Avaliação Ambiental da proposta de alteração ao PDM de Leiria

Resumo Não Técnico

Projecto elaborado para:

Câmara Municipal de Leiria
Largo da República
2414-006 Leiria

EEP 05.11-09/06.18

ABRIL 2011

IDAD-Instituto do Ambiente e Desenvolvimento | Campus Universitário | 3810-193 Aveiro | tel. 234400800 | fax. 234382876 | email: sec@idad.ua.pt | web: http://www.idad.ua.pt

1. Introdução

O presente documento constitui o Resumo não Técnico (RNT) da Avaliação Ambiental (AA) da proposta de alteração ao PDM de Leiria, elaborado de acordo com os princípios expostos no Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho, o qual transpõe a Directiva 2001/42/CE de 27 de Junho

A AA visa avaliar a sustentabilidade da proposta de alteração ao PDM de Leiria apresentada pela Câmara Municipal de Leiria (CML), antes da sua decisão final, com base nos factores ambientais e critérios de avaliação identificados.

Os resultados desta avaliação, constantes no Relatório Ambiental (RA), além de servirem de apoio à tomada de decisão relativamente à proposta de alteração ao PDM, irão constituir um documento de apoio à tomada de decisões futuras mais sustentáveis e fundamentadas do ponto de vista ambiental para o futuro desenvolvimento do concelho de Leiria e respectivo modelo de organização territorial, aquando a implementação de infra-estruturas especiais.

2. Qual a proposta de alteração do PDM de Leiria?

A proposta de alteração ao PDM de Leiria, e mais concretamente o seu Regulamento, consiste numa nova redacção do artigo 3.º (Definições), o n.º 2 do artigo 62.º (Espaço Florestal) e o n.º 3 do artigo 61.º (Espaços Agrícolas) de modo a:

- Promover a localização de infra-estruturas de importância municipal e intermunicipal que, pela sua função/solução/tipologia, deverão localizar-se fora dos perímetros urbanos;
- Enquadrar a localização destas infra-estruturas nas propostas de ocupação e nas disposições do solo rural (espaços florestal e agrícola) do PDM em vigor;

Estas infra-estruturas, denominadas por infra-estruturas especiais, são infra-estruturas, dependentes ou não de rede linear, designadamente, infra-estruturas territoriais, infra-estruturas de apoio à defesa da floresta contra incêndios, infra-estruturas hidráulicas, infra-estruturas de aproveitamento e utilização de energias alternativas e renováveis.

Serão admitidas as infra-estruturas especiais nas áreas agrícolas ou florestais mediante os seguintes aspectos:

- Assegurarem uma gestão territorial ambientalmente sustentável, tendo em consideração as recomendações da avaliação ambiental estratégica;
- Protecção dos valores naturais e ecológicos e acautelar as situações de incomodidade que afectem o bem-estar, a segurança física e a saúde das populações;
- Uma correcta integração urbana e paisagística na área onde se insere;

- A não perturbação ou agravamento das condições de tráfego e a segurança da circulação nas vias públicas de acesso à infra-estrutura ou actividades situadas nas suas proximidades.

Espera-se que a criação de suporte regulamentar para a instalação de infra-estruturas especiais em espaço rural no actual PDM, resulte na salvaguarda dos recursos naturais e da qualidade ambiental, com o intuito de garantir a sustentabilidade do desenvolvimento territorial no âmbito do planeamento e da gestão urbanística, com os seguintes benefícios:

- Contributo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e da coesão social;
- Melhor articulação entre o actual ordenamento do território concelhio e as actividades actuais regionais e nacionais na perspectiva do reforço da sustentabilidade;
- Crescimento económico e aumento da competitividade e atractividade municipal.

3. Qual a metodologia adoptada para avaliar a proposta de alteração ao PDM de Leiria?

A Avaliação Ambiental (AA) da proposta de alteração ao PDM de Leiria é feita com base nos factores ambientais e critérios, assim como nos objectivos e indicadores de sustentabilidade (Quadro 1). Foram definidos os seguintes factores ambientais:

- População / Saúde humana / Ar
- Solos
- Água
- Conservação da Natureza e Biodiversidade
- Factores climáticos / Cheias / Energia
- Paisagem

Os critérios visam estruturar a análise e avaliar a sustentabilidade da proposta de alteração ao PDM de Leiria, face aos objectivos de sustentabilidade definidos, contribuindo para a tomada de uma decisão mais sustentável. Na prática, os critérios são questões que se pretendem colocar à proposta de alteração e, no caso de existirem, às respectivas opções, durante a avaliação.

Os indicadores associados aos respectivos critérios pretendem ser a base: 1) da AA dos efeitos previstos com a alteração proposta; e 2) da monitorização do futuro desempenho ambiental da implantação de infra-estruturas.

Quadro 1 - Factores ambientais, critérios e objectivos de sustentabilidade.

Factores ambientais	Objectivos de sustentabilidade (AA da alteração ao PDM)	Critérios de avaliação (sub-objectivos) (A opção A…?)	Indicadores
População / Saúde humana / Ar	A. Assegurar o bem-estar, a segurança física e a protecção da saúde das populações	• Localização das infra-estruturas, evitando situações geradoras de incomodidade, insalubridade e insegurança?	• Distância entre infra-estruturas e perímetro urbano/ pré-existências no solo rural
Solos	B. Assegurar a preservação e valorização de recursos naturais	• Preservação e valorização de solos com maior aptidão agrícola?	• Área de espaço agrícola (área de RAN, área de regado, área culturas permanentes) ocupada
		• Preservação e valorização do solo agro-florestal?	• Área de espaço agro-florestal ocupada
		• Preservação de áreas de REN?	• Área de REN ocupada
		• Localização de infra-estruturas em áreas com risco de incêndio médio, baixo ou muito baixo?	• Infra-estruturas em áreas com risco de incêndio médio, baixo ou muito baixo, e respectiva faixa de gestão de combustível
		• Criação de condições para prevenir e/ou combater a ocorrência de incêndios?	• Acções de melhoria da gestão dos incêndios
	C. Promover o uso eficiente e uma menor artificialização do recurso solo	• Localização de infra-estruturas em áreas já ocupadas e/ou infra-estruturadas?	• Localização de infra-estruturas em áreas previamente infra-estruturadas
Água	D. Assegurar a protecção e valorização das linhas de água	• Afectação/Valorização de linhas de águas?	• Linhas de água afectadas/valorizadas
	E. Proteger a qualidade e quantidade das águas superficiais e subterrâneas	• Melhoria da qualidade da água?	• Ligação a infra-estruturas de saneamento e tratamento de águas residuais • Qualidade das linhas de água
		• Gestão eficiente da utilização da água?	• Quantidade de água de origem superficial captada
Conservação da Natureza e Biodiversidade	F. Assegurar a salvaguarda e valorização de áreas com valor ecológico	• Preservação dos valores naturais do Sítio da Rede Natura 2000?	• Orientações de gestão (área com habitats valores florísticos e faunísticos)
		• Preservação de espécies autóctones	• Área com espécies autóctones
		• Preservação da conectividade entre habitats?	• Área de conectividade fragmentada
Factores climáticos / Cheias / Energia	G. Assegurar a manutenção das características de drenagem natural	• Manutenção das condições de drenagem natural? • Ocupação de áreas de máxima infiltração (REN)?	• Área impermeabilizada • Área de máxima infiltração (REN) ocupada

Factores ambientais	Objectivos de sustentabilidade (AA da alteração ao PDM)	Critérios de avaliação (sub-objectivos) (A opção A…?)	Indicadores
	H. Reduzir a vulnerabilidade aos efeitos da ocorrência de cheias	• Não ocupação em áreas ameaçadas por risco de cheias?	• Infra-estruturas em áreas de risco de cheias (REN)
	I. Contribuir para reduzir as emissões de GEE	• Promoção da utilização de energias renováveis?	• Acções para aproveitamento de recursos renováveis
Paisagem	J. Promover a integração paisagística das infra-estruturas	• Preservação e/ou valorização da paisagem agro-florestal	• Elementos de valor paisagístico integrados
		• Preservação de locais de interesse natural, paisagístico e cultural	

A selecção dos factores ambientais e respectivos critérios baseia-se, por um lado, nas características da área a ocupar e nos principais efeitos expectáveis com a alteração proposta ao PDM de Leiria, e por outro lado, nas orientações e objectivos da política nacional, regional e local ao nível do ambiente e ordenamento territorial (Quadro 2).

Quadro 2 – Estratégias, políticas, planos e programas.

Escala		Instrumentos
Nacional	Estratégias e programas de âmbito sectorial	Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) 2007-2015
		Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável (ENDS)
		Estratégia Nacional para a Conservação da Natureza e Biodiversidade
		Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)
	Estratégias e programas de âmbito sectorial	Plano Estratégico Nacional (PEN) para o Desenvolvimento Rural
		Plano Estratégico Nacional do Turismo (PENT)
		Programa de Acção Nacional de Combate à Desertificação (PANCD)
	Planos sectoriais	Plano Nacional da Água (PNA)
		Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais - PEAASAR 2007-2013
		Plano Sectorial da Rede Natura 2000
Regional	Estratégias e políticas	Programa Operacional (PO) Regional do Centro
	Planos sectoriais	Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Ovar-Marinha Grande
		Plano da Bacia Hidrográfica (PBH) do rio Lis
		Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) do Centro Litoral
Local		Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI)

4. Como se caracteriza o ambiente e quais os principais efeitos expectáveis com a proposta de alteração ao PDM de Leiria?

População / Saúde humana / Ar

O concelho de Leiria apresenta um sistema de povoamento disperso, ao longo das principais vias de comunicação, e caracterizado por aglomerados de pequena e média dimensão.

As infra-estruturas especiais a propor irão localizar-se nos espaços agrícolas e/ou florestais e, portanto, fora das áreas urbanas/urbanizáveis, o que, *a priori*, evita efeitos directos sobre as populações.

Contudo, e face ao povoamento disperso, poderão ocorrer situações em que a tipologia das infra-estruturas especiais possa eventualmente afectar aglomerados urbanos que se localizem próximos ou, poderão ainda ocorrer situações em que se verifique a existência ocupações em solo rural, nomeadamente equipamentos, habitações e empreendimentos turísticos.

Neste caso, é expectável, embora **pouco significativo, um efeito positivo** sobre o bem-estar e a segurança física das populações, sendo importante assegurar uma distância mínima entre as infra-estruturas especiais e quaisquer pré-existências.

Por outro lado, o Regulamento proposto refere que as infra-estruturas especiais não deverão perturbar ou agravar as condições de tráfego e a segurança nas vias públicas, sendo, portanto, expectável um **efeito positivo,** embora **pouco significativo**.

Solos

As infra-estruturas especiais da proposta de alteração ao PDM de Leiria incidirão sobre os espaços agro-florestais, resultando na alteração do uso, além do inerente consumo do recurso solo. De salientar ainda a possível ocupação de solos integrados em áreas de RAN e/ou REN (sujeita ao cumprimento da legislação específica), ocupando estas cerca de 14% e 47% do território municipal, respectivamente, a maioria nos espaços agro-florestais.

Paralelamente, as infra-estruturas especiais implicam a existência de outras infra-estruturas de apoio ao seu funcionamento, sendo de salientar as vias de acesso. A localização futura das infra-estruturas especiais em espaços agro-florestais, e portanto pouco infra-estruturados *a priori*, poderá exigir a construção de novas vias, tendo como consequência uma maior artificialização do solo.

A proposta de alteração ao PDM de Leiria prevê o seguinte:

- Alteração de uso agro-florestal - diminuição de solos em espaços classificados de agro-florestais;
- Afectação de solos com maior aptidão agrícola e/ou áreas vulneráveis –

ocupação de solos integrados em área de RAN e/ou REN;

- Ocupação de solos com risco de incêndio – poderá ocorrer a ocupação de solos com risco médio, baixo ou muito baixo;
- Prevenção de incêndios – uma das tipologias propostas são as infra-estruturas de apoio à defesa da floresta contra incêndios, os quais têm como efeitos um maior controlo sobre os incêndios florestais.

A implementação de infra-estruturas implica a alteração do espaço agro-florestal, prevendo-se **efeitos negativos, significativos a muito significativos**, uma vez que ocorrerá uma afectação dos recursos naturais, podendo afectar áreas com maior aptidão agrícola (RAN) e/ou áreas mais vulneráveis (REN).

As infra-estruturas irão ocupar muito provavelmente áreas com risco de incêndio médio, baixo ou muito baixo, sendo expectável um **efeito negativo embora pouco significativo**, face às regras do Plano Municipal para a Defesa da Floresta Contra Incêndios a que estarão sujeitas, designadamente em assegurar uma faixa de gestão de combustível.

Poderão ser propostas infra-estruturas (postos de vigilância) com **efeitos positivos e muito significativos** no que se refere à prevenção e/ou combate à ocorrência de incêndios.

A localização das infra-estruturas especiais em espaços agro-florestais irão na necessidade de construir novas vias de acesso às respectivas infra-estruturas, prevendo-se **efeitos negativos e significativos**, face a um maior consumo e artificialização do recurso solo.

Água

O Concelho de Leiria insere-se quase na totalidade na bacia hidrográfica do rio Lis. Uma pequena área a Noroeste pertence à bacia hidrográfica do rio Mondego; outra a Sudeste pertence à bacia hidrográfica do rio Tejo e uma pequena área junto à costa pertence às bacias de drenagem das ribeiras do Oeste.

As principais pressões sobre os recursos hídricos no concelho são as captações que abastecem a rede pública de abastecimento, em termos de quantidade, e as instalações agro-pecuárias, em termos de poluição.

O rio Lis encontra-se "extremamente poluído", o que significa que as águas são inadequadas para a maioria dos usos, podendo ser uma ameaça para a saúde pública. No entanto, verifica-se uma melhoria da qualidade da água nas estações Ponte Arrabalde e Fontes.

Uma das tipologias das infra-estruturas especiais propostas são as hidráulicas, as quais visam essencialmente: limpeza e desobstrução vegetativa; reposições, rectificações de traçado, consolidações marginais e renaturalizações; infra-estruturas de regularização fluvial, de valorização fluvial e lazer e passagens hidráulicas. Em termos ambientais estas infra-estruturas poderão valorizar as linhas de água e

aumentar a capacidade de armazenagem de água superficial para abastecimento, diminuindo a pressão sobre o recurso subterrâneo.

Por outro lado, a localização de uma determinada infra-estrutura especial nas proximidades de uma linha de água, deverá salvaguardar a mesma, evitando alterações das suas características. Sendo aqui de salientar que, a proposta do regulamento, refere que as infra-estruturas deverão proteger os valores naturais e ecológicos e acautelar as situações de incomodidade que afectem o bem-estar, a segurança física e a saúde das populações.

Paralelamente, as infra-estruturas hidráulicas visam o tratamento de efluentes, assegurando a descarga dos efluentes sobre o recurso hídrico sem afectar a qualidade da água.

A proposta de alteração ao PDM e a consequente implantação de infra-estruturas especiais pode resultar no seguinte:

- Valorização/Afectação de linhas de água – poderá ocorrer uma valorização das linhas de água resultantes da implementação de infra-estruturas hidráulicas ou uma afectação das características resultantes de efeitos de outras infra-estruturas;
- Melhoria da qualidade da água – poderão ser propostas infra-estruturas de tratamento de águas residuais, assegurando o correcto tratamento das águas;
- Gestão eficiente da água – caso sejam propostas infra-estruturas de regularização fluvial, contribuindo para aumentar a capacidade de armazenamento de água e diminuir a pressão sobre o recurso subterrâneo.

Neste âmbito, os **efeitos** são **positivos significativos a muito significativos** no que se refere à melhoria da qualidade das águas e gestão da utilização da água.

Conservação da natureza e biodiversidade

No concelho de Leiria existe o Sítio do Lugar de Azabuxo, estando a maior parte da área afecta ao uso agro-florestal. Qualquer intervenção nesta área está condicionada às orientações de gestão específica para garantir a protecção e conservação dos habitats e espécies de fauna e flora que motivaram a sua classificação tal como constam no Plano Sectorial da Rede Natura 2000.

A área florestal é ocupada maioritariamente por pinheiro bravo e eucalipto, ocorrendo no entanto espécies de pinheiro manso, carvalho e outras folhosas. Dependendo da área agro-florestal a afectar pela implantação de uma determinada infra-estrutura especial, poderá ocorrer a afectação de espécies autóctones e/ou fragmentação de habitats.

Estes aspectos poderão afectar as áreas com valor ecológico, prevendo-se **efeitos negativos, significativos a muito significativos**.

Factores climáticos / Cheias / Energia

A impermeabilização dos solos terá implicações nas escorrências superficiais, sendo no entanto de salientar que a eventual ocupação de solos de máxima infiltração e nas áreas de risco de cheias, ambas incluídas em área de REN. De referir no entanto que, a maior parte da área de máxima infiltração e risco de cheia no concelho de Leiria localiza-se no vale do rio Lis, no qual existe uma condicionante (Aproveitamento Hidroagrícola), permitindo apenas obras (hidro)agrícolas.

São expectáveis efeitos **negativos e significativos** face à expectável alteração das condições de drenagem, sendo **muito significativos** caso ocorra a ocupação em áreas de máxima infiltração.

Paisagem

Segundo o regulamento proposto, as infra-estruturas especiais só poderão ser edificadas caso garantam "…*uma correcta integração urbana e paisagística na zona onde se insere*." Neste contexto, o efeito sobre a paisagem será **positivo e significativo**, na medida em que se irá assegurar a preservação das características de valor paisagístico que caracterizam a área a afectar.

5. São previstos impactes cumulativos significativos?

Para efeitos da presente avaliação, entende-se por efeitos cumulativos, os efeitos resultantes do somatório das afectações resultantes da eventual construção de infra-estruturas que incidam essencialmente sobre solos agro-florestais.

Genericamente, a construção de novas infra-estruturas em solos agro-florestais traduzir-se-á no aumento da ocupação do solo rural, no entanto, existem infra-estruturas de importância municipal e intermunicipal que, pela sua função/solução/tipologia, deverão localizar-se fora dos perímetros urbanos, uma vez que a sua localização define-se por outros indicadores de análise espacial, tais como corredores de ventos, canais gravitacionais, eixos perspecticos de visão/altimetria, entre outros.

Esta ocupação resulta numa alteração ao actual uso do solo e no aumento da área impermeabilizada com o consequente e eventual aumento dos volumes de água escoados superficialmente.

O funcionamento das infra-estruturas poderá aumentar o tráfego na área envolvente e as cargas ambientais (emissões atmosféricas, ruído, odores, efluentes líquidos) irão aumentar, podendo ocorrer situações de incomodidade (saúde humana) a alterações na qualidade do ar, dependendo da tipologia das infra-estruturas e a proximidade e/ou atravessamento a núcleos urbanos.

Assim, estas infra-estruturas serão responsáveis pela ocorrência de efeitos cumulativos negativos e significativos, principalmente sobre os recursos naturais.

Contudo, o regulamento do PDM de Leiria determina que o projecto deverá salvaguardar os valores naturais e situações de incomodidade que afectem o bem-estar, a segurança física e a saúde das populações, e que tenha em consideração a avaliação ambiental estratégica efectuada.

Poderá ocorrer uma alteração significativa da paisagem agro-florestal do concelho de Leiria, dependendo da extensão da área que será ocupada, do aumento de fluxos de pessoas e da própria tipologia da infra-estrutura. Contudo, ao nível do projecto, irá muito provavelmente, ser assegurada a melhor integração paisagística da infra-estrutura e a protecção do carácter e paisagem rural.

Por outro lado, o funcionamento de algumas infra-estruturas irá muito provavelmente, dependendo da tipologia, conduzir a uma melhoria das condições ambientais, sendo exemplo os efeitos positivos e muito significativos sobre a água em termos de qualidade, resultantes da construção de infra-estruturas hidráulicas, bem como o aumento do aproveitamento e utilização de energias alternativas e renováveis, de acordo com as estratégias nacionais actuais.

6. O que acontecerá caso não se concretize a alteração ao PDM?

Tendo em consideração a situação actual, prevê-se o seguinte cenário no concelho de Leiria, caso não se concretize a alteração proposta ao PDM:

- Maior pressão sobre os espaços urbanos/urbanizáveis para a localização de infra-estruturas;
- Aumento de situações de incomodidade (emissão de poluentes atmosféricos e níveis de ruído elevados), resultantes da localização inadequada de infra-estruturas nas proximidades de áreas habitacionais e outras edificações de utilização pública;
- Dificuldades processuais de implementar infra-estruturas em espaço rural com o objectivo de resolver problemas ambientais e/ou de assegurar a prevenção e combate a incêndios, dado que não se enquadram nos usos do solo previstos;
- Possibilidade de agravar as condições de tráfego e criar situações de insegurança nas vias públicas, face à inexistência de um planeamento adequado da localização de infra-estruturas;
- Eventual construção de infra-estruturas, sem o devido enquadramento paisagístico;
- Salvaguarda de áreas com recursos naturais e/ou com vocação agrícola.

7. Como assegurar tomadas de decisão futuras mais sustentáveis?

Tendo em linha de conta a avaliação efectuada foram definidas as seguintes tipologias de medidas:

- Medidas de prevenção - a incorporar em tomadas de decisão futuras, mais concretamente, aquando a escolha da localização de área para a implementação das infra-estruturas;
- Medidas de controlo (monitorização) - visam identificar atempadamente efeitos negativos significativos decorrentes da proposta de alteração ao PDM de Leiria permitindo aplicar medidas de correcção adequadas.

A Câmara Municipal de Leiria (CML) deve assumir um papel activo e participativo no desenvolvimento das fases do processo que se seguem, designadamente nas fases de localização, projecto e implementação das infra-estruturas especiais.

As medidas de prevenção identificadas referem-se aos seguintes níveis de actuação:

- Recursos hídricos – são propostas medidas para proteger os recursos hídricos, sendo de salientar a importância de assegurar: áreas permeáveis, recolha e tratamento de águas residuais adequados e uso eficiente da água;
- Solos e biodiversidade – são propostas medidas no sentido de assegurar a preservação e integração dos valores ecológicos e diminuir a afectação do recuso solo;
- Alterações climáticas e riscos – no sentido de prevenir e/ou minimizar os efeitos das alterações climáticas são propostas medidas de defesa contra o risco de cheias;
- Qualidade ambiental – estas medidas visam contribuir para uma boa qualidade de vida, através da inexistência de situações de incomodidade resultantes do funcionamento das infra-estruturas especiais.

As medidas de controlo propostas são as seguintes (Quadro 3):

Quadro 3 - Medidas de controlo.

Medidas	Indicadores	Unidade de medida	Fonte de informação	Metas
Assegurar a qualidade do ambiente urbano	Queixas da população apresentadas à CML	N.º	CML	Criar mecanismos de atendimento ao público que permitam a recolha de reclamações e esclarecimento dos interessados
	Distância entre infra-estruturas e perímetro urbano/ pré-existências no solo rural	m	CML	Salvaguardar uma solução que assegure a segurança e estabilidade dos perímetros urbanos e pré-existências no solo rural
	Níveis de ruído*	Lden, Ln	CML	Cumprimento dos valores limite impostos pela legislação vigente: **Lden < 65 dB(A) e Ln < 55 dB(A)**
Assegurar a protecção dos recursos hídricos e evitar a ocorrência de situações de cheias	Qualidade da água	(A, B, C, D, E, F)	ARH/INAG	**B**
	Ligação a infra-estruturas de saneamento e tratamento de águas residuais	%	CML	**90%**
	Quantidade de água captada superficial *vs* subterrânea	%	INE	**90%**
	Área impermeabilizada	ha	CML	Assegurar o uso de materiais permeáveis contribuindo para reduzir ao máximo a área impermeabilizada dos solos. **A menor possível**
	Área em solos de máxima infiltração, com risco de erosão e de cheias ocupada	ha	CML	Fundamentação da localização do projecto, incluindo a avaliação de alternativas de localização e soluções técnicas de modo a reduzir ao máximo a ocupação de área em solos de máxima infiltração, risco de erosão e de cheias. **A menor possível**
Contribuir para diminuir o risco de incêndio	Infra-estruturas em áreas com risco de incêndio médio, baixo e muito baixo	N.º	CML	Promover a implementação de infra-estruturas em áreas com risco de incêndio médio, baixo e muito baixo. **O maior n.º possível**
	Acções de melhoria da gestão dos incêndios	N.º	CML	O projecto deve implementar acções de melhoria da gestão de incêndios **O maior n.º possível**
Protecção e salvaguarda das áreas com valor ecológico	Área com valores naturais afectada	ha	CML	Fundamentação da localização do projecto, incluindo a avaliação de alternativas de localização e soluções técnicas de modo a reduzir ao máximo a ocupação de áreas com valores naturais. **A menor possível**
	Área de eucaliptal ocupada	ha	CML	Promover a implementação de infra-estruturas em áreas de eucaliptal. **A maior possível**

Medidas	Indicadores	Unidade de medida	Fonte de informação	Metas
Protecção e salvaguarda das áreas com valor ecológico	Área ocupada com espécies autóctones	ha	CML	Fundamentação da localização do projecto, incluindo a avaliação de alternativas de localização e soluções técnicas que permitam reduzir ao máximo a ocupação de áreas com espécies autóctones. **A menor possível**
	Área de conectividade fragmentada	ha	CML	Fundamentação da localização do projecto, incluindo a avaliação de alternativas de localização e soluções técnicas que permitam reduzir ao máximo ocupação de áreas de conectividade. **A menor possível**

*Caso sejam expactáveis níveis sonoros significativos aquando o funcionamento da infra-estrutura proposta.

Avaliação Ambiental
da proposta de alteração ao PDM de Leiria

Relatório Ambiental

Projecto elaborado para:

Câmara Municipal de Leiria
Largo da República
2414-006 Leiria

EEP 04.11-09/06.18

ABRIL 2011

IDAD-Instituto do Ambiente e Desenvolvimento | Campus Universitário | 3810-193 Aveiro | tel. 234400800 | fax. 234382876 | email: **sec@idad.ua.pt** | web: http://www.idad.ua.pt

Ficha técnica

Designação do Projecto:	Avaliação Ambiental da proposta de alteração ao PDM de Leiria
Cliente:	Câmara Municipal de Leiria Largo da República 2414-006 Leiria Telefone: 244 839 500 Fax: 244 510 556 E-mail geral: cmleiria@cm-leiria.pt
Sector Operacional:	Estudos Estratégicos e de Planeamento
N.º do Relatório:	EEP 04.11-09/06.18
Tipo de Documento:	Relatório Ambiental
Data de Emissão:	18-04-2011
Elaboração:	
Aprovação:	

Equipa Técnica

O presente relatório foi elaborado pela seguinte equipa técnica:

Miguel Coutinho (Doutor em Ciências Aplicadas ao Ambiente, Instituto do Ambiente e Desenvolvimento - IDAD)

Raquel Pinho (Mestre em Regeneração Urbana e Ambiental, IDAD)

Sérgio Bento (Planeamento Regional e Urbano, IDAD)

Índice

1 INTRODUÇÃO 1
2 PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PDM DE LEIRIA 5
2.1 ANTECEDENTES 5
2.2 PROPOSTA DE REGULAMENTO 7
2.3 FUNDAMENTAÇÃO 8
3 METODOLOGIA DE ABORDAGEM 11
3.1 ÂMBITO DA AVALIAÇÃO 11
3.2 OBJECTIVOS DE SUSTENTABILIDADE DA AA 12
4 CARACTERIZAÇÃO 15
4.1 ÁREA AGRO-FLORESTAL 15
4.2 SOLOS E ÁREAS SENSÍVEIS 23
4.3 RECURSOS HÍDRICOS 30
4.4 POPULAÇÃO E SISTEMA URBANO 33
4.5 INFRA-ESTRUTURAS 37
4.5.1 Infra-estruturas de transporte 37
4.5.2 Infra-estruturas básicas 41
5 AVALIAÇÃO 43
5.1 POPULAÇÃO / SAÚDE HUMANA / AR 44
5.2 SOLOS 45
5.3 ÁGUA 48
5.4 CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E BIODIVERSIDADE 49
5.5 FACTORES CLIMÁTICOS / CHEIAS / ENERGIA 50
5.6 PAISAGEM 52
5.7 EFEITOS CUMULATIVOS 52
5.8 ARTICULAÇÃO COM OUTROS PLANOS E PROGRAMAS 53
6 RECOMENDAÇÕES 57
6.1 MEDIDAS DE PREVENÇÃO 57
6.1.1 Recursos hídricos 57
6.1.2 Solos e biodiversidade 58
6.1.3 Alterações climáticas e riscos 58
6.1.4 Qualidade ambiental 59
6.2 MEDIDAS DE CONTROLO 59
7 CONCLUSÕES 61
8 BIBLIOGRAFIA 63
ANEXO A – Pareceres das entidades consultadas no âmbito do relatório de definição do âmbito
Anexo B – Actas da Reunião da Conferência de Serviços de 2 de Junho de 2010 e da Reunião de Concertação de 8 de Julho de 2010

Índice de Figuras

Figura 4.1 – Uso do solo..... 17
Figura 4.2 – Tipo de povoamento florestal..... 18
Figura 4.3 – Área florestal, áreas sujeitas a regime florestal e áreas ardidas..... 19
Figura 4.4 – Mapa de perigosidade do concelho de Leiria..... 21
Figura 4.5 – Mapa de risco de incêndio do concelho de Leiria..... 22
Figura 4.6 – Solos com maior aptidão agrícola..... 26
Figura 4.7 – Área de REN..... 27
Figura 4.8 - Recursos geológicos..... 28
Figura 4.9 – Valores naturais..... 29
Figura 4.10 – Recursos hídricos..... 31
Figura 4.11 – Localização das explorações agro-pecuárias, pedreiras e áreas industriais..... 36
Figura 4.12 – Infra-estruturas de transporte..... 39
Figura 5.1 – Área agro-florestal versus áreas de RAN, REN..... 46

Índice de Quadros

Quadro 3.1 – Factores ambientais, objectivos de sustentabilidade, critérios e indicadores..... 12
Quadro 4.1 – Classificação hierárquica da rede viária no concelho de Leiria..... 37
Quadro 5.1 - Articulação entre outros planos e programas (QRE) e a proposta de alteração ao PDM de Leiria..... 54
Quadro 6.1 – Medidas de controlo..... 59

1 Introdução

O presente documento constitui o Relatório Ambiental (RA) para a Avaliação Ambiental (AA) da proposta de alteração ao PDM de Leiria, elaborado de acordo com os princípios expostos no Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho, o qual transpõe a Directiva 2001/42/CE de 27 de Junho, para a Câmara Municipal de Leiria (CML).

Entende-se por avaliação ambiental (alínea a, Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/2007) "a identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes de um plano ou programa, realizada durante um procedimento de preparação e elaboração do plano ou programa e antes de o mesmo ser aprovado ou submetido a procedimento legislativo, concretizada na elaboração de um relatório ambiental e na realização de consultas, e a ponderação dos resultados obtidos na decisão final sobre o plano ou programa e a divulgação pública de informação respeitante à decisão final."

A avaliação de planos e programas tem uma função estratégica, de análise das grandes opções. De um modo geral, os objectivos de uma AA são:

- Assegurar uma visão estratégica e uma perspectiva alargada em relação às questões ambientais, num quadro de sustentabilidade;
- Assegurar a integração das questões ambientais no processo de decisão, enquanto as opções estão em discussão;
- Auxiliar na identificação, selecção e justificação de opções ganhadoras (*win-win*) face aos objectivos de ambiente e desenvolvimento;
- Detectar problemas e oportunidades, sugerir programas de gestão e monitorização estratégica;
- Assegurar processos participados e transparentes, que envolvem todos os agentes relevantes;
- Produzir contextos de desenvolvimento mais adequados a futuras propostas de desenvolvimento.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 232/2007, estão sujeitos a AA (Artigo 3.º):

- Os planos e programas para os sectores da agricultura, floresta, pescas, energia, indústria, transportes, gestão de resíduos, gestão das águas, telecomunicações, turismo, ordenamento urbano e rural ou utilização dos solos e que constituam enquadramento para a futura aprovação de projectos mencionados nos anexos I e II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua actual redacção;
- Os planos e programas que, atendendo aos seus eventuais efeitos num sítio da lista nacional de sítios, num sítio de interesse comunitário, numa

zona especial de conservação ou numa zona de protecção especial, devam ser sujeitos a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;

- Os planos e programas que, não sendo abrangidos pelas alíneas anteriores, constituam enquadramento para a futura aprovação de projectos e que sejam qualificados como susceptíveis de ter efeitos significativos no ambiente.

Paralelamente, o Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, refere que o Plano Director Municipal (PDM) deve ser acompanhado por um Relatório Ambiental (RA), sempre que seja necessário proceder à avaliação ambiental, no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano e as suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objectivos e o âmbito de aplicação territorial (alínea c, ponto 2, Artigo 86.º).

O PDM de Leiria encontra-se actualmente em revisão e com o processo de AA em desenvolvimento. Contudo, face a situações emergentes e actuais para a implementação de infra-estruturas especiais, de importância municipal e intermunicipal, que não se enquadram nas propostas de ocupação e nas disposições do solo rural do PDM em vigor, surgiu a necessidade de proceder à alteração do regulamento do PDM em vigor. Neste contexto, será apresentada a AA da alteração proposta ao PDM em vigor, e mais concretamente ao seu Regulamento, no que se refere aos Espaços Agrícolas (artigo 61.º) e aos Espaços Florestais (artigo 62.º).

Tal como foi referido, os objectivos da AA de planos e programas encontram-se delineados no Decreto-Lei n.º 232/2007 assim como os requisitos para a preparação do RA que consubstancia a respectiva avaliação. No entanto, "cada caso é um caso", e para garantir a eficácia deste procedimento, é necessário adaptar o estudo às características do plano em avaliação. A principal adaptação reside na definição do âmbito da avaliação, que depende da escala a que se está a tomar a decisão e da informação existente.

O procedimento de AA pode ser dividido pelas seguintes fases:

Fase A Contexto e objectivos, definindo o âmbito e a metodologia da AA (RDA)
Fase B Desenvolvimento de opções, avaliação de efeitos significativos e proposta de medidas de minimização e de controlo
Fase C Preparação do Relatório Ambiental (RA)
Fase D Consulta pública, emissão da Declaração Ambiental (DA) e aprovação da proposta de alteração ao PDM de Leiria
Fase E Execução da alteração proposta ao PDM e monitorização dos efeitos significativos (seguimento)

O presente documento consiste no segundo relatório do processo de AA – Relatório Ambiental (RA), tendo como objectivo identificar, descrever e avaliar os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da proposta de alteração ao PDM de Leiria, tendo em conta os objectivos e o âmbito de aplicação territorial.

A presente AA visa avaliar a sustentabilidade da proposta de alteração ao PDM apresentada pela Câmara Municipal de Leiria (CML), antes da sua decisão final, com base nos factores ambientais e critérios de avaliação identificados no relatório ambiental – Relatório de Definição do âmbito (RDA).

Os resultados desta avaliação, além de servirem de apoio à tomada de decisão relativamente à proposta de alteração ao PDM, irão constituir um documento de apoio à tomada de decisões futuras mais sustentáveis e fundamentadas do ponto de vista ambiental para o futuro desenvolvimento do concelho de Leiria e respectivo modelo de organização territorial, aquando a implementação de infra-estruturas especiais.

O RDA foi submetido a parecer no dia 16/11/2009 às seguintes entidades: CCDR-C (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro), DRFC (Direcção Regional das Florestas do Centro), DRAPC (Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro), ARH (Administração da Região Hidrográfica do Centro), ANPC (Autoridade Nacional de Protecção Civil), Direcção Regional da Economia do Centro (DREC) e Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB). No anexo A apresentam-se os pareceres das entidades que responderam, cujas questões identificadas foram incluídas no presente RA.

A 5 de Março de 2010, a Câmara Municipal de Leiria submeteu o RA à CCDR-C para a promoção de uma Conferência de Serviços (CS), a qual teve lugar a 2 de Junho de 2010 nas instalações da CCDR-C. Para a CS foram convocadas as seguintes entidades: DREC, ANPC, AFN (Autoridade Florestal Nacional), ARH Centro, ICNB, DRAPC, DGADR (Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural). De acordo com a acta da CS (Anexo B) foi decidido que a Câmara Municipal de Leiria deveria proceder a uma reunião de concertação afim de acertar a proposta final de alteração do PDM de Leiria.

De acordo com o parecer da CS foi realizada 8 de Julho de 2010 a reunião de concertação, cuja acta se encontra no Anexo B.

Em termos estruturais, o presente documento é constituído por nove capítulos integrando, além da presente Introdução, o Capítulo 2, onde é feita uma descrição da proposta de alteração ao PDM de Leiria, o Capítulo 3, relativo à metodologia de abordagem e o Capítulo 4 referente à situação de base, ou seja, algumas características do concelho de Leiria. No Capítulo 5 apresenta-se a avaliação dos efeitos previstos com a alteração proposta ao PDM, o Capítulo 6 com as recomendações, incluindo as medidas de minimização e controlo. Finalmente, o Capítulo 7 com as Conclusões e o Capítulo 8 referente à Bibliografia.

2 Proposta de alteração ao PDM de Leiria

O objecto em avaliação consiste na proposta de alteração ao PDM de Leiria, e mais concretamente ao seu Regulamento, no sentido de promover infra-estruturas de importância municipal e intermunicipal que, pelas suas características (função/solução/tipologia), deverão localizar-se fora dos perímetros urbanos e que actualmente não se enquadram nas propostas de ocupação e nas disposições do solo rural do PDM em vigor, nomeadamente:

- Parques solares e eólicos que contribuirão para a utilização de energias alternativas;
- Infra-estruturas de sistema de tratamento de efluentes de suiniculturas;
- Infra-estruturas de tratamento e abastecimento de água;
- Infra-estruturas de drenagem e tratamento de efluentes e de saneamento;
- Infra-estruturas de apoio à defesa da floresta contra incêndios e respectivas redes de ligação, se existirem.

Propõe-se, dar resposta a esta questão através do desencadeamento de um procedimento de alteração normal ao Plano Director Municipal (PDM), nos termos do artigo 96.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), Decreto – Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei n.º 46/2009, 20 de Fevereiro.

A situação enquadra-se nos termos da alínea a) do n.º2 do artigo 93.º do RJIGT por em causa estar a necessidade de dar resposta a situações emergentes decorrentes da evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais. A presente alteração tem carácter parcial, restringe-se a uma parte delimitada da respectiva área de intervenção do PDM: Solo rural - especificamente Espaços Agrícolas e Espaços Florestais e decorre de uma alteração das circunstâncias que estiveram subjacentes à elaboração do plano em vigor, que não determinavam a necessidade de regulamentar esta situação especial.

Em suma, considera-se que os artigos referentes aos Espaços Agrícolas (artigo 61.º) e aos Espaços Florestais (artigo 62.º) se encontram desactualizados ou desfasados face à evolução das condições e realidades económicas, sociais e ambientais que fundamentam as opções definidas no plano.

2.1 Antecedentes

A versão anterior da alteração do PDM de Leiria sujeita a Conferência de Serviços e de Reunião de Concertação, teve por base a redacção que de seguida se apresenta.

A alteração contemplava que o artigo 3.º (Definições), o n.º 3 do artigo 61.º (Espaços Agrícolas) e o n.º 2 do artigo 62.º (Espaço Florestal) e passassem a ter a seguinte

redacção:

- ***Artigo 3.º*** *(Definições)*

 z) Infra-estruturas especiais: infra-estruturas, dependentes ou não de rede linear, que pela sua natureza devem ter uma localização especifica não reconduzível à lógica da classificação e qualificação dos solos em termos de usos dominantes, designadamente obras hidráulicas, instalações de aproveitamento e utilização de energias alternativas e renováveis, obras aeronáuticas, estações de tratamento, silos, postos de vigilância e observatórios.

- ***Artigo 61.º*** *(Espaços agrícolas)*

 3. Nas áreas agrícolas apenas são admitidas edificações a seguir indicadas, excepto quando se trata de áreas integradas em RAN e REN, em que as mesmas ficam ainda dependentes do cumprimento dos requisitos dispostos em legislação especial, sem prejuízo da admissibilidade de quaisquer outras acções e usos compatíveis fixados nos respectivos regime jurídicos.

 e) Infra-estruturas especiais, nas seguintes condições:

 e1) Apresentação de um projecto de inserção urbanística e paisagística, o qual, deve integrar: a modelação do terreno, a configuração volumétrica das edificações, o desenho das cortinas visuais, a utilização preferencial de espécies vegetais adaptadas às características do meio e de um estudo cromático que permita melhorar a valoração da infra-estrutura e sua intercepção na paisagem.

 e2) No caso de infra-estruturas de relevante dimensão ou impacte no território não sujeitas a procedimentos de Avaliação de Impacte Ambiental, nos termos da legislação aplicável, deve o projecto ser acompanhado de Estudo de Incidências Ambientais, para avaliar os efeitos na área em que vai ser implantada e as condições de instalação e funcionamento e apresentadas medidas de minimização, compensação e monitorização, bem como plano de emergência.

 e3) A não perturbação ou agravamento das condições de tráfego e a segurança da circulação nas vias públicas de acesso à infra-estrutura ou actividades situadas nas suas proximidades;

 e4) A sua implementação encontra-se dependente de deliberação expressa da Assembleia Municipal que reconheça o interesse público da infra-estrutura.

- ***Artigo 62.º*** *(Espaços florestais)*

 2. Nos espaços florestais apenas são admitidas edificações nas condições a seguir indicadas, excepto em áreas de REN em que as mesmas ficam ainda dependentes do cumprimento dos requisitos dispostos em legislação especial, sem prejuízo da admissibilidade de quaisquer outras acções e usos compatíveis

fixados nos respectivos regime jurídicos.

e) Infra-estruturas especiais, desde que cumpram as regras estipuladas na alínea e) do n.º 3 do artigo anterior.

2.2 Proposta de Regulamento

Após a Conferência de Serviços e posterior Reunião de Concertação foi acordado entre a Câmara Municipal de Leiria, o ICNB, a DRAPC, a DGADR e a CCDR-C (Anexo B) que os referidos artigos fossem objecto de uma nova redacção.

As razões que fundamentaram a nova redacção deveram-se sobretudo ao facto de anterior redacção extravasar o âmbito de intervenção de um PDM, uma vez que o conteúdo material das alíneas e1, e2 e e4 do n.º 2 do artigo 61.º, já são objecto de legislação própria.

Por outro lado, a publicação do Decreto Regulamentar n.º 9/2009 de 29 de Maio veio fixar os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo a utilizar nos instrumentos de gestão territorial, pelo que o conceito de "infra-estruturas especiais" (alínea z do artigo 3.º) deverá ser adaptado ao conceito de "infra-estruturas territoriais" previsto no diploma acima referido, com as restantes infra-estruturas que a proposta visa contemplar no solo rural.

Deste modo, propõe-se que o artigo 3.º (Definições), o n.º 3 do artigo 61.º (Espaços Agrícolas) e o n.º 2 do artigo 62 (Espaços Florestais) passem a ter a seguinte redacção:

- ***Artigo 3.º*** *(Definições)*

 z) Infra-estruturas especiais: infra-estruturas, dependentes ou não de rede linear designadamente, infra-estruturas territoriais, infra-estruturas de apoio à defesa da floresta contra incêndios, infra-estruturas hidráulicas, infra-estruturas de aproveitamento e utilização de energias alternativas e renováveis.

- ***Artigo 61.º*** *(Espaços agrícolas)*

 2 - Sem prejuízo do estabelecido nos regimes jurídicos da RAN, do Perímetro de Rega do Vale do Lis e da REN, serão autorizadas edificações nas seguintes condições:

 e) Infra-estruturas especiais, nas seguintes condições:

 e1) Assegurar uma gestão territorial ambientalmente sustentável, tendo em consideração a avaliação ambiental estratégica efectuada;

 e2) Salvaguardar valores naturais e ecológicos e situações de incomodidade que afectem o bem estar, a segurança física e a saúde das populações;

 e3) Garantir uma correcta integração urbana e paisagística na zona onde se insere;

e4) Garantir a não perturbação ou agravamento das condições de tráfego e a segurança da circulação nas vias publicas de acesso à infra-estrutura ou actividades situadas nas suas proximidades.

- ***Artigo 62.º*** *(Espaços florestais)*

 2. Sem prejuízo do estabelecido no regime jurídico da REN, só serão autorizadas edificações nas seguintes condições:

 e) Infra-estruturas especiais, desde que cumpram as regras estipuladas na alínea e) do n.º 3 do artigo anterior.

2.3 Fundamentação

O Plano Director Municipal (PDM) actualmente em vigor foi ratificado pela Resolução do Concelho de Ministros n.º 84/95, publicada no Diário da República 1ª série -B, n.º 204, de 4 de Setembro de 1995, e alterado por deliberações da Assembleia Municipal de Leiria de 28 de Junho de 1999, de 21 de Dezembro de 2000 e de 21 de Junho de 2001, publicadas, respectivamente, no Diário da República, 2ª série, n.º 283 de 6 de Dezembro de 1999, n.º 130 de 5 de Julho de 2001 e n.º 193 de 21 de Agosto de 2001 e alterado pelo Edital n.º 228/2008 de 11 de Março de 2008, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 50.

Decorridos, aproximadamente, 13 anos, dá-se uma alteração das circunstâncias que estiveram subjacentes à elaboração do plano, surgindo novas necessidades não previstas inicialmente. Neste âmbito, torna-se necessário proceder à sua alteração, de forma a que o mesmo possa dar resposta a um conjunto de situações emergentes e actuais decorrentes da evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que lhes estiveram subjacentes às suas opções iniciais.

As constantes mudanças evidenciam o quanto é indesejável que um PDM vincule o crescimento e desenvolvimento do território municipal a um modelo rígido, até porque é impossível prever fenómenos e oportunidades que em muito extravasam as dinâmicas municipais.

Existem infra-estruturas de importância municipal e intermunicipal, cuja localização em solo rural se apresenta, na maior parte das vezes, como a mais adequada. Contudo, não se enquadram actualmente nas propostas de ocupação e nas disposições do solo rural do PDM em vigor.

O município pretende viabilizar a criação de programas integrados de infra-estruturação nesta classe de solo, potenciando o bem-estar social e económico, a salvaguarda dos recursos naturais e a qualidade ambiental, com o intuito de garantir a componente da sustentabilidade do desenvolvimento territorial no âmbito do planeamento e da gestão urbanística.

Neste âmbito, propõe-se uma alteração ao regulamento a fim de promover as infra-estruturas que, pela sua função/solução/tipologia, deverão localizar-se fora dos perímetros urbanos.

Espera-se que a criação de suporte regulamentar para a instalação de infra-estruturas especiais em espaço rural no actual PDM, resulte nos seguintes benefícios:

- Contributo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e da coesão social;
- Melhor articulação entre o actual ordenamento do território concelhio e as actividades actuais regionais e nacionais na perspectiva do reforço da sustentabilidade;
- Crescimento económico e aumento da competitividade e atractividade municipal.

Mais que um instrumento de gestão, é essencial que o PDM, se constitua como um instrumento orientador de estratégias de desenvolvimento de modo a garantir a valorização e sustentação do território municipal, designadamente através da infra-estruturação deste, assente num conjunto de elementos que se enquadram e se suportam numa estrutura com uma componente tecnológica, possuindo concepções diferenciadas de intervenção no território.

A proposta de alteração às disposições regulamentares foi presente à reunião de Câmara Municipal de 9 de Dezembro de 2008, que deliberou iniciar o procedimento de alteração do PDM, dando dele conhecimento à Assembleia Municipal em 22 de Dezembro de 2008. A referida deliberação de inicio de procedimento de alteração foi objecto de publicação e divulgação no Diário da Republica, 2.ª série, e através de avisos na comunicação social e na própria página da Internet da Câmara Municipal, não tendo ocorrido a apresentação de qualquer reclamação no período de participação referido.

3 Metodologia de abordagem

Os objectivos da avaliação ambiental de planos e programas encontram-se delineados no Decreto-Lei n.º 232/2007 assim como os requisitos para a preparação do relatório ambiental (RA) que consubstancia a respectiva avaliação. No entanto, dadas as características de âmbito estratégico de uma AAE, "cada caso é um caso", e para garantir a eficácia deste procedimento, o estudo é adaptado às características do plano em avaliação. A principal adaptação reside na definição do âmbito da avaliação, com o objectivo de focar o âmbito da AA, e que depende da escala a que se está a tomar a decisão e da informação existente.

3.1 Âmbito da avaliação

A definição do âmbito da avaliação, contribuindo para apresentar resultados mais adequados ao nível da decisão e para a tomada de decisões futuras mais sustentáveis, consiste na selecção prévia dos factores ambientais (FA), e respectivos critérios de avaliação, apresentada em relatório anterior (Relatório de Definição do Âmbito - RDA).

A análise dos FA permitirá avaliar a sustentabilidade da proposta de alteração ao PDM de Leiria, contribuindo para a tomada de uma decisão mais sustentável. Os critérios, por sua vez, devem ser entendidos como questões pertinentes associadas a cada FA e que permitirão estruturar a análise.

O relatório de definição do âmbito (RDA) foi submetido a parecer no dia 16 de Novembro de 2009 às seguintes entidades: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC), Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Centro, Associação Nacional de Protecção Civil (ANPC), Administração Regional de Saúde do Centro. No anexo B apresentam-se os pareceres das entidades que responderam, cujas questões identificadas foram incluídas no presente RA.

A selecção dos factores ambientais e dos respectivos critérios baseia-se nos seguintes elementos:

1. Objectivos de sustentabilidade (para a AA da alteração proposta ao PDM de Leiria);
2. Factores ambientais (Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho).

A avaliação da proposta da alteração do Regulamento do PDM de Leiria será efectuada no âmbito dos seguintes factores ambientais:

- População / Saúde humana / Ar
- Solos
- Água

- Conservação da Natureza e Biodiversidade
- Factores climáticos / Cheias / Energia
- Paisagem

3.2 Objectivos de sustentabilidade da AA

Os critérios, visam estruturar a análise e avaliar a sustentabilidade da proposta de alteração ao PDM de Leiria, face aos objectivos de sustentabilidade definidos, contribuindo para a tomada de uma decisão mais sustentável. Na prática, os critérios são questões que se pretende colocar à proposta de alteração, no caso de existirem, às respectivas opções, durante a avaliação.

Os indicadores associados aos respectivos critérios pretendem ser a base: 1) da AA dos efeitos previstos com a alteração proposta ao PDM em termos de alteração ao uso do solo; e 2) da monitorização do futuro desempenho ambiental da alteração proposta, ou seja, resultante de infra-estrutura proposta a implementar.

Apresentam-se seguidamente critérios de avaliação identificados e respectivos indicadores associados aos objectivos de sustentabilidade (Quadro 3.1).

Quadro 3.1 – Factores ambientais, objectivos de sustentabilidade, critérios e indicadores.

Factores ambientais	Objectivos de sustentabilidade (AA da alteração ao PDM)	Critérios de avaliação (sub-objectivos) (A opção A…?)	Indicadores
População / Saúde humana / Ar	A. Assegurar o bem-estar, a segurança física e a protecção da saúde das populações	• Localização das infra-estruturas, evitando situações geradoras de incomodidade, insalubridade e insegurança?	• Distância entre infra-estruturas e perímetro urbano/ pré-existências no solo rural
Solos	B. Assegurar a preservação e valorização de recursos naturais	• Preservação e valorização de solos com maior aptidão agrícola?	• Área de espaço agrícola (área de RAN, área de regado, área culturas permanentes) ocupada
		• Preservação e valorização do solo agro-florestal?	• Área de espaço agro-florestal ocupada
		• Preservação de áreas de REN?	• Área de REN ocupada
		• Localização de infra-estruturas em áreas com risco de incêndio médio, baixo ou muito baixo?	• Infra-estruturas em áreas com risco de incêndio médio, baixo ou muito baixo, e respectiva faixa de gestão de combustível
		• Criação de condições para prevenir e/ou combater a ocorrência de incêndios?	• Acções de melhoria da gestão dos incêndios
	C. Promover o uso eficiente e uma menor artificialização do recurso solo	• Localização de infra-estruturas em áreas já ocupadas e/ou infra-estruturadas?	• Localização de infra-estruturas em áreas previamente infra-estruturadas

Factores ambientais	Objectivos de sustentabilidade (AA da alteração ao PDM)	Critérios de avaliação (sub-objectivos) (A opção A…?)	Indicadores
Água	D. Assegurar a protecção e valorização das linhas de água	• Afectação/Valorização de linhas de águas?	• Linhas de água afectadas/valorizadas
	E. Proteger a qualidade e quantidade das águas superficiais e subterrâneas	• Melhoria da qualidade da água?	• Ligação a infra-estruturas de saneamento e tratamento de águas residuais • Qualidade das linhas de água
		• Gestão eficiente da utilização da água?	• Quantidade de água de origem superficial captada
Conservação da Natureza e Biodiversidade	F. Assegurar a salvaguarda e valorização de áreas com valor ecológico	• Preservação dos valores naturais do Sítio da Rede Natura 2000?	• Orientações de gestão (área com habitats valores florísticos e faunísticos)
		• Preservação de espécies autóctones	• Área com espécies autóctones
		• Preservação da conectividade entre habitats?	• Área de conectividade fragmentada
Factores climáticos / Cheias / Energia	G. Assegurar a manutenção das características de drenagem natural	• Manutenção das condições de drenagem natural? • Ocupação de áreas de máxima infiltração (REN)?	• Área impermeabilizada • Área de máxima infiltração (REN) ocupada
	H. Reduzir a vulnerabilidade aos efeitos da ocorrência de cheias	• Não ocupação em áreas ameaçadas por risco de cheias?	• Infra-estruturas em áreas de risco de cheias (REN)
	I. Contribuir para reduzir as emissões de GEE	• Promoção da utilização de energias renováveis?	• Acções para aproveitamento de recursos renováveis
Paisagem	J. Promover a integração paisagística das infra-estruturas	• Preservação e/ou valorização da paisagem agro-florestal	• Elementos de valor paisagístico integrados
		• Preservação de locais de interesse natural, paisagístico e cultural	

4 Caracterização

Neste capítulo são apresentadas as principais características do concelho de Leiria, tendo por base os potenciais efeitos associados à proposta de alteração ao PDM de Leiria e os factores ambientais (FA) identificados anteriormente, a fim de:

- Identificar os principais problemas e oportunidades existentes, assim como as principais tendências da evolução prevista sem a concretização da proposta de alteração ao PDM;
- Contribuir para avaliar os efeitos ambientais associados à proposta de alteração ao PDM de Leiria, a apresentar no próximo capítulo;
- Contribuir para estabelecer uma base comparativa para futura monitorização.

A caracterização encontra-se dividida pelos seguintes aspectos:

- Área agro-florestal;
- Solos e áreas sensíveis;
- Recursos hídricos;
- População e sistema urbano;
- Infra-estruturas (transporte, básicas).

4.1 Área agro-florestal

No concelho de Leiria a área florestal, composta por uma malha quase contínua de floresta de produção, ocupa cerca de 58,9%[1] do território municipal, sendo as espécies mais representativas o pinheiro bravo e o eucalipto (Figura 4.1 e Figura 4.2). Ocorrem ainda espécies de pinheiro manso, carvalho e outras folhosas. As folhosas representam cerca de 1% do território e são compostas basicamente por povoamentos de castanheiro, carvalho-cerquinho e espécies ripícolas (freixo, amieiro, salgueiro, choupo-negro, choupo-branco e ulmeiro).

A área florestal constitui um dos recursos naturais mais valiosos do concelho de Leiria do ponto de vista da preservação do equilíbrio ecológico e do aproveitamento económico. A ocorrência de incêndios constitui uma ameaça ao equilíbrio e preservação dos espaços florestais (Figura 4.3).

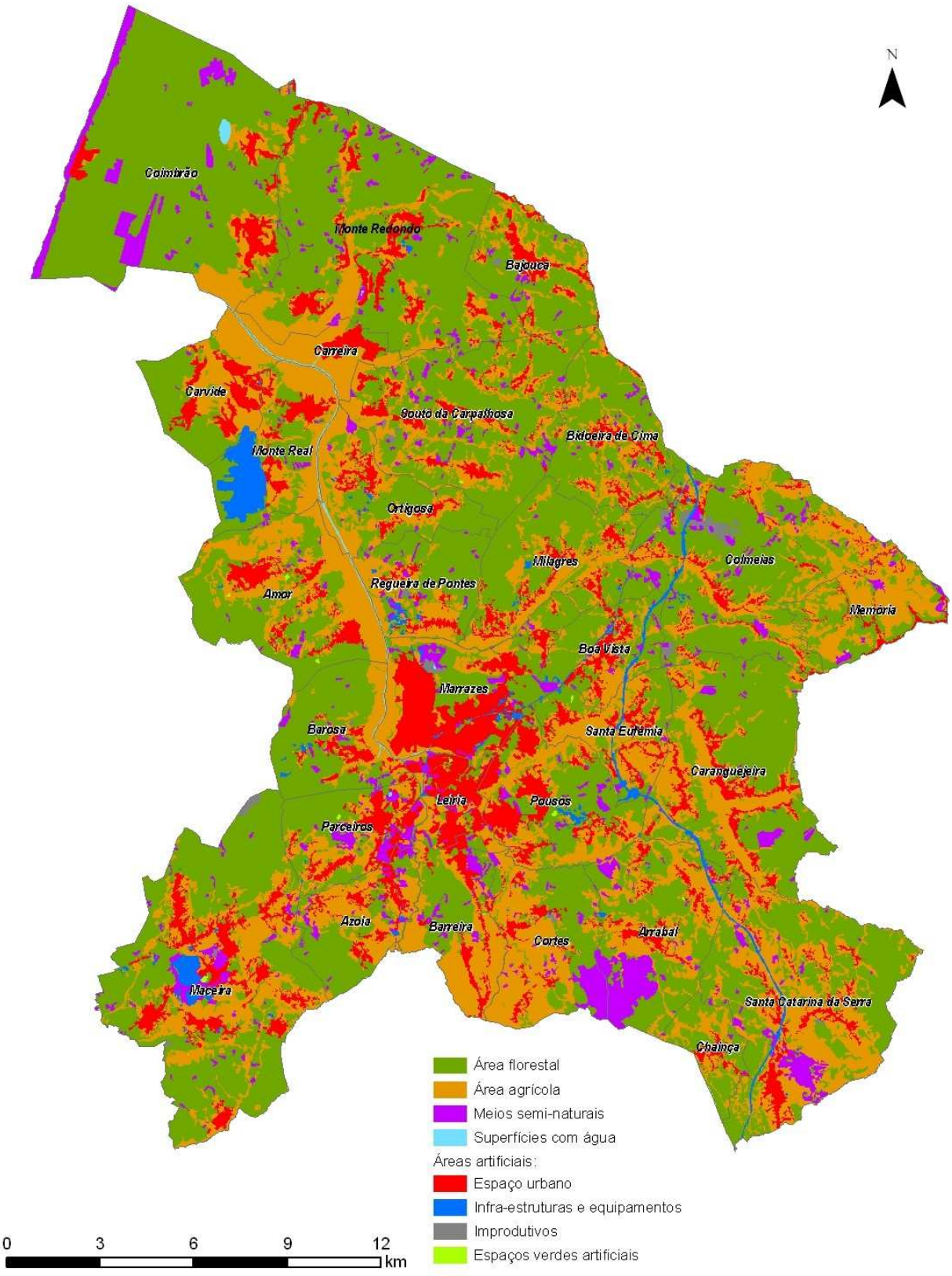
No concelho de Leiria, existem áreas protegidas pela Autoridade Florestal Nacional (AFN) e sujeitas a regime florestal (Figura 4.3). Esta servidão abrange terrenos submetidos, por força legal, quer ao regime florestal total, onde se encontram incluídas as matas nacionais, quer ao regime florestal parcial, que inclui os baldios,

[1] *in* Metodologia da Carta de Ocupação do Solo, documento de caracterização da 1ª revisão do PDM de Leiria.

designadamente:

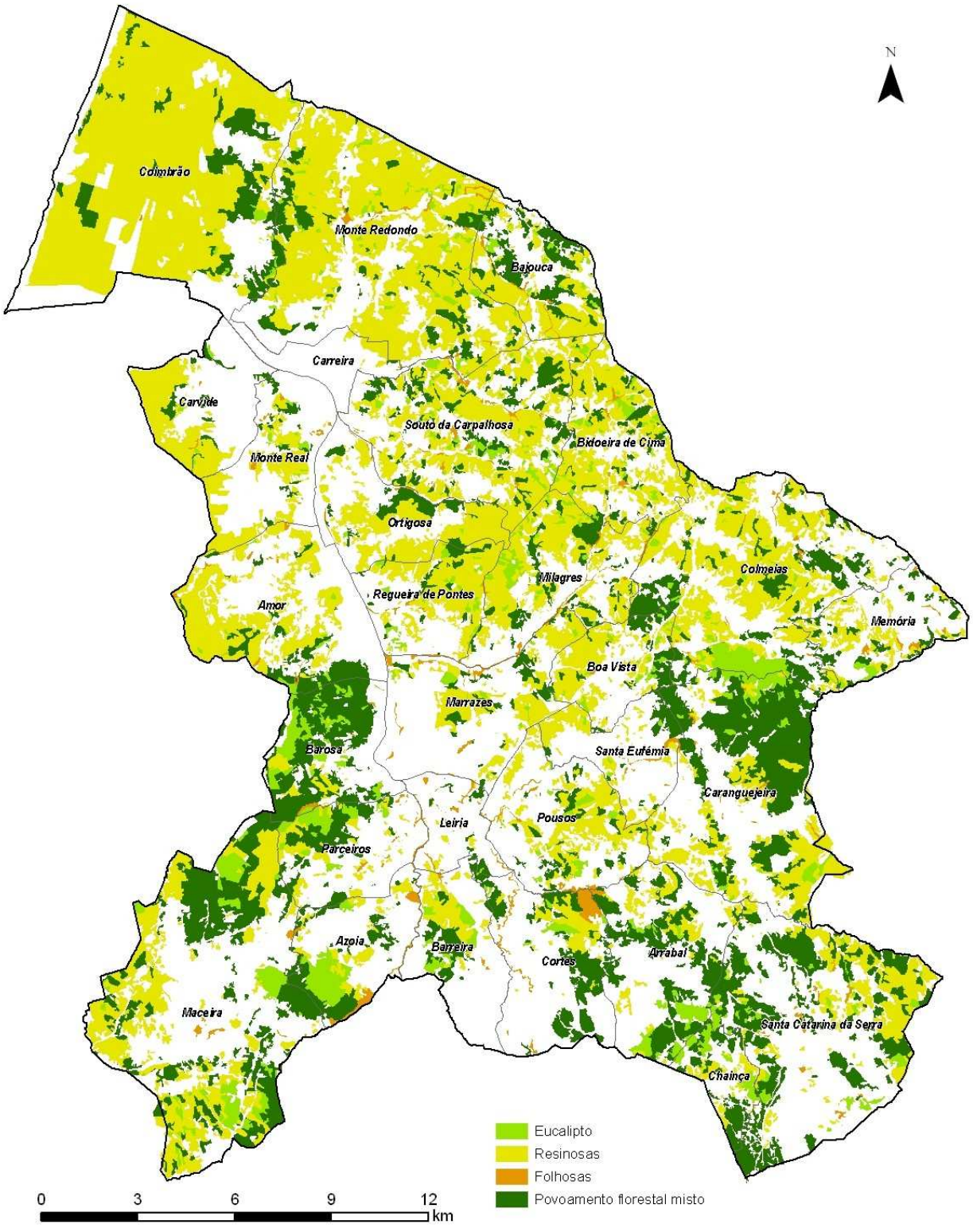
1. Regime total - Mata Nacional do Urso; Mata Nacional do Pedrógão; Mata Nacional do Ravasco;
2. Regime parcial - Perímetro Florestal Pinhal da Galga; Perímetro Florestal da Mata das Quintas; Perímetro Florestal da Charneca do Nicho.

Para além das áreas acima referidas e com expressão gráfica, existem outras áreas sujeitas a regime florestal sendo de referir, os leitos e taludes de cursos de água, bem como barrancos causados pela erosão, conforme indicados no ponto 3 do artigo 11.º do regulamento do PDM em vigor.



Fonte: CML, COS 1999 (actualização do COS 90, com recurso a ortofotomapas de 1999).

Figura 4.1 – Uso do solo.



Fonte: CML, COS 1999 (actualização do COS 90, com recurso a ortofotomapas de 1999).

Figura 4.2 – Tipo de povoamento florestal.

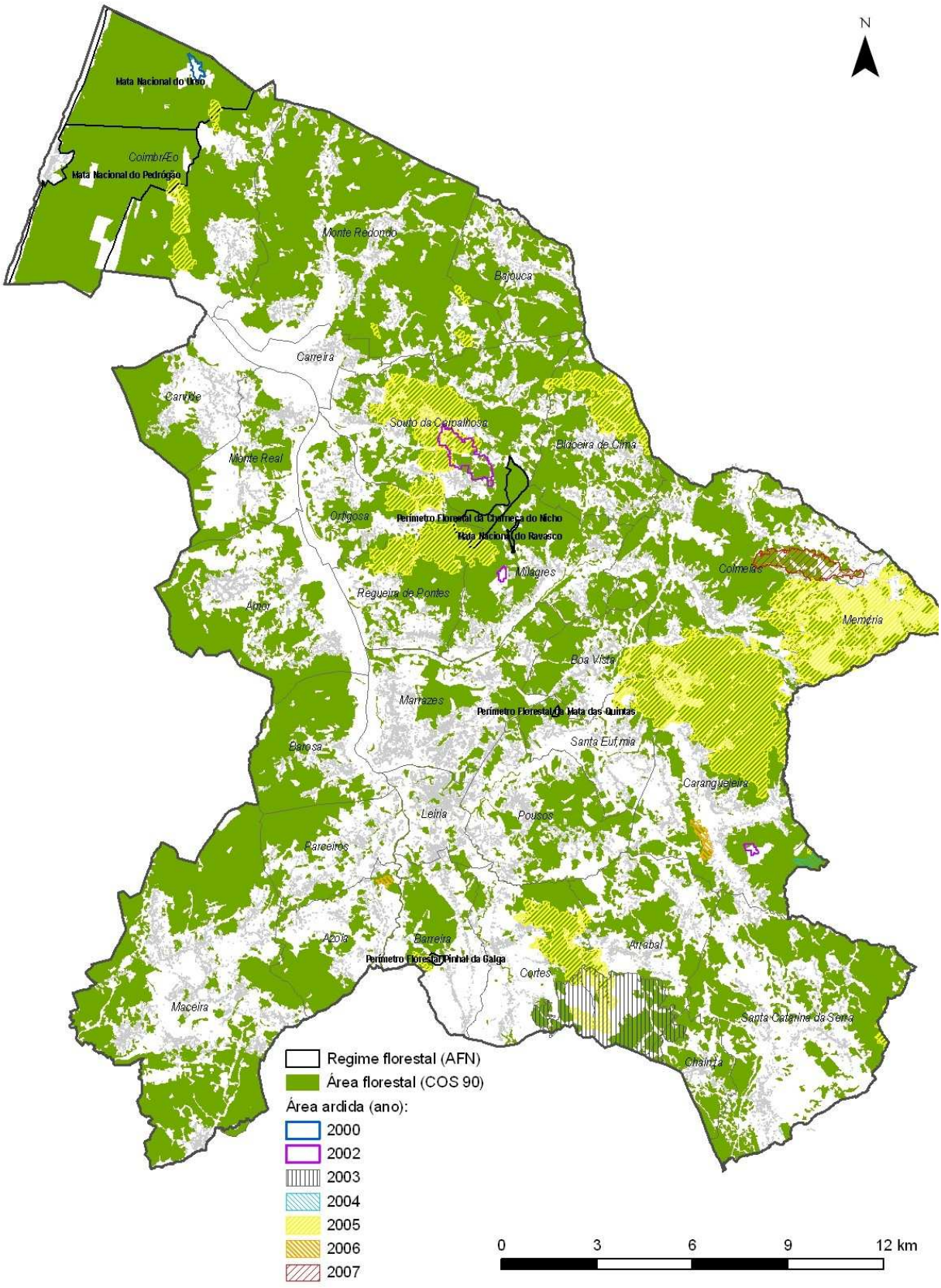
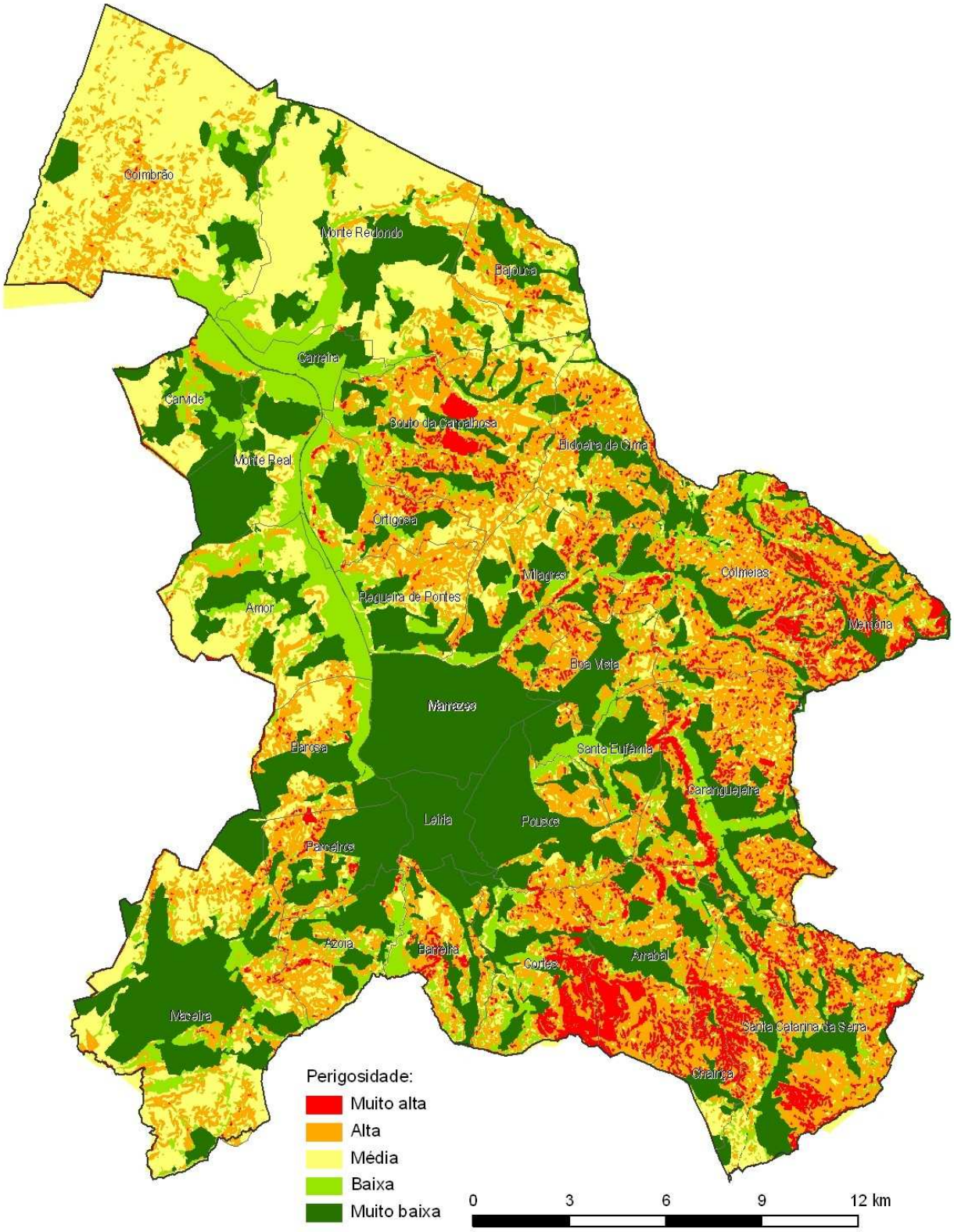


Figura 4.3 – Área florestal, áreas sujeitas a regime florestal e áreas ardidas.

Incêndios

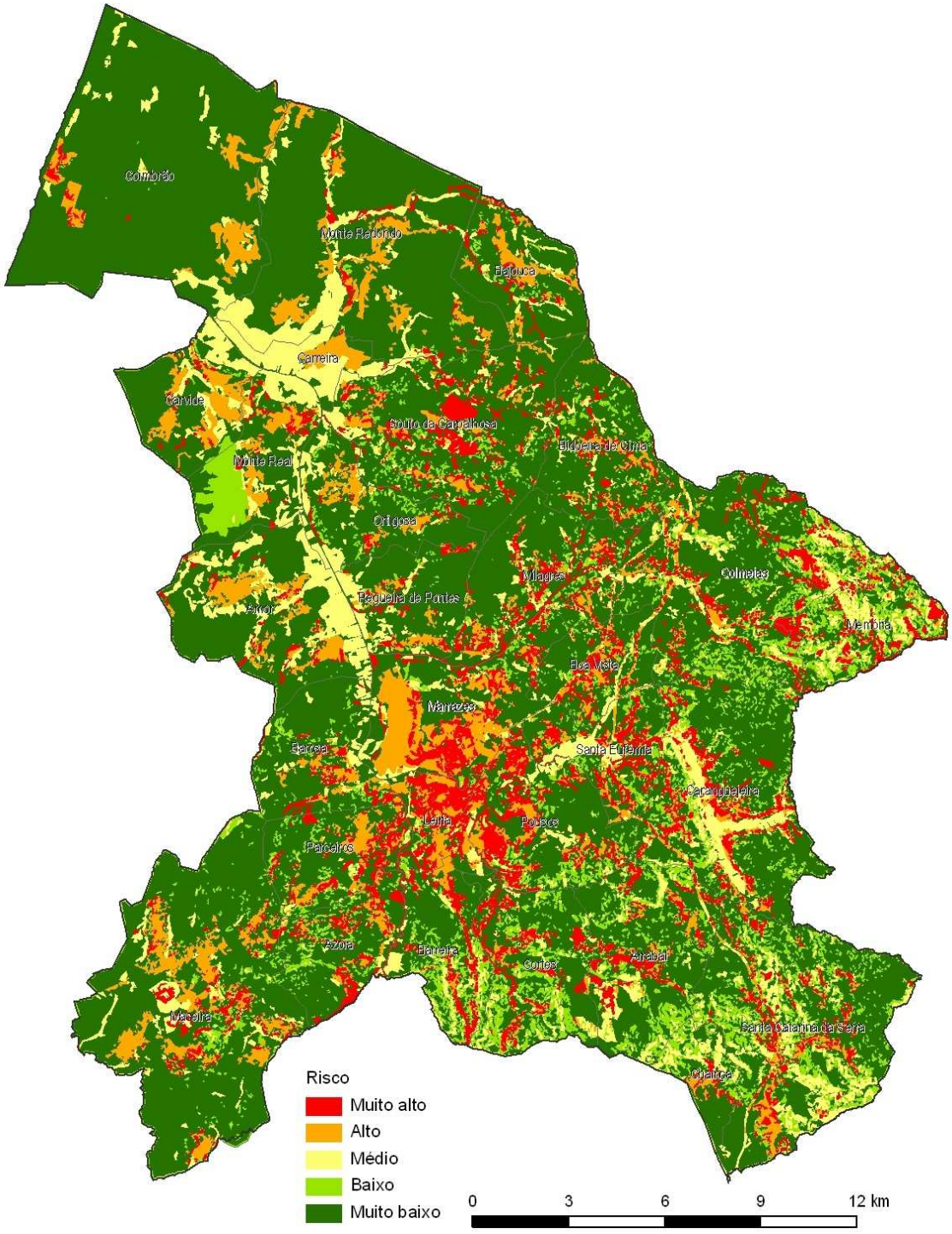
Nas Figura 4.4 e Figura 4.5 representa-se o grau de perigosidade e o risco de incêndio, respectivamente, no território do concelho de Leiria. Relativamente à implantação da edificação no terreno, o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) define as seguintes regras:

1. *A construção de edificações fora das áreas edificadas é proibida nos terrenos classificados com risco de incêndio alto ou muito alto de acordo com lei vigente.*
2. *A edificabilidade nas categorias do espaço florestal e agrícola fora das áreas edificadas nos terrenos classificados com risco de incêndio médio é condicionada pela possibilidade da própria parcela dispor de área suficiente para estabelecer, no seu interior e em todo o seu perímetro, uma faixa de gestão de combustível com largura mínima exigível pela lei vigente.*
3. *Quando o licenciamento não envolver produtos explosivos ou inflamáveis, são admitidas excepções ao disposto no n.º anterior nas seguintes situações:*
 - *Na estrema de terreno confinante com via pública infraestruturada, a edificação proposta não tem de salvaguardar, nessa estrema, a faixa de gestão de combustível;*
 - *Quando se verificar a presença de edifício no terreno contíguo à implantação do edifício projectado, a edificação proposta não tem de salvaguardar, nessa estrema, a faixa de gestão de combustível.*
4. *A edificabilidade permitida nas categorias do espaço florestal e agrícolas nos terrenos classificados com risco de incêndio baixo e muito baixo não fica condicionada pela possibilidade da própria parcela dispor de área suficiente para estabelecer, no seu interior e em todo o seu perímetro, uma faixa de gestão de combustíveis previstos na lei vigente.*



Fonte: PMDFCI, 2009

Figura 4.4 – Mapa de perigosidade do concelho de Leiria.



Fonte: PMDFCI, 2009

Figura 4.5 – Mapa de risco de incêndio do concelho de Leiria.

Problemas	Oportunidades	Tendências
▪ Elevado risco de incêndio na área florestal; ▪ Importância do eucaliptal.	▪ Área florestal com elevado potencial.	▪ Aumento do risco de incêndios, em parte devido ao abandono das áreas agro-florestais e falta de manutenção; ▪ Aumento da área de eucaliptal.

4.2 Solos e áreas sensíveis

O solo constitui um importante recurso para o desenvolvimento de infra-estruturas e actividades humanas. As características naturais do solo estão na base da definição das actividades compatíveis, e consequente classificação dos usos dos solos.

É por isso fundamental identificar as potencialidades do solo em termos de recursos existentes, assim como os solos mais vulneráveis, assegurando a sua correcta utilização.

Em termos de áreas com maiores potencialidades e mais vulneráveis, de referir as seguintes no território de Leiria:

- Área de RAN, áreas de culturas de regadio e permanentes (Figura 4.6); a área de RAN actualmente em vigor (Portaria n.º 192/93 de 17 de Julho) ocupa uma área de 80 km^2 e corresponde a cerca de 14% do território municipal. Ocupa toda a área do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis (AHVL) e a maioria das baixas aluvionares;
- Recursos geológicos (Figura 4.8), designadamente: termas de Monte Real, localizadas em terrenos da base do Jurássico, sendo a água mesossalina, sulfídrica cálcica, sulfatada cálcica e magnésica, cloretada e bicarbonatada mista, radioactiva, hipotermal (19ºC) (Portaria n.º 312/2005 de 28 de Março); área cativa para efeitos de exploração de argilas Barracão-Pombal (Portaria n.º 448/90 de 16 de Junho); e área cativa para a exploração de margas e calcários margosos Maceira-Leiria (Portaria n.º 447/90 de 16 de Junho); área de reserva para aproveitamento de jazidas de margas e calcários margosos Maceira – Leiria (Decreto Regulamentar n.º 15/93 de 13 de Maio); e área de reserva para efeitos de aproveitamento de argilas especiais Barracão - Pombal (Decreto – Regulamentar n.º 31/95, de 22 de Novembro);
- Área de REN (Figura 4.7), incluindo as áreas de máxima infiltração, áreas com risco de erosão, cabeceira de linha de água, praias; a área de REN actualmente em vigor (Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/95, de 11 de Junho, com a declaração de rectificação n.º 16-M/96 de 30 de Novembro, revogada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 117/2003, 13 de Agosto) ocupa cerca de 266 km^2, o que representa cerca de 47% do território municipal.
- Áreas sensíveis, incluindo o Lugar de Azabuxo, classificado[2] como Sítio de Importância Comunitária (SIC), incluído na Lista Nacional de Sítios (PTCON0046) (Rede Natura 2000), ocupando uma área de 136 ha localizada no concelho de Leiria na sua totalidade, e outros locais de interesse natural, paisagístico e cultural existentes no concelho (Figura 4.9).

O Sítio do Lugar de Azabuxo, predominantemente ocupado por pinhal, é delimitado por linhas de água com galerias em bom estado de conservação com amieiro (*Alnus*

[2] Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/00 de 5 de Julho.

glutinosa), salgueiros (*Salix spp.*) e amiero negro (*Frangula alnus*)[3], que bordejam campos agrícolas maioritariamente abandonados.

De acordo com o Anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008 de 21 de Julho, que aprova o Plano Sectorial de Rede Natura 2000 (PSRN2000), encontram-se referenciados cinco habitats, dois dos quais prioritários e identificados a negrito:

- 91EO* Florestas aluvionais de Alnus glutinosa e Fraxinus excelsior (Alno-Padion, Alnion incanae, Salicion albae)
- 3290 Cursos de água mediterrânicos intermitentes da *Paspalo-Agrostidion*
- 4020* Charnecas húmidas atlânticas temperadas de *Erica ciliaris* e *Erica tetralix*
- 5330 Matos termomediterrânicos pré-desérticos
- 6420 Pradarias mediterrânicas de ervas altas da *Molinio-Holoschoenion*
- Dos valores florísticos de salientar a presença de *Leuzea longifolia*, um endemismo lusitano em risco de extinção e a presença de Lontra (*Lutra luntra*), como valor faunístico.

Este local é considerado vulnerável face à sua pequena dimensão e pela proximidade do núcleo populacional de Leiria, existindo ainda algumas habitações dentro do próprio pinhal.

As orientações de gestão definidas para a área do Sítio Rede Natura Lugar de Azabuxo, encontram-se elencadas no anexo I do referido diploma legal e apresentam-se, de forma muito sucinta, sobre a seguinte forma:

- Condicionar a construção de infra-estruturas;
- Condicionar expansão urbano-turística;
- Condicionar construção de açudes em zonas sensíveis;
- Assegurar caudal ecológico.

De referir ainda as seguintes orientações específicas, e que poderão ocorrer aquando a construção das infra-estruturas:

- Efectuar desmatações selectivas;
- Manter / recuperar habitats contíguos;
- Impedir introdução de espécies não autóctones / controlar existentes.

Os locais de interesse natural, paisagístico e cultural são os seguintes:

- Vale do Lapedo;
- Lagoa da Ervedeira (inventariada como Biótopo CORINE);
- Mata da Curvachia e Vale da Chita;
- Senhora do Monte – compreende as cotas mais elevadas do concelho e

[3] 91E0 – Habitat prioritário (anexo B-I do Decreto-Lei n.º 49/2005).

onde nasce o rio Lis; a recente introdução do eucalipto é um dos maiores problemas ambientais da área;

- Campos do Lis;
- Mata Nacional do Ravasco (Milagres), Perímetro da Charneca do Nicho, Quinta do Pisão, e o lugar de Vale Maior (Santa Catarina da Serra), Mata das Quintas e o Pinhal da Galga;
- Matas Nacionais do Urso (inventariada como Biótopo CORINE) e do Pedrógão;
- Salinas da Junqueira;
- Galerias ripícolas.

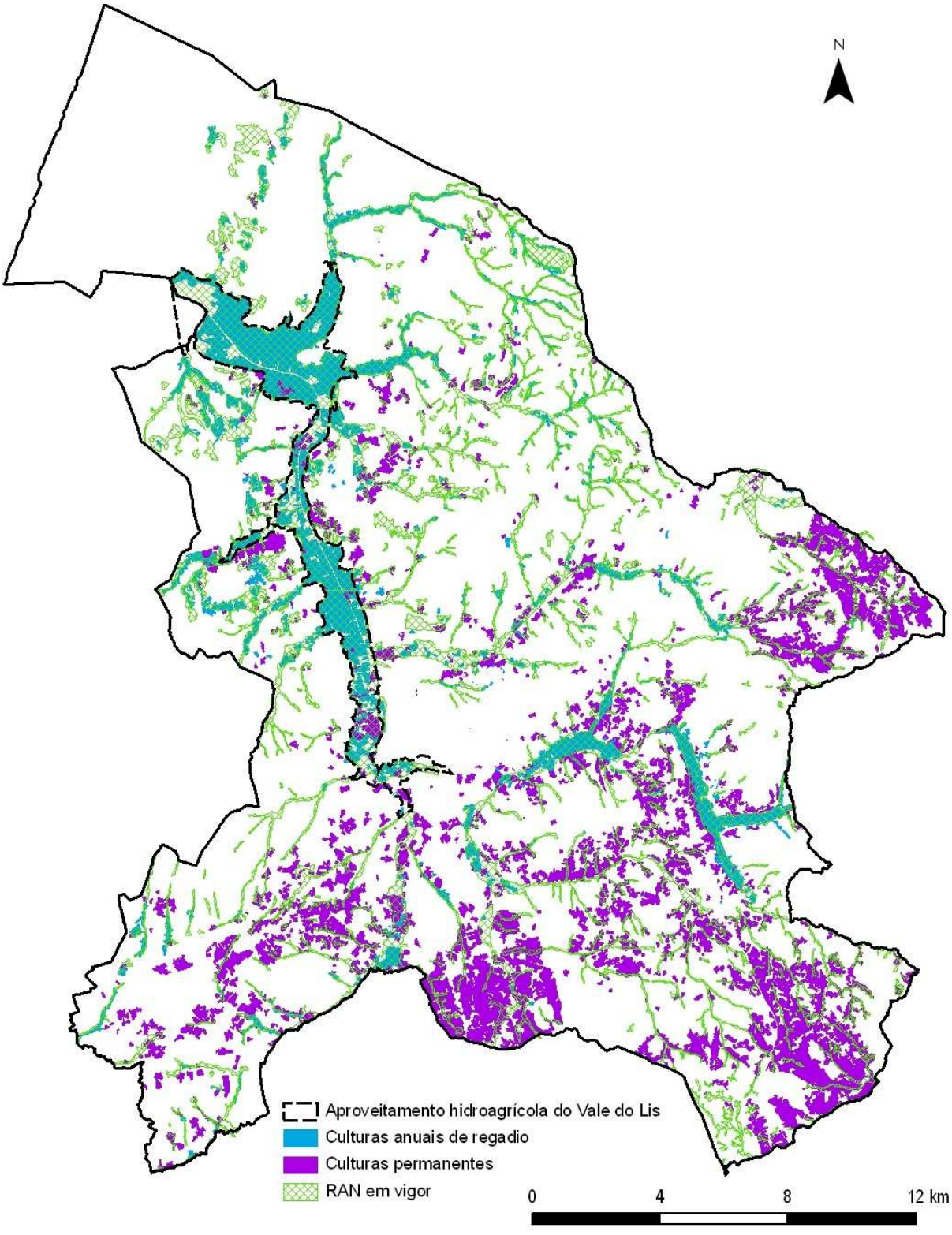


Figura 4.6 – Solos com maior aptidão agrícola.

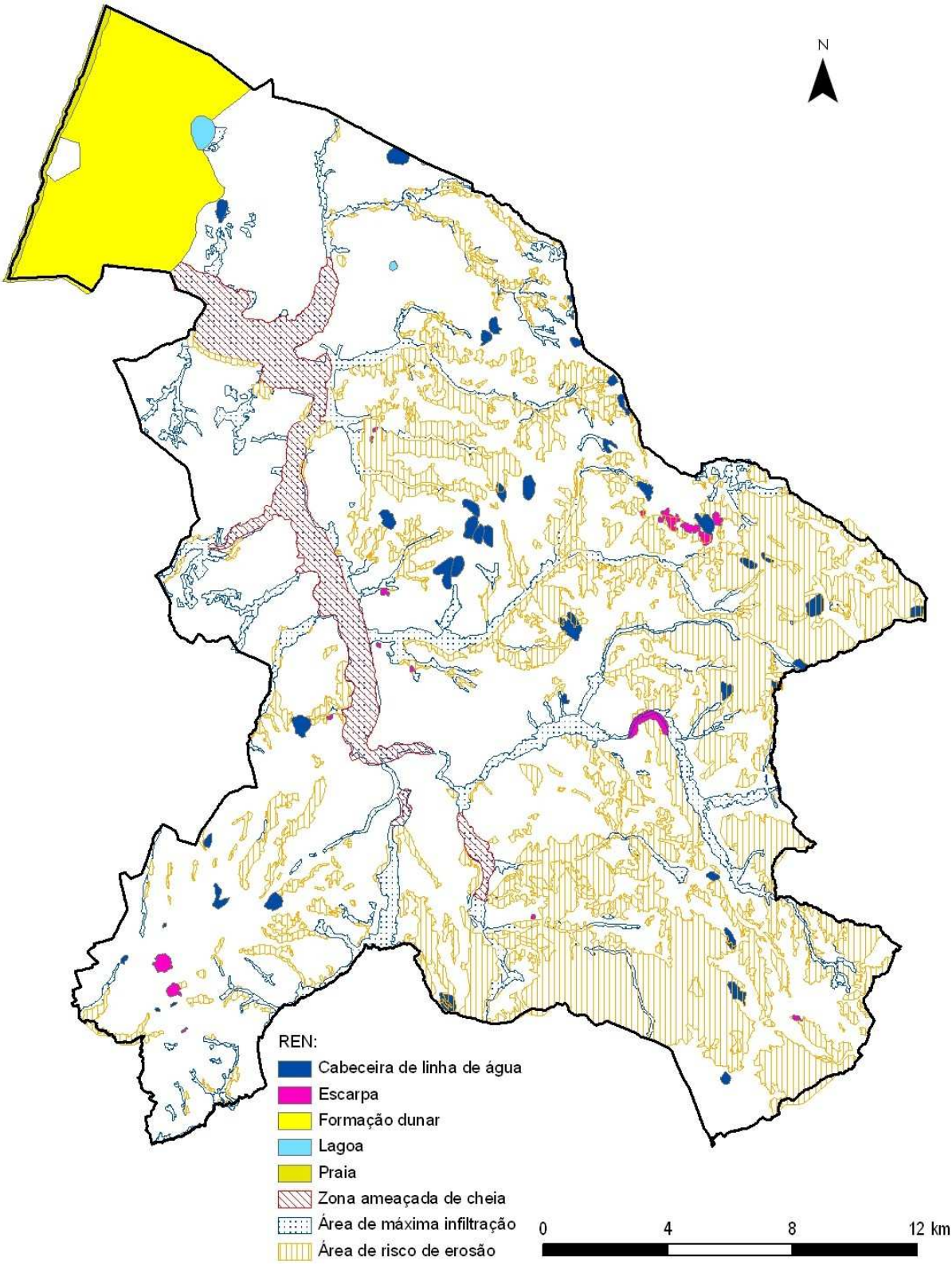


Figura 4.7 – Área de REN.



Figura 4.8 - Recursos geológicos.

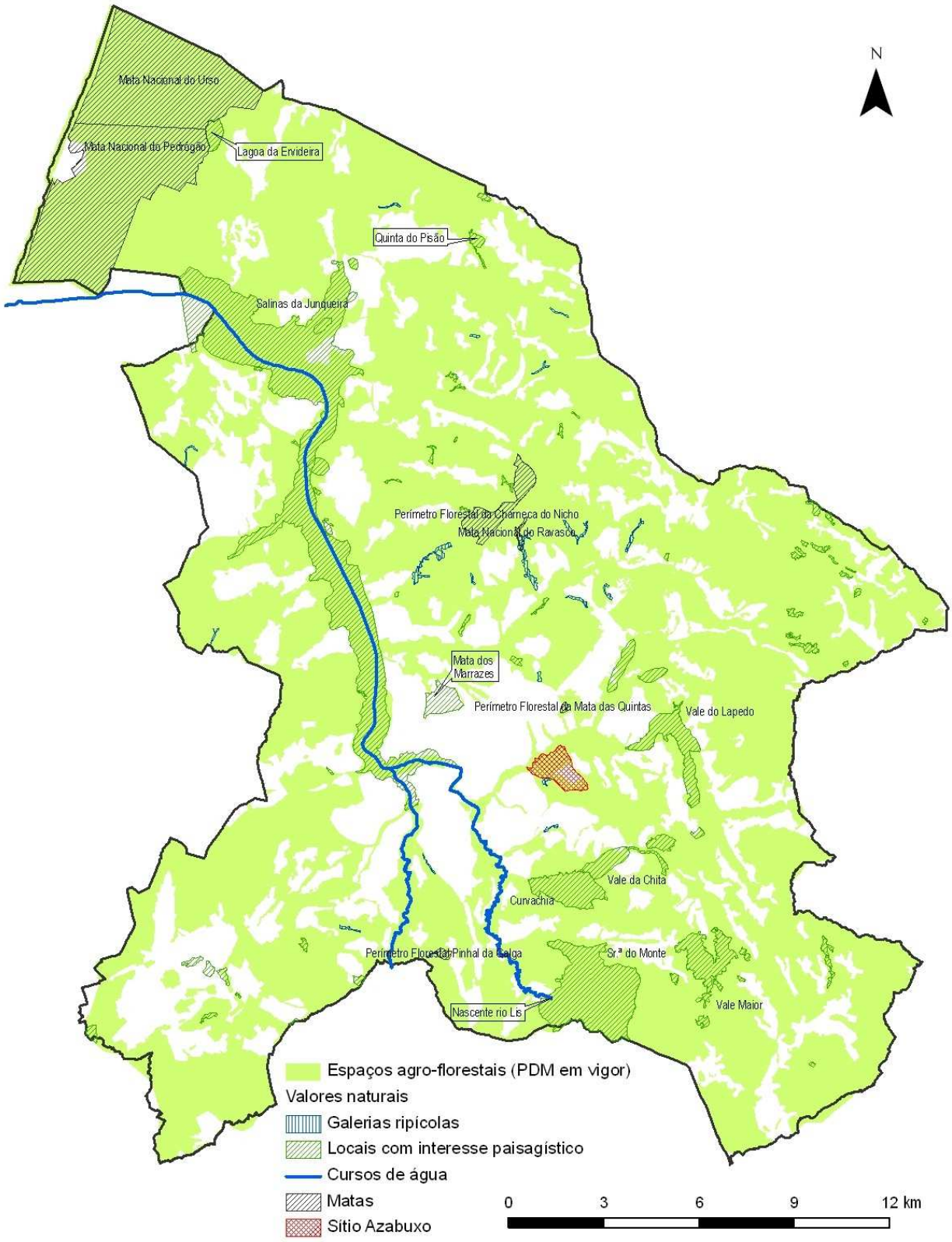


Figura 4.9 – Valores naturais.

Problemas	Oportunidades	Tendências
▪ Vulnerabilidade do Sítio do Lugar de Azabuxo, face à sua pequena dimensão e proximidade ao núcleo populacional.	▪ Áreas com potencial agrícola elevado, designadamente baixas aluvionares e o AHVL; ▪ Existência das águas medicinais nas Termas de Monte Real; ▪ Existência de diversos locais de interesse natural, paisagístico e cultural; ▪ Áreas de REN, importantes para a protecção e valorização ambiental.	▪ Desaproveitamento das potencialidades naturais em detrimento do desenvolvimento turístico; ▪ Aparecimento e crescimento desordenado de explorações de recursos minerais; ▪ Ocupação de locais abundantes em recursos minerais por usos e actividades que não são compatíveis com a actividade extractiva, inviabilizando e/ou dificultando o aproveitamento do recurso geológico.

4.3 Recursos hídricos

Águas superficiais

O Concelho de Leiria insere-se quase na totalidade na bacia hidrográfica do rio Lis. Uma pequena área a Noroeste pertence à bacia hidrográfica do rio Mondego; outra a Sudeste pertence à bacia hidrográfica do rio Tejo e uma pequena área junto à costa pertence às bacias de drenagem das ribeiras do Oeste (Figura 4.10).

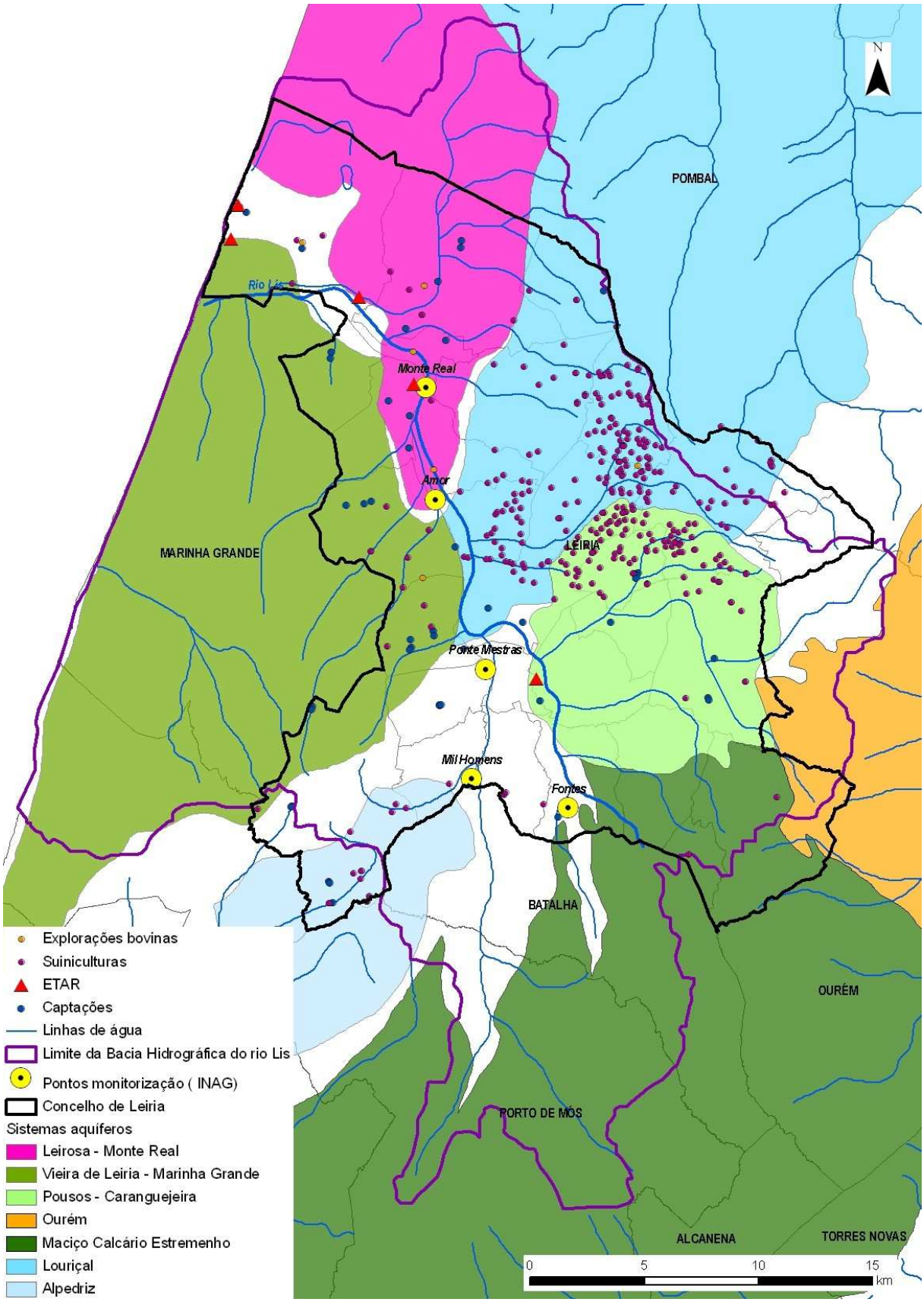
O rio Lis apresenta uma orientação S-NW, uma extensão de 48 km e uma bacia total de 850 km^2, resultando em zonas planas com elevado valor agrícola – Vale do Lis – que se reveste de grande importância agrícola para a região.

O rio Lis e seus afluentes são de tipo torrencial mediterrânico, registando elevada variabilidade nos caudais escoados durante o ano. A capacidade auto-depuradora do rio é fortemente influenciada pela pluviosidade, sendo por isso irregular e sazonal. A época de Verão é problemática devido à escassa diluição dos poluentes no caudal de drenagem.

As principais pressões sobre os recursos hídricos no concelho são as captações que abastecem a rede pública de abastecimento, em termos de quantidade, e as instalações agro-pecuárias, em termos de poluição.

O rio Lis encontra-se "extremamente poluído" (Classe E)[4], o que significa que as águas são inadequadas para a maioria dos usos, podendo ser uma ameaça para a saúde pública. No entanto, verifica-se uma melhoria da qualidade da água nas estações Ponte Arrabalde e Fontes.

[4] Dados das estações da Rede de Qualidade da Água Superficial do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH) e de acordo com os parâmetros e critérios de classificação de água para usos múltiplos (SNIRH/INAG).



Fonte: http://snirh.pt/

Figura 4.10 – Recursos hídricos.

No local de captação de água do rio Lis dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) para a rede pública de abastecimento de água, embora esporadicamente, verificam-se situações de excedência ao valor máximo recomendável (VMR) e valor máximo admissível (VMA) dos parâmetros Temperatura, Mercúrio e Ferro (CML, 2008b).

A zona mais vulnerável a situações de risco de inundação refere-se à cidade de Leiria, nas cotas altimétricas mais baixas, a par dos perímetros urbanos de Andrinos e Caranguejeira, sendo de referir as cheias de 2006, as quais afectaram ocupações urbanas.

Apesar de existirem locais com maiores problemas de inundação, o concelho é atravessado por inúmeras linhas de água, em todas as freguesias, algumas das quais têm troços com risco de inundação.

Águas subterrâneas

O concelho de Leiria localiza-se na unidade hidrológica Orla Ocidental, e nos seguintes sistemas aquíferos (Figura 4.10):

- Maciço Calcário Estremenho (a montante da bacia do Lis) – sistema de elevadas produtividades e elevada permeabilidade, verificando-se um escoamento em galerias cársicas, dando origem a inúmeras exsurgências como sendo as "nascentes" dos rios Lis e Lena. A zona intermédia estende-se sobre arenitos, calcários margosos e margas, substrato que apresenta uma maior tendência para o escoamento superficial, resultando numa densidade de drenagem significativa. A zona a jusante é caracterizada pelos reduzidos declives longitudinais, próprios de planícies aluvionares, os quais associados a areias dunares, areias e cascalhos de origem marinha fortemente permeáveis traduzem-se numa diminuta densidade de drenagem.
- Pousos-Caranguejeira - sistema aquífero multicamada, poroso.
- Vieira de Leiria-Marinha Grande - sistema de baixa produtividade, a recarga das camadas mais profundas ocorre por infiltração directa.
- Leirosa-Monte Real - apresenta elevada produtividade e recarga anual por infiltração directa.
- Louriçal - apresenta produtividade de baixa a média.

Relativamente à qualidade das águas subterrâneas nas captações dos SMAS, de referir ultrapassagens aos VMA para os parâmetros pH, Nitratos e Mercúrio (CML, 2008b).

Problemas	Oportunidades	Tendências
▪ Existência de focos de poluição das linhas de água; ▪ Maior vulnerabilidade a situações de cheias na cidade de Leiria; ▪ Vulnerabilidade dos sistemas aquíferos; ▪ Colectores de águas pluviais mal dimensionados.	▪ Existência de espaços ribeirinhos para áreas de recreio e lazer.	▪ Contaminação das linhas de água por descargas efectuadas sem tratamento, sobretudo das suiniculturas, espalhadas pelo território municipal.

4.4 População e sistema urbano

Em 2001, o concelho de Leiria tinha 119.847 habitantes, o que representa 47,7% da população residente na sub-região Pinhal Litoral. No contexto regional, o concelho de Leiria apresenta maior dinamismo populacional, já que entre 1991 e 2001 ocorreu um acréscimo de cerca de 16,6% da população, o que demonstra a existência de factores significativos para a fixação e atracção da população.

O concelho de Leiria apresenta um sistema de povoamento disperso, ao longo das principais vias de comunicação, e caracterizado por aglomerados de pequena e média dimensão.

O concelho de Leiria é constituído por 152 aglomerados e núcleos urbanos, identificados no PDM em vigor, com uma população que varia entre 41.574 habitantes (aglomerado da cidade de Leiria) e 19 habitantes (Lavegadas de Baixo) segundo dados dos Censos de 2001.

Fora da cidade de Leiria, existem tecidos urbanos rurais caracterizados por índices brutos de construção muito baixos, onde predominam as moradias unifamiliares dispersas, pontuadas por pequenos centros urbanos.

No concelho de Leiria proliferam muitas unidades de criação de animais, sobretudo suiniculturas (Figura 4.11). Em 1999 existiam 161.430 efectivos suínos, o que corresponde a cerca de 64,2% do total de efectivos suínos na sub-região Pinhal Litoral (251.491).

Esta actividade tem um forte peso na economia regional, gerando, no entanto, problemas ambientais associados ao deficiente tratamento dos efluentes, além de problemas no que diz respeito à mão-de-obra, formação e estrutura etária dos produtores e legalização das explorações.

As pecuárias encontram-se localizadas sobretudo nas partes Central e Este do concelho, ou seja, nas freguesias de Bidoeira de Cima, Colmeias, Milagres, Boa Vista, Caraguejeira (Norte), Regueira de Ponte e Marrazes, existindo algumas unidades de grande dimensão na freguesia de Coimbrão e pontualmente nas freguesias de Monte Redondo, Amor e Maceira (CML, 2008a) (Figura 4.11). De salientar a localização das agro-pecuárias em área de REN, as quais foram edificadas antes da entrada em vigor do PDM actualmente em vigor.

A Leste do concelho, em torno da EN1/IC2 para além da concentração de unidades de pecuária, existem actividades industriais e áreas urbanas de elevada densidade, responsáveis por problemas ambientais, assim como a existência de terrenos revolvidos por acção das indústrias de extracção e inertes que deixam cicatrizes na paisagem e são susceptíveis ao processo de erosão, em particular no Barracão (freguesia de Colmeias). Esta situação resulta de licenças anteriores à exigência dos planos de lavra dentro de áreas de reserva e cativas, acompanhadas pelas entidades competentes.

De um total de 90 explorações de inertes, existem cerca de 34 licenciadas, 15 recuperadas e 45 não licenciadas. Da totalidade (90), cerca de 45 encontram-se em actividade, sendo que muitas explorações apresentam actividade sazonal. A exploração destes recursos representa uma dinâmica económica local e regional, fomentando a abertura do mercado e da região ao exterior. Esta actividade resulta numa série de impactes ambientais negativos, designadamente, o impacte visual, a produção de poeiras e a alteração da topografia do terreno, assim como a modificação de habitats e o incremento da circulação de veículos pesados.

As áreas e espaços industriais existentes têm vindo a ser ocupados, de forma lenta e por vezes desordenada, desenvolvendo-se sobretudo nas áreas industriais com acessos privilegiados: ao longo da EN 109, junto à variante da Marinha Grande (Barosa), nos Pousos (com a EN 113 e os acessos à A1 e à EN 1/IC2), na Cova das Faias com um loteamento industrial e junto ao Barracão.

A situação mais conflituosa consiste na concentração de estabelecimentos industriais na envolvente do troço nordeste da EN1 (IC2), que engloba as freguesias de Bidoeira de Cima, Colmeias, Boa Vista, Milagres e Santa Eufémia, onde ocorrem problemas de acessibilidade, conflitos com os aglomerados populacionais, inexistência de infra-estruturas de suporte e os graves problemas de ordem ambiental associados à grande densidade de suiniculturas e aviários.

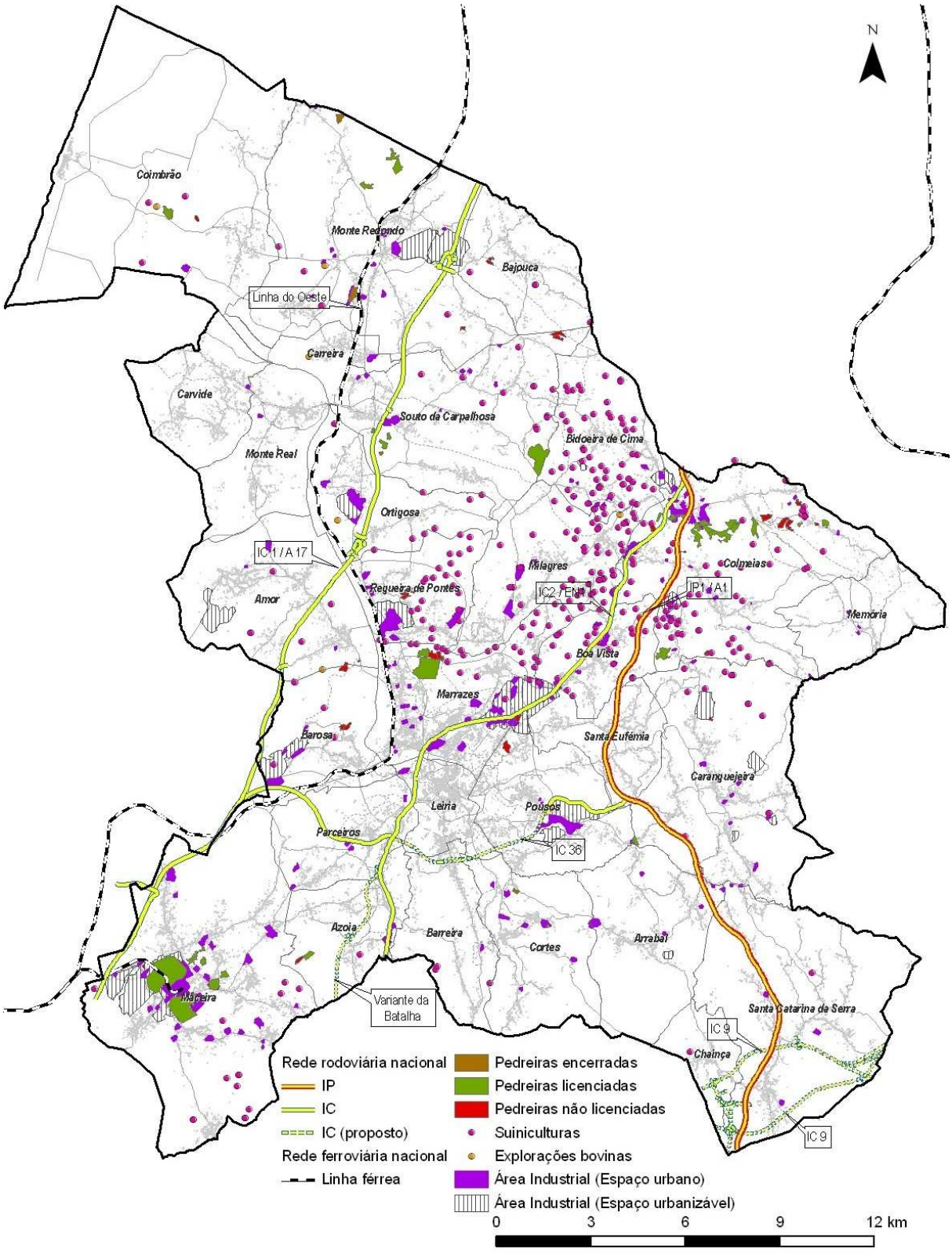
Ao longo da EN109 surgem localizações industriais nas freguesias de Marrazes, Regueira de Pontes, Ortigosa e Monte Redondo, ocorrendo, principalmente em Marrazes, conflitos com áreas residenciais.

De referir a Norte, na freguesia de Colmeias a ocorrência de uma concentração de explorações de inertes onde é promíscua a mistura entre estes e o espaço habitacional.

A parte Sudoeste do traçado da EN1 à ligação de Leiria / Marinha Grande, embora apresente menor número de indústrias em termos absolutos, representa sectores de actividade de grande importância no contexto económico concelhio e regional (moldes, plásticos, etc.). A localização destas actividades relaciona-se com as acessibilidades tradicionais e a proximidade com o concelho da Marinha Grande (centro industrial de grande importância na região), assim como a continuidade de uma dinâmica muito intensa, devido aos novos acessos rodoviários nacionais (A8).

O mercado de solos, para localização de actividades industriais em Leiria, aponta para alguns problemas, face a uma procura para a qual não tem havido capacidade de resposta adequada. Os problemas que a situação tem levantado às actividades industriais e aos distintos segmentos são variados e constituem um forte bloqueio do processo de desenvolvimento do tecido produtivo, designadamente:

- Existência de áreas industriais do PDM em vigor vazias; no entanto, muitas não se encontram bem localizadas nem infra-estruturadas;
- Ausência de soluções para muitas empresas com necessidade de expandir as suas instalações;
- Ausência de soluções para as empresas que, estando em situações de incumprimento da legislação relacionada com a gestão ambiental e energética, têm necessidade de deslocalizar a sua actividade para zonas cujo nível de infra-estruturação permita a laboração em conformidade com as exigências actuais;
- Ausência de soluções para a localização de novas empresas resultantes da iniciativa endógena;
- Ausência de soluções para as empresas cuja localização actual levanta conflitos sérios com as zonas urbanas e usos habitacionais, cuja proximidade limita e põe em cheque a legalidade do seu funcionamento diário;
- Não aproveitamento de oportunidades de captação de investimento produtivo de origem exógena.



Fonte: Áreas industriais - PDM em vigor.

Figura 4.11 – Localização das explorações agro-pecuárias, pedreiras e áreas industriais.

Problemas	Oportunidades	Tendências
▪ Dispersão do povoamento em quase todas as freguesias; ▪ Carência de ordenamento das áreas industriais e elevada dispersão geográfica e ao longo da EN1; ▪ Impactes ambientais negativos das actividades pecuárias; ▪ Ausência de soluções para: 1) empresas que conflituam com zonas habitacionais; 2) empresas que precisam de adequar-se em termos ambientais; 3) empresas com necessidade de expansão; 4) novas empresas resultantes de iniciativas endógenas.	▪ Dimensão demográfica suficiente de alguns centros urbanos para atrair e fixar população e actividades de outras regiões adjacentes; ▪ Posição estratégica de aglomerados urbanos, relativamente aos municípios envolventes.	▪ Aumento de situações de incomodidade (emissão de poluentes atmosféricos e níveis de ruído elevados), resultantes da localização de explorações de inertes e de actividades industrias, nas proximidades de áreas habitacionais; ▪ Dispersão das áreas industriais ao longo das principais vias; ▪ Proliferação de muitas actividades industriais no solo rural, ao abrigo do interesse municipal.

4.5 Infra-estruturas

4.5.1 Infra-estruturas de transporte

A rede viária do concelho foi analisada do ponto de vista da sua lógica de funcionamento conjunto tendo em conta as características de ocupação territorial, aspectos socioeconómicos e interligação com a restante rede viária regional e nacional. Essa análise traduziu-se na segregação das vias nas seguintes tipologias: vias estruturantes (vias arteriais/colectoras e vias de distribuição principal) e vias de distribuição local (vias distribuidoras locais e vias de acesso local) (Quadro 4.1):

Quadro 4.1 – Classificação hierárquica da rede viária no concelho de Leiria.

Classificação Hierárquica		Comprimento (km)
Rede Colectora	Colectoras	114,31
	Distribuidoras Principais	153,21
Rede de Distribuição Local	Distribuidoras Locais	737,71
	Acesso Local	1056,67
	Total	2061,90

Fonte: ESTG /CML, 2004.

O concelho dispõe de três eixos longitudinais do Plano Rodoviário Nacional (PRN) 2000 (Figura 4.12):

- IP1 (A1) (via colectora) – ligação Lisboa-Porto, com nó de acesso na freguesia de Pousos;
- IC2 (EN1) (via distribuidora principal);
- IC1 (A8 e A17) (via colectora).

A interligação entre a A1 e a A8 é feita recorrendo ao troço do IC2 (EN1), junto à zona urbana da cidade de Leiria, o qual apresenta volumes de tráfego muito

elevados relativamente à geometria actual e, consequentemente, tempos de percurso excessivos, tornando a ligação deficiente entre estas duas vias.

De salientar ainda que, junto à cidade de Leiria se efectua igualmente, a partir do IC2/EN1, a ligação à EN242 (liga ao concelho de Marinha Grande), a ligação à EN356 (liga a Maceira) e a ligação à EN109 (liga ao concelho de Figueira da Foz). Todas estas interligações, agrupadas num troço relativamente curto do IC2/EN1, geram níveis de tráfego elevados para a capacidade actualmente existente, tornando a circulação lenta e com paragens.

De referir ainda as seguintes vias distribuidoras principais:

- EN109-9 - com início na EN109 junto a Monte Redondo, assegura a ligação à Praia de Pedrógão.
- EN356-1 - tem início no IC2, no nó de Azoia, e efectua a ligação entre os concelhos de Leiria e Marinha Grande, atravessando as freguesias de Maceira e Azoia.
- EN356-2 - tem início no limite da zona urbana de Leiria fazendo ligação ao concelho da Batalha e a Fátima. Assegura também a ligação à freguesia de Cortes.
- ER350 - desempenha um importante papel de interligação entre os concelhos de Leiria, Ourém e Pombal, servindo as freguesias de Memória e Caranguejeira. Garante a ligação a outras vias fundamentais, tais como a EN350, que liga as freguesias de Caranguejeira, Santa Eufémia e Leiria, e a EN113 que liga as freguesias de Caranguejeira e Santa Catarina da Serra.
- EN 350 - tem início na Rua Paulo VI (antigo troço da EN113) confinando com a ER350. Desempenha um importante papel de interligação entre as freguesias de Leiria, Santa Eufémia e Caranguejeira.
- ER 349 - tem início na EN109 e desenvolve-se para Sul em direcção à Praia de Vieira de Leiria no concelho da Marinha Grande.
- EN113 - desempenha um importante papel de interligação entre os concelhos de Leiria e Ourém, assegurando também a ligação de uma parte significativa do concelho à rede estruturante nacional consubstanciada pelo IP1 (A1) e IC2 (N1). Tem ao longo do seu percurso, no concelho de Leiria, várias zonas industriais adjacentes relevantes destacando-se a que se situa na freguesia de Pousos.
- EN109 - tem início no IC2/EN1 junto à cidade de Leiria seguindo para Norte em direcção aos concelhos de Pombal e Figueira da Foz. A nível concelhio desempenha um papel importante de ligação entre as freguesias de Marrazes, Regueira de Pontes, Ortigosa, Souto da Carpalhosa, Carreira e Monte Redondo.
- Variante da Barosa (EN242) - tem início no IC2/EN1 seguindo para Oeste

em direcção ao concelho da Marinha Grande. Trata-se da principal ligação entre os dois concelhos.

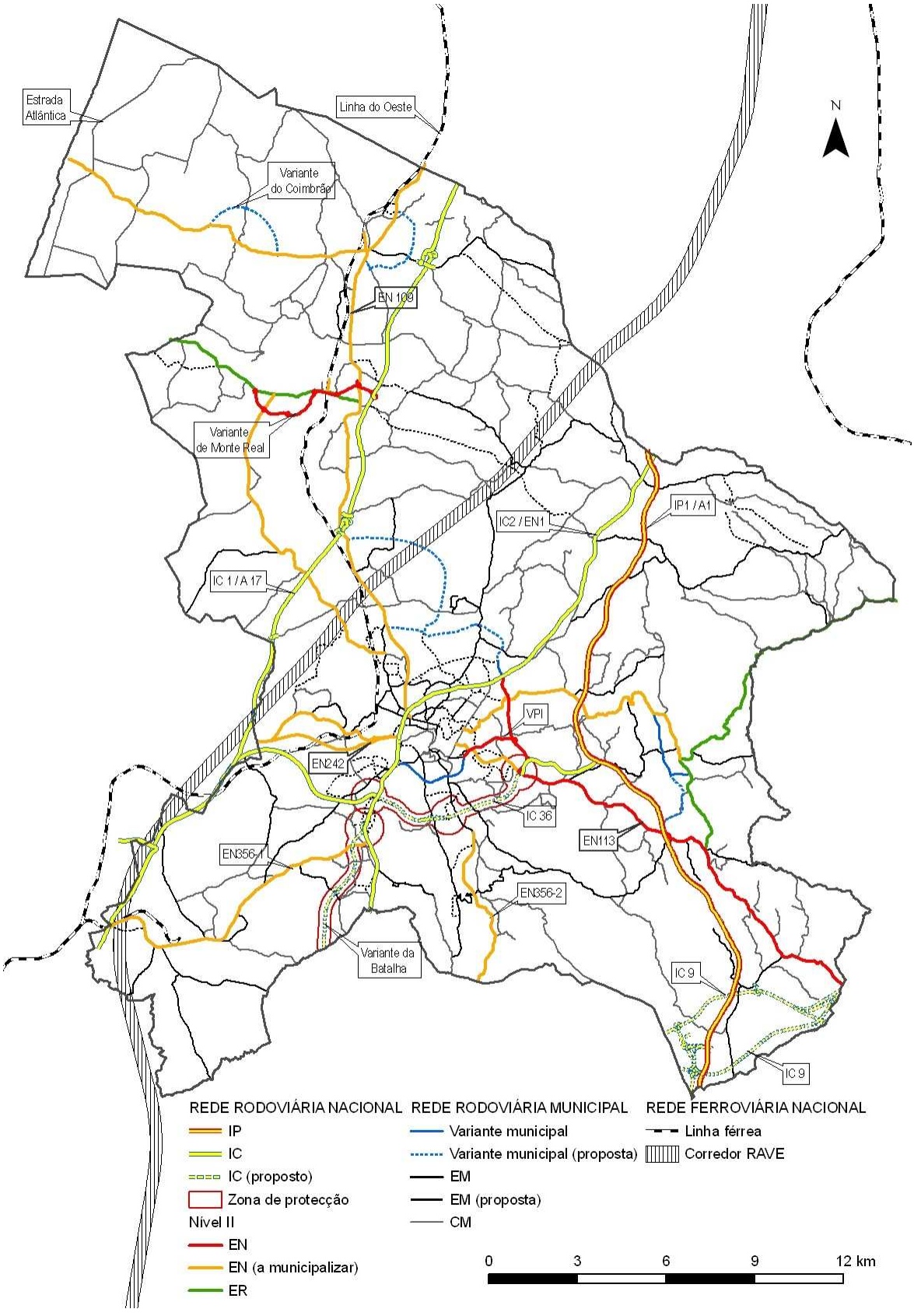


Figura 4.12 – Infra-estruturas de transporte.

No que se refere à rede viária fundamental do PRN 2000 estão previstas as seguintes obras:

- Concretização do IC36 – ligar a A1 à A8, pelo Sul da cidade de Leiria, o qual irá permitir libertar algum tráfego do IC2.
- Concretização do IC9 - como ligação transversal a partir do IC2, entre os concelhos de Batalha, Ourém e Leiria, o qual irá retirar tráfego à EN113 ;
- Duplicação do IC2 (nó de Porto de Mós a Coimbra);
- Alteração de um troço do IC2 (entre o nós com o IC36 e a EN109);
- Conclusão da Circular Interna de Leiria;
- Construção da variante ao IC2 (Variante da Batalha).

As vias da rede de distribuição local são maioritariamente constituídas por estradas municipais e caminhos municipais.

O concelho de Leiria é servido pela Linha do Oeste da rede ferroviária nacional. Contudo, esta é pouco atractiva, já que a estação localiza-se a mais de 2 km do centro da cidade e a oferta de serviços é praticamente inexistente.

Como alternativa ao transporte ferroviário, os transportes públicos colectivos assumem um papel importante na comunicação intra e inter concelhia. Porém, o sistema de transportes colectivos caracteriza-se por uma desqualificação e desarticulação. Existem dois circuitos organizados (Mobilis) com consequências positivas, mas apenas nos limites da cidade.

A futura linha ferroviária de alta velocidade e a criação de interfaces, articulada com a rede rodoviária e os transportes colectivos, irá tornar o concelho de Leiria mais atractivo e gerador de novos pólos económicos e de dinâmicas construtivas.

A localização proposta da nova estação para a zona da Barosa localiza-se junto aos limites administrativos dos concelhos de Leira e Marinha Grande, junto ao nó de acesso às A8 e A17 e adjacente à EN 242. O traçado desenvolve-se junto à Linha do Oeste, chegando a interceptá-la.

Ruído

A partir das monitorizações realizadas durante as semanas europeias da mobilidade em 2007 e 2008, a CML conclui que o tráfego automóvel na cidade de Leiria, caracterizado por trânsito, não causa impactes relevantes no ambiente sonoro (CML, 2009).

Contudo, no que se refere aos mapas de ruído para o município de Leiria verifica-se que:

Para o indicador L_{den} (período diurno-nocturno-entardecer):

- 20% da população está exposta a níveis de ruído ambiente que excedem o limite de zonas sensíveis;

- 6% da população está exposta a níveis superiores ao limite máximo para zonas mistas.

Para o indicador L_n (período nocturno):

- 47% da população está exposta a níveis de ruído ambiente que excedem o limite de zonas sensíveis;
- 24% da população está exposta a níveis superiores ao limite máximo para zonas mistas.

De acordo com os mapas de ruído elaborados para o concelho de Leiria de destacar o ruído provocado pelo tráfego aéreo da Base Aérea de Monte Real (freguesias de Monte Real, Carvide, Carreira e Amor) e o tráfego rodoviário, nomeadamente a A1, IC2, EN242 e EN 109. O ruído industrial tem um impacte sonoro menos significativo, já que na maioria dos casos as indústrias localizam-se próximo das vias de maior tráfego rodoviário ou tratam-se de indústrias não ruidosas.

Qualidade do ar

No que se refere à qualidade de ar, e face às campanhas realizadas em 2008, verificou-se a excedência do valor limite para o poluente partículas em suspensão (PM_{10}) nas freguesias de Maceira, Caranguejeira e sobretudo Leiria, devendo-se a um aumento de tráfego registado no período em análise (próximo do Natal). No que se refere ao Índice de Qualidade do Ar, constatou-se de um modo geral o índice "Muito Bom" ou "Bom", verificando-se apenas um índice "Fraco" nas freguesias de Maceira, Caranguejeira e Leiria, devendo-se às excedências do valor limite de PM_{10}.

4.5.2 Infra-estruturas básicas

Abastecimento de água

A rede pública de abastecimento de água atinge actualmente uma taxa de cobertura de 100%. Em 2004, cerca de 96% do caudal para abastecimento era proveniente de captações pertencentes aos serviços municipalizados de água e saneamento (SMAS) de Leiria e 4% comprada a entidades exteriores (CML, 2008b). A água para abastecimento tem origem numa captação superficial do rio Lis no lugar de S. Romão e em 30 a 40 captações subterrâneas.

Efluentes

O concelho de Leria integra o Sistema Multimunicipal de Saneamento do Lis, concessionado à empresa SIMLIS, tendo como objectivo a exploração e gestão do sistema multimunicipal de saneamento do Lis para recolha, tratamento e rejeição de efluentes dos municípios de Batalha, Marinha Grande, Leiria, Ourém e Porto de Mós.

Em 2005 a taxa de saneamento no concelho de Leiria era de 62,9%. De acordo com PBH do rio Lis a suinicultura é responsável por cerca de 70% da poluição

orgânica, microbiológica, azoto e fósforo na bacia.

Existem no concelho de Leiria 5 estações de tratamento de águas residuais (ETAR) em funcionamento e 2 (Raposeira e Bidoeira) desactivadas, face aos custos elevados de manutenção.

A 19 de Novembro de 2008 foi inaugurada a ETAR Norte, na freguesia de Coimbrão, com capacidade para tratar efluentes de cerca 250 mil habitantes, número muito superior ao da população do concelho de Leiria. Esta ETAR foi concebida para receber todos os efluentes pré-tratados nas estações de pré-tratamento dos efluentes de suinicultura e ainda 280 m^3/dia de efluentes suinícolas não tratados, produzidos em explorações situadas nas imediações da ETAR.

Para resolver o problema da contaminação orgânica e microbiológica das linhas de água com origem nas suiniculturas, encontra-se prevista a construção da estação de tratamento de efluentes suinícolas da Região do Lis (ETES da Região do Lis) a localizar na margem esquerda do rio Lis, entre Amor, Serra de Porto de Urso e Ruivaqueira. Enquanto não for construída a ETES, e atendendo a que se encontra disponível a capacidade de tratamento referida prevista em projecto, serão aceites na ETAR Norte 600 m^3/dia de efluentes suinícolas, permitindo melhorar as condições actuais das linhas de água mais afectadas por descargas e dos terrenos agrícolas alvo de despejo de lamas de depuração.

Problemas	Oportunidades	Tendências
▪ Níveis de poluição a bacia do Lis agravados pela dispersão das fontes de poluição (suiniculturas); ▪ Fraco nível de atendimento em estações de tratamento de efluentes urbanos; ▪ Ocorrência de algumas situações de incomodidade (ruído), resultantes do tráfego aéreo e rodoviário; ▪ Maior pressão sobre o recurso hídrico subterrâneo; entre 200 e 2004 a água de origem superficial captada para a rede de abastecimento diminuiu de 40 para 25%.	▪ ETAR Norte, na freguesia de Coimbrão (recente) a funcionar; ▪ Construção prevista de estação de tratamento de efluentes suinícolas (ETES) em Amor; ▪ Boas acessibilidades.	▪ Agravamento da ocorrência de situações de cheias e edifícios em áreas inundáveis.

5 Avaliação

Neste capítulo é feita a avaliação da proposta de alteração ao PDM de Leiria, com base no sistema urbano definido e na organização territorial das diferentes funções.

A avaliação será efectuada no âmbito dos factores ambientais definidos:

- População / Saúde humana / Ar
- Solos
- Água
- Conservação da Natureza e Biodiversidade
- Factores climáticos / Cheias / Energia
- Paisagem

É apresentada uma avaliação dos indicadores consoante a tipologia do indicador e que poderá ser: o sentido da evolução expectável (acréscimo ↑; decréscimo ↓; ou manutenção →) ou a compatibilidade (✓) ou não (×). Com base nesta avaliação, procede-se à caracterização dos respectivos efeitos, de acordo com a natureza e significância:

1. Natureza:

- Positivo - quando os efeitos expectáveis contribuem para a concretização dos objectivos de sustentabilidade definidos;
- Negativo - quando os efeitos expectáveis são incompatíveis com os objectivos de sustentabilidade definidos.

2. Significância:

A avaliação da significância é realizada com base na abrangência dos efeitos expectáveis, de acordo com a natureza do efeito:

Efeito negativo:

- Pouco significativo – as alterações previstas nas características locais não alteram a integridade da área estudo;
- Significativo – são expectáveis alterações das características, alterando a integridade da área estudo;
- Muito significativo – são expectáveis alterações das características da área estudo, alterando a integridade da área e com efeitos prejudiciais para a saúde humana e/ou ambiente.

Efeito positivo:

- Pouco significativo – os efeitos previstos são compatíveis com os

objectivos definidos, não se prevendo melhorias da qualidade de vida da população local e/ou ambiental;

- Significativo - os efeitos previstos são compatíveis com os objectivos definidos, prevendo-se melhorias da qualidade de vida da população local e/ou ambiental;
- Muito significativo - os efeitos previstos são compatíveis com os objectivos definidos, prevendo-se melhorias da qualidade de vida da população local e/ou ambiental, com efeitos a nível regional e/ou nacional.

No final deste capítulo procede-se à avaliação dos efeitos cumulativos considerando-se para o efeito, e genericamente, a construção de qualquer infra-estrutura que incida sobre solos agro-florestais.

5.1 População / Saúde humana / Ar

Este factor visa avaliar a proposta de alteração ao PDM de Leiria, no sentido de assegurar o bem-estar, a segurança física e a protecção da saúde das populações.

As infra-estruturas especiais irão localizar-se nos espaços agrícolas e/ou florestais e, portanto, fora das áreas urbanas/urbanizáveis, o que, *a priori*, evita efeitos directos sobre as populações.

Contudo, poderão ocorrer situações em que a tipologia das infra-estruturas especiais possa eventualmente afectar aglomerados urbanos que se localizem próximos ou, poderão ainda ocorrer situações em que se verifique a existência de ocupações em solo rural, nomeadamente equipamentos, habitações e empreendimentos turísticos. Nestes casos, será importante assegurar uma distância mínima, a fim de evitar ou, sempre que possível, minimizar, efeitos negativos expectáveis sobre o bem-estar e a segurança física das populações.

Neste âmbito, é expectável o seguinte desempenho dos indicadores:

Indicadores	Avaliação
Distância entre infra-estruturas e perímetro urbano/ pré-existências no solo rural	✓

Os efeitos expectáveis serão os seguintes:

Objectivo de sustentabilidade da AA		
a) Assegurar o bem-estar, a segurança física e a protecção da saúde das populações		
Critério de avaliação (sub-objectivo) Localização das infra-estruturas, evitando situações geradoras de incomodidade, insalubridade e insegurança?		
Proposta	**Efeitos**	**Observações**
A proposta de alteração ao PDM de Leiria prevê a localização de infra-estruturas em espaços agro-florestais, evitando, *a priori*, a afectação das populações. Contudo, dado o povoamento disperso no concelho, a localização das infra-estruturas poderá estar próxima de pré-existências, quer em áreas urbanas/urbanizáveis, quer nos próprios espaços agro-florestais.	Negativo, pouco significativo	Estes aspectos irão assegurar as actuais condições de bem-estar, a segurança física e a saúde das populações, sendo no entanto importante salvaguardar distâncias mínimas a perímetros urbanos e preexistências no solo rural, de acordo com a tipologia das infra-estruturas.
A proposta de Regulamente refere que as infra-estruturas a propor não deverão perturbar ou agravar as condições de tráfego da circulação.	Positivo, pouco significativo	Permite a não criação de situações de incomodidade resultantes da actividade a gerar pela infra-estrutura.
Comentários/Recomendações: ▪ Assegurar distâncias mínimas entre as infra-estruturas especiais e pré-existências, de modo a evitar situações de incomodidade (ruído, qualidade do ar, entre outras) que afectem o bem-estar, a segurança física e a saúde das populações; ▪ Proceder à avaliação dos níveis de ruído expectáveis no caso da tipologia das infra-estruturas especiais propostas o exija.		

5.2 Solos

As infra-estruturas especiais da proposta de alteração ao PDM de Leiria irão alterar o actual uso do solo agro-florestal, além de levar ao consumo de recursos, e mais concretamente do recurso solo. Neste âmbito, pretende-se avaliar as características das respectivas áreas, garantindo a preservação dos recursos naturais, sempre que possível, e contribuindo para uma gestão sustentável dos mesmos.

A localização das infra-estruturas especiais irá incidir sobre áreas agro-florestais. Paralelamente, as infra-estruturas especiais implicam a existência de outras infra-estruturas de apoio ao seu funcionamento, sendo de salientar as vias de acesso. A localização futura das infra-estruturas especiais em espaços agro-florestais, e portanto pouco infra-estruturados *a priori*, poderá exigir a construção de novas vias, tendo como consequência uma maior artificialização do solo.

De salientar ainda que poderá ocorrer a ocupação de solos incluídos em área de RAN e/ou REN, já que estes ocupam cerca de 14% e 47% do território municipal, respectivamente, em grande parte em áreas agro-florestais (Figura 5.1).

As áreas de RAN e/ou REN são recursos naturais sensíveis, sendo importante a sua protecção. Por um lado, são áreas de grande aptidão agrícola (RAN) e por outro lado, são áreas vulneráveis e de importância para o equilíbrio natural e ecológico (REN), sendo de salientar a presença de áreas de máxima infiltração e áreas com risco de erosão. De referir, no entanto que, qualquer intervenção em área de RAN e/ou REN estará sujeita ao cumprimento da legislação nacional própria, sendo ainda de referir que a área de RAN ocupa na sua maioria a área do Aproveitamento

Hidroagrícola do Vale do Lis (AHVL) (restrição de utilidade pública).



Figura 5.1 – Área agro-florestal versus áreas de RAN, REN.

As infra-estruturas de apoio à defesa da floresta contra incêndios é uma das tipologias de infra-estruturas especiais propostas, os quais têm como efeitos um maior controlo sobre os incêndios florestais.

Neste âmbito, é expectável o seguinte desempenho dos indicadores:

Indicadores	Avaliação
Área de RAN ocupada	↑
Área de espaço agrícola ocupada	↑
Área de espaço agro-florestal ocupada	↑
Área de REN ocupada	↑
Infra-estruturas em áreas com risco de incêndio médio, baixo ou muito baixo e respectiva faixa de gestão de combustível	↑
Acções de melhoria de gestão dos incêndios	↑
Localização de infra-estruturas em áreas previamente infra-estruturadas	×

Os efeitos expectáveis sobre os solos são, na sua maioria, negativos e significativos, sendo, no entanto, possível minimizar. Por outro lado, os efeitos poderão ser positivos no que se refere à gestão dos incêndios:

Objectivo de sustentabilidade da AA b) Assegurar a preservação e valorização de recursos naturais **Critérios de avaliação (sub-objectivos)** Preservação e valorização de solos com maior aptidão agrícola? Preservação e valorização do solo agro-florestal? Preservação de áreas de REN? Criação de condições para prevenir e/ou combater a ocorrência de incêndios? Localização de infra-estruturas em áreas com risco de incêndio?		
Proposta	**Efeitos**	**Observações**
A localização de infra-estruturas poderá ocorrer em espaços agrícolas, resultando numa alteração do uso do solo, sendo mais significativo se ocorrer a ocupação de solos em área de maior aptidão agrícola (área de RAN).	Negativo, significativo a muito significativo	A ocupação das infra-estruturas em áreas agro-florestais irá alterar as características do solo, artificializando-o, sendo o efeito mais significativo se ocupar solos em área de RAN.
A localização de infra-estruturas poderá ocorrer em espaços florestais, resultando numa alteração do uso do solo.	Negativo, significativo	
Poderá ocorrer a ocupação em área de REN, sendo mais grave se resultar em situações prejudicais para a segurança das pessoas e/ou para o ambiente. A intervenção em área de REN estará sujeita ao cumprimento de legislação específica.	Negativo, significativo a muito significativo	A construção nestes espaços poderá criar algumas situações vulneráveis ao risco de cheias, erosão, além de alterar as condições naturais (áreas de máxima infiltração).
A localização proposta para as infra-estruturas especiais incide sobre os espaços agro-florestais, e portanto em áreas com risco de incêndio. É permitida a edificação em áreas com risco de incêndio médio, baixo ou muito baixo, devendo cumprir as regras do PMDFCI.	Negativo, pouco significativo	É expectável a ocupação de áreas florestais com risco de incêndio médio, baixo ou muito baixo, sendo de assegurar uma faixa de gestão de combustível.
As infra-estruturas de apoio à defesa da floresta contra incêndios constituem uma tipologia das infra-estruturas especiais propostas. Estes contribuirão para detectar atempadamente a ocorrência de incêndio, permitindo um melhor combate.	Positivo, muito significativo	Os incêndios podem ter consequências nefastas, pelo que a sua detecção atempada permitirá o seu melhor combate.

Objectivo de sustentabilidade da AA		
c) Promover o uso eficiente e uma menor artificialização do recurso solo		
Critério de avaliação (sub-objectivo) Localização de infra-estruturas em áreas já ocupadas e/ou infra-estruturadas?		
Prevê-se que a localização das infra-estruturas especiais em espaços agro-florestais irá resultar numa artificialização do solo, sendo mais significativa no caso de ser igualmente necessário a construção de novas vias de acesso às respectivas infra-estruturas.	Negativo, significativo	A construção de infra-estruturas de apoio ao funcionamento das infra-estruturas especiais resultará num maior consumo e artificialização do recurso solo.
Comentários/Recomendações: ▪ Ter em consideração, aquando a selecção da localização de determinada infra-estrutura especial, a existência de áreas já infra-estruturadas e/ou com acessos; ▪ Evitar a localização em solos integrados em áreas de RAN e/ou REN, sempre que possível.		

5.3 Água

Este factor visa avaliar o contributo da alteração proposta ao PDM de Leiria na gestão da água no concelho.

Uma das tipologias das infra-estruturas especiais propostas são as infra-estruturas hidráulicas, as quais visam essencialmente: limpeza e desobstrução vegetativa; reposições, rectificações de traçado, consolidações marginais e renaturalizações; infra-estruturas de regularização fluvial, de valorização fluvial e lazer e passagens hidráulicas. Em termos ambientais estas infra-estruturas poderão valorizar as linhas de água e aumentar a capacidade de armazenagem de água superficial para abastecimento, diminuindo a pressão sobre o recurso subterrâneo.

Por outro lado, a localização de uma determinada infra-estrutura especial nas proximidades de uma linha de água, deverá salvaguardar a mesma, evitando alterações das suas características. Sendo aqui de salientar que, a proposta do regulamento, refere que as infra-estruturas devem assegurar uma gestão territorial ambientalmente sustentável, tendo em consideração a avaliação ambiental estratégica efectuada; e salvaguardar valores naturais e ecológicos e situações de incomodidade que afectem o bem-estar, a segurança física e a saúde das populações

Paralelamente, as estações de tratamento previstas visam o tratamento de efluentes, assegurando a descarga dos efluentes sobre o recurso hídrico sem afectar a qualidade da água. É expectável o seguinte desempenho dos indicadores:

Indicadores	Avaliação
Linhas de água afectadas/valorizadas	↑
Ligação a infra-estruturas de saneamento e tratamento de águas residuais	↑
Qualidade das linhas de água	✓
Acções para o uso eficiente da água	↑
Quantidade de água de origem subterrânea captada	↓

Os efeitos previstos sobre a água são os seguintes:

Objectivo de sustentabilidade da AA d) Assegurar a protecção e valorização das linhas de água		
Critério de avaliação (sub-objectivos) Afectação/Valorização de linhas de águas?		
Proposta	**Efeitos**	**Observações**
As infra-estruturas hidráulicas poderão ter como objectivo principal a valorização das linhas de água.	Positivo, significativo	
A possível localização das infra-estruturas nas proximidades das linhas de água poderá afectar as suas características, sendo por isso fundamental assegurar a sua protecção.	Negativo, pouco significativo	Os projectos devem salvaguardar valores naturais e ecológicos e situações de incomodidade que afectem o bem-estar, a segurança física e a saúde das populações.
Objectivo de sustentabilidade da AA e) Proteger a qualidade e quantidade das águas superficiais e subterrâneas		
Critérios de avaliação (sub-objectivos) Melhoria da qualidade da água? Gestão eficiente da utilização da água?		
As infra-estruturas hidráulicas constituem uma das tipologias das infra-estruturas especiais propostas, as quais irão assegurar o correcto tratamento de efluentes e cumprimento dos parâmetros aquando a descarga para o recurso hídrico.	Positivo, muito significativo	O tratamento dos efluentes irá diminuir os focos de poluição existentes no concelho de Leiria, contribuindo significativamente para uma melhoria da qualidade da água, com possíveis efeitos a nível regional.
Poderão ser propostas obras de regularização fluvial, permitindo aumentar a capacidade de armazenagem e eventualmente o aumento da captação de água de origem superficial para abastecimento público.	Positivo, significativo a muito significativo	A possibilidade de aumentar o armazenamento de água superficial e o seu aproveitamento para o abastecimento da rede pública contribuirá para proteger o recurso subterrâneo.
Comentários/Recomendações: ▪ Assegurar a protecção das características das linhas de água.		

5.4 Conservação da Natureza e Biodiversidade

A proposta de alteração ao PDM de Leiria irá alterar o uso actual do solo e por conseguinte poderá afectar habitats e espécies existentes na área.

No concelho de Leiria existe o Sítio do Lugar de Azabuxo, estando a maior parte da área afecta ao uso agro-florestal. Qualquer intervenção nesta área está condicionada às orientações de gestão específica para garantir a protecção e conservação dos habitats e espécies de fauna e flora que motivaram a sua classificação tal como constam no Plano Sectorial da Rede Natura 2000.

A área florestal é ocupada maioritariamente por pinheiro bravo e eucalipto, ocorrendo no entanto espécies de pinheiro manso, carvalho e outras folhosas. Dependendo da área agro-florestal a afectar pela implantação de uma determinada infra-estrutura

especial, poderá ocorrer a afectação de espécies autóctones. Paralelamente, a existência de uma nova infra-estrutura poderá resultar na fragmentação de habitats.

Neste sentido, é expectável o seguinte desempenho dos indicadores:

Indicadores	Avaliação
Orientações de gestão	✓
Área com espécies autóctones	↓
Área de conectividade fragmentada	↑

São expectáveis os seguintes efeitos:

Objectivo de sustentabilidade da AA		
f) Assegurar a salvaguarda e valorização de áreas com valor ecológico		
Critérios de avaliação (sub-objectivo) Preservação dos valores naturais do Sítio da Rede Natura 2000? Preservação de espécies autóctones? Preservação da conectividade entre habitats?		
Proposta	**Efeitos**	**Observações**
Prevê-se que as orientações de gestão do Sítio do Lugar de Azabuxo sejam consideradas na localização das infra-estruturas especiais.	Positivo, pouco significativo	O cumprimento das orientações de gestão irá assegurar a salvaguarda dos habitas e valores faunísticos e florísticos que ocorrem no Sítio.
A implementação de infra-estruturas em áreas agro-florestais poderá resultar no abate de espécies autóctones. Paralelamente, a localização das infra-estruturas poderá conduzir a uma fragmentação de habitats.	Negativo, significativo a muito significativo	A ocupação de solos agro-florestais poderá por em causa áreas com valor ecológico.
Comentários/Recomendações: ▪ Assegurar a preservação de espécies autóctones; ▪ Evitar e/ou minimizar a fragmentação de habitats; ▪ No caso de abate de espécies florestais, promover a plantação de espécies autóctones noutros locais (compensação).		

5.5 Factores climáticos / Cheias / Energia

Este factor pretende avaliar a proposta de alteração ao PDM de Leiria, relativamente ao aumento do risco de cheias face à alteração ao uso do solo proposta e ao aumento da utilização racional da energia e recurso a energias renováveis.

A impermeabilização dos solos terá implicações nas escorrências superficiais, sendo no entanto de salientar que a eventual ocupação de solos de máxima infiltração e nas áreas de risco de cheias, ambas incluídas em área de REN. De referir no entanto que, a maior parte da área de máxima infiltração e risco de cheia no concelho de Leiria localiza-se no vale do rio Lis, no qual existe uma condicionante (Aproveitamento Hidroagrícola), permitindo apenas obras (hidro)agrícolas.

Neste sentido, é expectável o seguinte desempenho dos indicadores:

Indicadores	Avaliação
Área impermeabilizada	↑
Área de máxima infiltração (REN) ocupada	↑
Infra-estruturas em áreas de risco de cheias (REN)	↑
Acções para aproveitamento de recursos renováveis	↑

Prevêem-se os seguintes efeitos:

Objectivo de sustentabilidade da AA		
g) Assegurar a manutenção das características de drenagem natural		
Critérios de avaliação (sub-objectivo) Manutenção das condições de drenagem natural? Ocupação de áreas de máxima infiltração (REN)?		
Proposta	**Efeitos**	**Observações**
A implementação de algumas infra-estruturas terá efeitos sobre a drenagem natural, na medida em que irá impermeabilizar os solos, dependendo da área a ocupar e do grau de permeabilidade do solo.	Negativo, significativo a muito significativo	Prevê-se uma alteração das condições de drenagem natural, dependendo da área a impermeabilizar e do grau de permeabilidade do solo.
As áreas propostas para a implementação das infra-estruturas especiais poderão localizar-se em áreas de máxima infiltração, embora sujeitas ao cumprimento de legislação específica (REN).	Negativo, significativo a muito significativo	A eventual ocupação de áreas de máxima infiltração resultará em alterações significativas das condições de drenagem natural.
Objectivo de sustentabilidade da AA		
h) Reduzir a vulnerabilidade aos efeitos da ocorrência de cheias		
Critério de avaliação (sub-objectivo) Não ocupação em áreas ameaçadas por risco de cheias (REN)?		
O regulamento não proíbe a ocupação das infra-estruturas em solos com risco de cheias, integradas em área de REN. Contudo, existe legislação própria a cumprir relativamente à edificação nestas áreas.	Negativo, significativo	A eventual ocupação de áreas ameaçadas pela ocorrência de cheias (REN) resultará na criação de situações de risco.
Objectivo de sustentabilidade da AA		
i) Contribuir para reduzir as emissões de GEE		
Critério de avaliação (sub-objectivo) Promoção da utilização de energias renováveis?		
Uma das tipologias das infra-estruturas especiais propostas consiste em infra-estruturas para aproveitamento e utilização de energias alternativas e renováveis.	Positivo, muito significativo	A utilização de energias alternativas e renováveis contribuirá para reduzir as emissões de GEE.
Comentários/Recomendações: ▪ Promover o uso de materiais permeáveis, contribuindo para diminuir o índice de impermeabilização; ▪ Evitar, sempre que possível, a localização das infra-estruturas em solos de máxima infiltração ou com risco de cheias (REN); ▪ Propor índices de impermeabilização máximos.		

5.6 Paisagem

Pretende-se aqui avaliar os efeitos previstos na paisagem com a implantação das infra-estruturas especiais.

Segundo o regulamento proposto, as infra-estruturas especiais só poderão ser edificadas se garantirem "*…uma correcta integração urbana e paisagística na zona onde se insere*."

Neste âmbito, é expectável o seguinte desempenho:

Indicador	Avaliação
Elementos de valor paisagístico integrados	✓

Sendo assim, o efeito previsto é positivo:

Objectivo de sustentabilidade da AA		
j) Promover a integração paisagística das infra-estruturas		
Critério de avaliação (sub-objectivo) Preservação e/ou valorização da paisagem agro-florestal Preservação de locais de interesse natural, paisagístico e cultural		
Proposta	**Efeitos**	**Observações**
Qualquer infra-estrutura especial a implementar deverá garantir uma correcta integração urbana e paisagística.	Positivo, significativo	A correcta de inserção paisagística assegura a integração da infra-estrutura proposta na paisagem, assegurando assim, pelo menos, a preservação das características agro-florestais.
Comentários/Recomendações: ▪ Assegurar a preservação e/ou articulação adequada dos locais de interesse natural, paisagístico e cultural.		

5.7 Efeitos cumulativos

Para efeitos da presente avaliação, entende-se por efeitos cumulativos, os efeitos resultantes do somatório das afectações resultantes da eventual construção de infra-estruturas que incidam essencialmente sobre solos agro-florestais.

Genericamente, a construção de novas infra-estruturas em solos agro-florestais traduzir-se-á no aumento da ocupação do solo rural, no entanto, existem infra-estruturas de importância municipal e intermunicipal que, pela sua função/solução/tipologia, deverão localizar-se fora dos perímetros urbanos, uma vez que a sua localização define-se por outros indicadores de análise espacial, tais como corredores de ventos, canais gravitacionais, eixos perspécticos de visão/altimetria, entre outros.

Esta ocupação resulta numa alteração ao actual uso do solo e no aumento da área impermeabilizada com o consequente e eventual aumento dos volumes de água

escoados superficialmente.

O funcionamento das infra-estruturas poderá aumentar o tráfego na área envolvente e as cargas ambientais (emissões atmosféricas, ruído, odores, efluentes líquidos) irão aumentar, podendo ocorrer situações de incomodidade (saúde humana) a alterações na qualidade do ar, dependendo da tipologia das infra-estruturas e a proximidade e/ou atravessamento a núcleos urbanos.

Assim, estas infra-estruturas serão responsáveis pela ocorrência de efeitos cumulativos negativos e significativos, principalmente sobre os recursos naturais. Contudo, o regulamento do PDM determina que o projecto deverá salvaguardar os valores naturais e situações de incomodidade que afectem o bem-estar, a segurança física e a saúde das populações, assegurando uma gestão territorial ambientalmente sustentável.

Poderá ocorrer uma alteração significativa da paisagem agro-florestal do concelho de Leiria, dependendo da extensão da área que será ocupada, do aumento de fluxos de pessoas e da própria tipologia da infra-estrutura. Contudo, ao nível do projecto, irá muito provavelmente, ser assegurada a melhor integração paisagística da infra-estrutura e a protecção do carácter e paisagem rural.

Por outro lado, o funcionamento de algumas infra-estruturas irá muito provavelmente, dependendo da tipologia, conduzir a uma melhoria das condições ambientais, sendo exemplo os efeitos positivos e muito significativos sobre a água em termos de qualidade, resultantes da construção de infra-estruturas hidráulicas, bem como o aumento do aproveitamento e utilização de energias alternativas e renováveis, de acordo com as estratégias nacionais actuais.

5.8 Articulação com outros planos e programas

De acordo com o Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho, "consideram-se enquadramento de futuros projectos, os planos e programas que contenham disposições relevantes para a subsequente tomada de decisões de aprovação, nomeadamente respeitantes à sua necessidade, dimensão, localização, natureza ou condições de operação" (ponto 5, Artigo 3.º).

Neste sub-capítulo apresenta-se a articulação, ou seja, os eventuais efeitos, positivos (+) ou negativos (-), da proposta de alteração ao PDM de Leiria com os instrumentos identificados no relatório de definição do âmbito (RDA) (Quadro de Referência Estratégica - QRE) e que serviram de base para seleccionar os factores ambientais (Quadro 5.1).

Quadro 5.1 - Articulação entre outros planos e programas (QRE) e a proposta de alteração ao PDM de Leiria.

QRE	Objectivos	Efeitos	Articulação entre a proposta de alteração ao PDM de Leiria e os instrumentos do QRE
QREN (2007-2015)	Assegurar a qualificação do território e das cidades	+	A dotação de algumas infra-estruturas no território de Leiria poderá ter como objectivo a resolução de problemas ambientais e/ou riscos, assegurando o bem-estar, a segurança física e a protecção da saúde das populações.
ENDS	Crescimento sustentado, competitividade à escala global e eficiência energética	+	Uma das tipologias das infra-estruturas tem como o objectivo o uso de energias renováveis.
	Melhor ambiente e valorização do património natural	+	A dotação de determinadas infra-estruturas poderá constituir uma oportunidade na resolução de problemas ambientais (poluição da água, ar, riscos…) e/ou contribuir para uma melhor gestão dos recursos naturais.
		-	Por outro lado, a implementação de infra-estruturas irá incidir sobre espaços agrícolas e/ou florestais, sendo importante evitar e/ou minimizar os efeitos em termos de drenagem e escorrências superficiais decorrentes da alteração do uso de solo e consequente impermeabilização do mesmo. Paralelamente, será importante salvaguardar áreas com valor ecológico, a afectar potencialmente.
Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade	Conservar a Natureza e a diversidade biológica, incluindo os elementos notáveis da geologia, geomorfologia e paleontologia	-	A implementação de infra-estruturas poderá incidir sobre espaços com valor ecológico, sendo importante evitar, ou quando impossível, minimizar a sua afectação.
	Promover a utilização sustentável dos recursos biológicos		
PNPOT	Conservar e valorizar a biodiversidade e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos energéticos e geológicos, e prevenir e minimizar os riscos	+	A dotação de determinadas infra-estruturas poderá constituir oportunidade na resolução de problemas ambientais (poluição da água, ar, riscos…), proporcionando uma melhoria das condições de vida, e/ou contribuir para uma melhor gestão dos recursos naturais;
		-	Por outro lado, a implementação de infra-estruturas irá incidir sobre espaços agrícolas e/ou florestais, sendo importante evitar e/ou minimizar os efeitos em termos de drenagem e escorrências superficiais decorrentes da alteração do uso de solo e consequente impermeabilização do mesmo.
	Assegurar a equidade territorial de Portugal no provimento de infra-estruturas e de equipamentos colectivos e a universalidade no acesso aos serviços de interesse geral, promovendo a coesão social	+	A dotação de determinadas infra-estruturas no concelho de Leiria poderá contribuir para uma melhoria da acessibilidade e mobilidade, com resultados positivos no bem-estar das populações.
PEN para o Desenvolvimento Rural	Promover a sustentabilidade dos espaços rurais e dos recursos naturais (Proteger os valores ambientais e paisagísticos em zonas agrícolas e florestais da Rede Natura 2000 e outras; Proteger os recursos hídricos e o solo; Contribuir para o uso continuado e sustentável das terras agrícolas em zonas desfavorecidas…)	-	A implementação de infra-estruturas irá incidir sobre espaços agrícolas e/ou florestais, sendo importante evitar e/ou minimizar os efeitos em termos de drenagem e escorrências superficiais decorrentes da alteração do uso de solo e consequente impermeabilização do mesmo.
		+	Por outro lado, algumas infra-estruturas poderão ter como objectivo a resolução de problemas ambientais (poluição da água, ar, riscos…) e/ou contribuir para uma melhor gestão e protecção dos recursos naturais, podendo ainda ter efeitos na diminuição de GEE.
PANCD	Conservação do solo e da água	+	Algumas infra-estruturas poderão ter como objectivo a resolução de problemas ambientais (poluição da água) e/ou contribuir para uma melhor gestão dos recursos naturais; Paralelamente, qualquer infra-estrutura proposta deverá assegurar a protecção das linhas de água.

QRE	Objectivos	Efeitos	Articulação entre a proposta de alteração ao PDM de Leiria e os instrumentos do QRE
	Recuperação das áreas afectadas	-	A implementação de infra-estruturas irá incidir sobre espaços agrícolas e/ou florestais, sendo importante evitar e/ou minimizar os efeitos em termos de drenagem e escorrências superficiais decorrentes da alteração do uso de solo e consequente impermeabilização do mesmo.
		+	Paralelamente, algumas infra-estruturas poderão contribuir para requalificar o ambiente.
PNA	Promover a sustentabilidade ambiental, económica e financeira das utilizações da água, como forma de gerir a procura e garantir as melhores condições ambientais futuras	+	As infra-estruturas propostas poderão ter como objectivo proteger e valorizar o recurso hídrico e/ou proporcionar uma gestão mais sustentável do recurso hídrico; Por outro lado, qualquer alteração resultante da implementação de novas infra-estruturas deverá assegurar a protecção do recurso hídrico e minimizar os eventuais efeitos decorrentes da artificialização do solo.
	Assegurar a gestão integrada do domínio hídrico, promovendo a integração da componente água nas outras políticas sectoriais, assegurando a integridade hídrica das regiões hidrográficas e a integração da questão da quantidade e qualidade		
	Promover a gestão sustentável da procura da água, baseada na gestão racional dos recursos e nas disponibilidades existentes em cada bacia hidrográfica e tendo em conta a protecção a longo prazo dos meios hídricos disponíveis e as perspectivas sócio-económicas		
PEAASAR (2007-2013)	Garantir o abastecimento de água e o saneamento de águas residuais	+	As infra-estruturas a implementar poderão ter como objectivo a protecção do recurso hídrico; Por outro lado, qualquer infra-estrutura deverá assegurar a protecção do recurso hídrico, evitando e/ou minimizando potenciais efeitos adversos.
	Incentivar o uso eficiente da água		
	Assegurar o controlo e a prevenção da poluição		
Plano da Rede Natura 2000	Assegurar a conservação da área florestal no Sítio Azabuxo (pinhal e área adjacente a Sudoeste), salvaguardando-a de expansões urbanas, florestações e desmatações	-	Qualquer alteração associada a uma determinada infra-estrutura proposta deverá assegurar a protecção dos valores ecológicos associados ao Sítio de Azabuxo
Programa Operacional Regional do Centro (2007-2013)	Protecção e valorização ambiental	+	As infra-estruturas a implementar poderão ter como objectivo a protecção do recurso hídrico; Por outro lado, qualquer infra-estrutura deverá assegurar a protecção do recurso hídrico, evitando e/ou minimizando potenciais efeitos adversos e riscos.
Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (sub-região homogénea Gândaras Sul) (PROF-CL)	Diversificar a ocupação dos espaços florestais arborizados com espécies que apresentem bons potenciais produtivos	-	A implementação de infra-estruturas poderá ocupar espaços florestais, sendo importante evitar e/ou minimizar efeitos sobre a gestão do recurso florestal; Por outro lado, algumas infra-estruturas poderão ter como objectivo contribuir para uma melhor gestão do recurso florestal, incluindo a valorização do recurso hídrico.
	Adequar os espaços florestais à crescente procura de actividades de recreio e de espaços de interesse paisagístico		
	Adequar a gestão dos espaços florestais às necessidades de protecção da rede hidrográfica, ambiental, microclimática e contra a erosão eólica	+	
	Recuperar os troços fluviais degradados		

QRE	Objectivos	Efeitos	Articulação entre a proposta de alteração ao PDM de Leiria e os instrumentos do QRE
Plano da Bacia Hidrográfica (PBH) do rio Lis	Gerir a procura (abastecimento de água às populações e actividades económicas)	+	As infra-estruturas propostas poderão ter como objectivo proteger e valorizar o recurso hídrico e/ou proporcionar uma gestão mais sustentável do recurso; Por outro lado, qualquer alteração resultante da implementação de novas infra-estruturas deverá assegurar a protecção do recurso hídrico.
	Proteger as águas e controlar a poluição		
	Proteger e minimizar os efeitos de cheias, secas e poluição acidental		
	Articular o domínio hídrico com o ordenamento do território		
Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Ovar-Marinha Grande	Valorizar, diversificar e garantir os usos e as funções da orla costeira	+	As infra-estruturas a propor poderão ter como objectivo a protecção e/ou valorização da orla costeira; Por outro lado, é importante salvaguardar os ecossistemas existentes.
	Proteger os ecossistemas naturais e assegurar a exploração sustentável dos recursos	-	
	Melhorar as condições de vida das populações, reforçar e melhorar as infra-estruturas e equipamentos e promover uma oferta turística de qualidade	+	
Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios	Aumentar a resiliência do território aos incêndios florestais	+	As infra-estruturas a implementar deverão estar de acordo com as regras de edificabilidade do PMDFCI. Por outro lado, algumas infra-estruturas poderão ter como objectivo melhorar a eficácia e gestão dos incêndios.
	Melhorar a eficácia e a eficiência do ataque e da gestão de incêndios		

6 Recomendações

A AA baseia-se no princípio da precaução. Tendo como objectivo final evitar e/ou reduzir os efeitos negativos e/ou potenciar os efeitos positivos, a Câmara Municipal de Leiria (CML) deve assumir um papel activo e participativo no desenvolvimento das fases do processo que se seguem, designadamente nas fases de localização, projecto e implementação das infra-estruturas especiais.

Neste contexto, e tendo em linha de conta a avaliação efectuada apresentam-se seguidamente algumas medidas de prevenção a incorporar em tomadas de decisão futuras, mais concretamente, aquando a escolha da localização de área para a implementação das infra-estruturas.

No final são apresentadas medidas de controlo (monitorização), as quais têm como objectivo identificar atempadamente efeitos negativos significativos decorrentes da proposta de alteração ao PDM de Leiria permitindo aplicar medidas de correcção adequadas.

6.1 Medidas de prevenção

Face às áreas a afectar pelas infra-estruturas propostas e tendo como objectivo acautelar eventuais efeitos negativos, são propostas as seguintes medidas de prevenção em torno dos seguintes aspectos:

- Recursos hídricos;
- Solos e biodiversidade;
- Alterações climáticas e riscos;
- Qualidade ambiental.

6.1.1 Recursos hídricos

Um dos objectivos da AA da alteração proposta ao PDM de Leiria consiste em salvaguardar os valores naturais. Tendo como objectivo a protecção dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, será importante assegurar:

- Áreas permeáveis (espaços verdes, árvores ao longo das vias, utilização de materiais permeáveis em zonas de estacionamento);
- Minimizar a área impermeabilizada sempre que possível contribuindo assim para uma diminuição das escorrências superficiais;
- Acções para o uso eficiente da água (diminuir perdas, reutilização de águas);
- Valorização das linhas de água (formação de uma galeria ripícola com espécies autóctones), articulando-as com o desenho do projecto, sempre que possível;

- Assegurar regras de controlo eficaz das condições ambientais e da utilização dos recursos hídricos e sempre que se justifique a instalação de antipoluentes;
- Adoptar medidas que assegurem uma recolha e tratamento de águas residuais adequados;
- Soluções arquitectónicas e métodos construtivos que tenham em conta a sensibilidade dos recursos hídricos (e riscos associados) nos projectos de urbanização de um modo geral.

6.1.2 Solos e biodiversidade

De modo a prevenir e/ou minimizar efeitos decorrentes da implementação de infra-estruturas especiais, assegurando a protecção e valorização de áreas com valor ecológico assim como diminuir a afectação do recurso solo, são propostas as seguintes medidas:

- Assegurar a preservação dos valores naturais do Sítio Natura 2000 (Sítio Azabuxo);
- Integrar tanto quanto possível espécies autóctones, evitando a sua destruição;
- Evitar e/ou minimizar a fragmentação de habitats;
- No caso de abate de espécies florestais, promover a plantação de espécies autóctones noutros locais (como medida de compensação);
- Evitar, sempre que possível a afectação de locais de interesse natural, paisagístico e cultural;
- Ter em consideração a existência de áreas com infra-estruturas nas proximidades;

6.1.3 Alterações climáticas e riscos

No sentido de prevenir e/ou minimizar efeitos decorrentes das alterações climáticas de referir as seguintes medidas:

- Integrar, quando necessário, medidas de defesa contra o risco de cheia, designadamente: redução do escoamento (construção de infra-estruturas, florestação, medidas de protecção do solo); redução das cotas (limpezas de leito, diques de protecção); redução da duração (sumidouros nas vias rodo-ferroviárias, estações de bombagem);
- Assegurar as condições adequadas de escoamento superficiais nas superfícies impermeabilizadas e a eficácia dos sistemas de drenagem de águas pluviais.

6.1.4 Qualidade ambiental

De modo a assegurar condições adequadas para uma boa qualidade de vida, evitar situações de incomodidade que afectem o bem-estar, a segurança física e a saúde das populações são propostas as seguintes medidas:

- Assegurar distâncias mínimas entre as infra-estruturas especiais e áreas habitacionais e/ou de usufruto público, quer no perímetro urbano, quer no espaço rural;
- Assegurar a avaliação do ruído, no caso de serem expectáveis níveis de ruído significativos aquando o funcionamento das infra-estruturas especiais propostas;
- Adoptar medidas, que evitem situações de incomodidade resultantes do funcionamento das actividades previstas com a implementação das infra-estruturas especiais e da circulação de veículos pesados, sobre as áreas de usufruto por parte da população;
- Sempre que a tipologia da infra-estrutura o exija, integrar medidas para prevenção de eventuais riscos sobre a segurança das pessoas e/ou sobre a qualidade ambiental.

6.2 Medidas de controlo

As medidas de controlo, fazendo parte da monitorização, visam avaliar e controlar os efeitos significativos decorrentes da alteração proposta ao PDM de Leiria, e mais concretamente, à implementação de infra-estruturas especiais, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos. Para cada uma das medidas são propostos os seguintes indicadores, bem como as respectivas metas solicitadas na reunião de concertação de 8 de Julho de 2010 (Quadro 6.1).

Importa, no entanto, referir que a maioria dos indicadores continua sem uma meta bem definida, na medida em que podem constituir um obstáculo, optando-se por recomendar avaliação de caso a caso.

Quadro 6.1 – Medidas de controlo.

Medidas	Indicadores	Unidade de medida	Fonte de informação	Metas
Assegurar a qualidade do ambiente urbano	Queixas da população apresentadas à CML	N.º	CML	Criar mecanismos de atendimento ao público que permitam a recolha de reclamações e esclarecimento dos interessados
	Distância entre infra-estruturas e perímetro urbano/ pré-existências no solo rural	m	CML	Salvaguardar uma solução que assegure a segurança e estabilidade dos perímetros urbanos e pré-existências no solo rural
	Níveis de ruído*	Lden, Ln	CML	Cumprimento dos valores limite impostos pela legislação vigente: **Lden < 65 dB(A) e Ln < 55 dB(A)**

Medidas	Indicadores	Unidade de medida	Fonte de informação	Metas
Assegurar a protecção dos recursos hídricos e evitar a ocorrência de situações de cheias	Qualidade da água	(A, B, C, D, E, F)	ARH/INAG	**B**
	Ligação a infra-estruturas de saneamento e tratamento de águas residuais	%	CML	**90%**
	Quantidade de água captada superficial *vs* subterrânea	%	INE	**90%**
	Área impermeabilizada	ha	CML	Assegurar o uso de materiais permeáveis contribuindo para reduzir ao máximo a área impermeabilizada dos solos. **A menor possível**
	Área em solos de máxima infiltração, com risco de erosão e de cheias ocupada	ha	CML	Fundamentação da localização do projecto, incluindo a avaliação de alternativas de localização e soluções técnicas de modo a reduzir ao máximo a ocupação de área em solos de máxima infiltração, risco de erosão e de cheias. **A menor possível**
Contribuir para diminuir o risco de incêndio	Infra-estruturas em áreas com risco de incêndio médio, baixo e muito baixo	N.º	CML	Promover a implementação de infra-estruturas em áreas com risco de incêndio médio, baixo e muito baixo. **O maior n.º possível**
	Acções de melhoria da gestão dos incêndios	N.º	CML	O projecto deve implementar acções de melhoria da gestão de incêndios **O maior n.º possível**
Protecção e salvaguarda das áreas com valor ecológico	Área com valores naturais afectada	ha	CML	Fundamentação da localização do projecto, incluindo a avaliação de alternativas de localização e soluções técnicas de modo a reduzir ao máximo a ocupação de áreas com valores naturais. **A menor possível**
	Área de eucaliptal ocupada	ha	CML	Promover a implementação de infra-estruturas em áreas de eucaliptal. **A maior possível**
	Área ocupada com espécies autóctones	ha	CML	Fundamentação da localização do projecto, incluindo a avaliação de alternativas de localização e soluções técnicas que permitam reduzir ao máximo a ocupação de áreas com espécies autóctones. **A menor possível**
	Área de conectividade fragmentada	ha	CML	Fundamentação da localização do projecto, incluindo a avaliação de alternativas de localização e soluções técnicas que permitam reduzir ao máximo ocupação de áreas de conectividade. **A menor possível**

*Caso sejam expactáveis níveis sonoros significativos aquando o funcionamento da infra-estrutura proposta.

7 Conclusões

O presente documento constitui o RA da AA de alteração ao Plano Director Municipal (PDM) de Leiria.

Este relatório identifica os principais efeitos (positivos e negativos), a fim de apoiar a tomada de decisão relativamente à proposta de alteração ao PDM e assegurar a sustentabilidade da alteração, através de integração de opções mais sustentáveis aquando a selecção de locais para as infra-estruturas especiais.

Da avaliação efectuada prevê-se a ocorrência de efeitos positivos com a implementação de algumas infra-estruturas especiais, destacando-se a melhoria da qualidade da água (infra-estruturas hidráulicas), o aproveitamento de recursos (energias renováveis), o combate a incêndios (infra-estruturas de apoio à defesa da floresta contra incêndios).

Por outro lado, tendo em consideração a área a ocupar pelas infra-estruturas especiais, prevê-se a ocorrência de alguns efeitos negativos, e que se prendem essencialmente com a artificialização, ocupação e alteração do uso do solo, actualmente agro-florestal.

Contudo, o regulamento refere a importância de assegurar uma correcta integração urbana e paisagística das infra-estruturas assim como a salvaguarda de valores naturais e ecológicos e situações de incomodidade que afectem o bem estar, a segurança física e a saúde das populações e assegurar uma gestão territorial ambientalmente sustentável, tendo em consideração a avaliação ambiental estratégica efectuada.

Da análise territorial e ambiental efectuada apresenta-se um conjunto de recomendações, divididas por medidas de prevenção e medidas de controlo. Estas medidas deverão ser integradas na localização, projecto e implantação das infra-estruturas especiais, permitindo assegurar uma correcta ocupação do solo agro-florestal e uma gestão ambientalmente sustentável.

De salientar que a criação de suporte regulamentar para a instalação de infra-estruturas especiais em espaço rural proposta pela presente alteração ao PDM de Leiria permite assegurar uma gestão territorial ambientalmente sustentável, na medida em que visa articular de forma mais adequada as respectivas infra-estruturas especiais com as características ambientais e territoriais no espaço agro-florestal.

8 Bibliografia

CML, 2008a, *Relatório do PDM de Leiria – Diagnóstico*.

CML, 2008b, *PDM - Metodologia da Carta de Ocupação do Solo*.

CML, 2009, *Relatório sobre o estado do ambiente acústico municipal 2007 e 2008.*

DGOTDU/APA, 2008, *Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território*.

ESTG /CML, 2004, *Organização da rede viária do concelho de Leiria – 1º relatório*.

Scottish Executive, 2006, *Strategic Environmental Assessment Tool Kit*, versão 1, Setembro 2006.

ANEXO

Anexo A - Pareceres das entidades consultadas no âmbito do relatório de definição do âmbito

Anexo B – Actas da Reunião da Conferência de Serviços de 2 de Junho de 2010 e da Reunião de Concertação de 8 de Julho de 2010

ANEXO A

OMT-01-01-01
(PDM)
2010-01-04
(Regulamento)

ICN B
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P.

R. Dr. Augusto César Silva Ferreira
Apartado 190
2040-215 Rio Maior
Portugal

T.+351.243 999 480
F.+351.243 999 488
pnsac@icnb.pt
www.icnb.pt

PARQUE NATURAL
DAS SERRAS DE AIRE
E CANDEEIROS

DATA S. COMUNICAÇÃO DATA
16 | 11 | 2009 11-12-2009

S. REFERÊNCIA

N. REFERÊNCIA
Ofício 22677 / 2009 /
PNSAC

REFERÊNCIA INTERNA
ESAC/47-H(01-08)

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Leiria
Largo da República

2414-006 Leiria

ASSUNTO

Relatório de Definição do Âmbito para a proposta de Alteração ao Regulamento do PDM de Leiria

Exmo. Senhor:

Em resposta ao ofício nº. 20768, Ref. OMT-01-01-01, datado de 16/11/2009, enviado pelo Município de Leiria, em que nos é solicitado, *de acordo com o n.º 6 do artigo 96.º do Decreto-Lei 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/09 de 20 de Fevereiro*, a emissão de parecer sobre o Relatório de *Definição do Âmbito*, cumpre-nos informar o seguinte:

Este processo já foi analisado anteriormente conforme se descrimina seguidamente:

2008/06/02
Ofício ref. 710, enviado ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria, elaborado nos moldes da informação interna n.º 171/08, datada de 2008/05/16, em resposta a uma solicitação da autarquia relativamente a emissão de parecer sobre a proposta do Plano de Urbanização da Cidade de Leiria.

2008/09/16
Ofício ref. 1074, enviado ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria, elaborado nos moldes da informação interna n.º 289/08, datada de 2008/09/09, em resposta a uma solicitação da autarquia relativamente a emissão de parecer sobre ao conteúdo do Relatório de Factores Críticos para a Decisão da Avaliação Ambiental Estratégica, revisão do PDM.

Na análise do presente Relatório de Definição de Âmbito para a proposta de Alteração ao Regulamento do PDM de Leiria verifica-se como objectivo desse documento:

> *Embora o PDM de Leiria se encontre actualmente em revisão e com o processo de AA em desenvolvimento, surgiu a necessidade de proceder à alteração do regulamento do PDM em vigor a situações emergentes e actuais para a implementação de infra-estruturas especiais, de importância municipal e inter-municipal, que não se enquadram nas propostas de ocupação e nas disposições do solo rural do PDM em vigor , será apresentada a AA da alteração proposta ao PDM em vigor , e mais concretamente ao seu regulamento , no que se refere aos espaços Agrícolas (artigo 61.º) e aos Espaços florestais (artigo 62.º).*

Verifica-se que conforme referido em anteriores ofícios imanados do ICNB, I.P., que no território de intervenção, sobre o qual incide o presente relatório, situa-se o Sitio do Azebuxo /Leiria, identificado na Lista Nacional de Sítios da Rede Natura 2000, pelo código PTCONN0046, classificada ao abrigo da Directiva 92/43/CEE, aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 76/2000, de 5 de Julho."

Da consulta do Plano Sectorial da Rede Natura verifica-se que o sítio em questão está totalmente situado dentro do concelho de Leiria ocupando uma área de apenas 167 hectares: a sua pequena área e a proximidade da cidade de Leiria originam uma grande vulnerabilidade.

Neste sítio estão referenciados 5 habitats diferentes, 2 dos quais prioritários, a saber:

91EO* Florestas aluvionais de *Alnus glutinosa* e *Fraxinus excelsior* (*Alno-Padion, Alnion incanae, Salicion albae*)
3290 Cursos de água mediterrânicos intermitentes da Paspalo- Agrostidion
4020*Charnecas húmidas atlânticas temperadas de *Erica ciliaris* e *Erica tetralix*.
5330 Matos termomediterrânicos pré-desérticos.
6420 Pradarias húmidas mediterrânicas de ervas altas da *Molinio-Holoschoenion*

Dos valores floristicos referenciados salienta-se a presença de *Leuzea longifolia* , um endemismo lusitano que está em risco de extinção.
Dos valores faunísticos salienta-se presença de Lontra (*Lutra lutra*).

Na análise do presente relatório verifica-se que foram integradas as recomendações feitas em anteriores ofícios imanados pelo ICNB, I.P., nomeadamente:

- No Ponto 3 (*outras políticas, programas e planos*), quadro 3.1, são incluídos à escala nacional a Estratégias Nacional para a Conservação da Natureza e Biodiversidade (ENCNB) e o Plano Sectorial da Rede Natura 2000, PTCON0046

- No ponto 4.3 (*áreas sensíveis*), é referenciada a existência do Sitio de Rede Natura sendo feita uma breve caracterização desse sítio. Nessa caracterização não é feita referência à existência da planta *Leuzea longifolia* e os Habitats existentes são referenciados parcialmente.

- No ponto 5.3, (*objectivo da sustentabilidade e indicadores*), quadro 5.2 é referenciado como um dos *Factores ambientais* a Conservação da Natureza e Biodiversidade tendo como *objectivo de sustentabilidade , assegurar a salvaguarda e valorização de áreas com valor ecológico*. Nesse mesmo quadro propõem-se 2 critérios de avaliação, a saber *Preservação dos Valores Naturais do Sítio de Rede Natura 2000* e *Preservação da conectividade entre habitats*. São sugeridos como *indicadores* a *área com espécies autóctones afectada* e *área de conectividade fragmentada*.

Dada a raridade e a reduzida distribuição da planta *Leuzea longifolia*, a existência de dois habitats prioritários e a reduzida área total do *Sítio de Rede Natura* em questão, deveriam ser referenciados como indicadores, para além dos referidos, o cômputo das áreas em que esses valores estão preservados, no sentido de as salvaguardar e até aumentar a sua área.

Atendendo a que este relatório constitui uma fase inicial do processo de Avaliação Ambiental informa-se a autarquia que, em fases subsequentes, as considerações feitas anteriormente devem ser integradas de forma a ser demonstrado que esses valores efectivamente serão conservados

não estando ameaçados, nem pelo aumento de área de eucaliptal ou por pressões urbanísticas. A existência de uma planta em perigo de extinção, da qual apenas existe referência de um outro local de ocorrência, deve ser um factor preponderante e, quaisquer infra-estruturas que venham a ser implementadas deverão sê-lo fora do Sítio de Rede Natura.

Deve também ser salvaguardado que o Sítio não sofrerá qualquer pressão urbanística e que a área florestal com eucalipto será progressivamente substituída por floresta com espécies autóctones, nomeadamente carvalhais.

O cumprimento destas medidas não deve ser encarado como um conjunto de restrições que visam apenas a conservação de um sítio de importância comunitária. Pelo contrário, considerando até a proximidade da cidade de Leiria, a existência, a conservação e o aumento de área desses valores naturais terá certamente um valor acrescido em termos científicos, didácticos e até recreativos.

Com os melhores cumprimentos.

p/ A Directora do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Litoral de Lisboa e Oeste

Sofia Castel-Branco da Silveira

Teresa Leonardo
Directora Adj. do Depto de
Gestão de Áreas Classificadas
Litoral de Lisboa e Oeste

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Ex.mo Senhor
Presidente do Município de Leiria
Lrg da República
2414-006 Leiria

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		DSR_LEIRIA 489/09 Proc: PDM-LE.09.00/1-09 ID 33546	12 JAN

ASSUNTO: Alteração ao Regulamento do PDM de Leiria – Avaliação Ambiental Estratégica – Relatório de Definição de Âmbito
REQ: Câmara Municipal de Leiria
LEIRIA - Leiria

Reportando-nos ao ofício e assunto mencionados em epígrafe, cumpre-nos emitir o seguinte parecer:

1. Enquadramento

A Câmara Municipal de Leiria solicitou à CCDRC parecer sobre o Relatório de Definição do Âmbito (RDA) para a Avaliação Ambiental (AA) da proposta de alteração ao Plano Director Municipal (PDM) de Leiria, nos termos e para efeitos do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, conjugado com o artigo 74.º do D.L. 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção actual.

2. Apreciação Técnica

O estudo apresentado identifica o objecto da avaliação ambiental e procede à descrição geral da respectiva fundamentação que incide sobre a alteração ao regulamento do PDM de Leiria de forma a contemplar e promover infra-estruturas de importância municipal e intermunicipal que não possam ou não devam localizar-se em solo urbano, nomeadamente parques solares e eólicos; infra-estruturas de apoio à defesa da floresta contra incêndios; infra-estruturas de saneamento básico, eléctricas e de telecomunicações, a prever em espaços agrícolas e florestais.
Estabelece, em quadro anexo, as respectivas relações da proposta com o Quadro de Referência Estratégico (QRE) e os consequentes constrangimentos e oportunidades, tendo em consideração a situação de referência, ou seja as características da área de intervenção e principais problemas existentes, elementos estes que serviram de base à definição dos objectivos de sustentabilidade a partir dos quais foram definidos os factores ambientais, critérios e indicadores.

Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra • Portugal
Tel: 239 400 100 Fax: 239 400 115
www.ccdrc.pt geral@ccdrc.pt

Linha de Atendimento ao Cidadão
Telefone: 808 202 777
e-mail: cidadao@ccdrc.pt
Horário: 9.30 – 12.30
14.00 – 17.00

A metodologia utilizada no estudo parece-nos adequada ao objecto de avaliação e segue, genericamente o disposto nos referenciais metodológicos disponíveis.
No entanto, considerando que os indicadores devem permitir avaliar os efeitos previstos decorrentes da alteração ao uso do solo e monitorizar o futuro desempenho ambiental da alteração proposta, sugere-se que seja afinada a escolha dos indicadores, que devem ser mensuráveis e quantificáveis em unidades que suportem a sua utilização.
Por outro lado, sugere-se que relativamente ao Factor Ambiental "População/Saúde Humana/Ar, o indicador de proximidade seja considerado não só relativamente a áreas habitacionais, mas tenha também em consideração outras ocupações que podem ocorrer em solo rural como é o caso, por exemplo, de equipamentos e de empreendimentos turísticos. Ainda sobre este Factor Ambiental, considera-se importante a utilização também de indicadores relativos aos níveis de ruído.
Quanto aos critérios de avaliação e respectivos indicadores relativos ao Factor Ambiental "Conservação da Natureza e Biodiversidade" deverá ter-se em consideração os outros locais de interesse natural, paisagístico e cultural identificados no ponto 4.3. do relatório relativo à caracterização da situação de base com incidência nas áreas sensíveis.
Relativamente ao critério de avaliação e ao indicador inerente ao FA "Bens Materiais" sugere-se uma melhor explicitação do mesmo.

3. Conclusão

O presente Relatório de Definição do Âmbito reúne condições para seguir para a fase de relatório ambiental, de acordo com a metodologia estabelecida, sugerindo-se, numa óptica construtiva, que sejam tidas em consideração as observações acima efectuadas quanto aos indicadores a considerar.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente

(Prof. Doutor Alfredo Rodrigues Marques)

FF/

091T_01-01-01
Proc. (Se. Lino Pereira)
2009_12_11
Sandrine

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

ANPC
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

Fax Nº FAX/1492/CDOS10/2009

Para/To:	**Exmo. Senhor Vereador Lino Pereira Câmara Municipal de Leiria**	Nº de Fax:	244839556
De/From:	**Comando Distrital de Operações de Socorro de Leiria**	Processo:	
Cc:		Data:	2009-12-09
Ass./Subj.:	**Parecer Relatório de Definição do Âmbito para AA - PDM de Leiria**	Pags.:	

Em conformidade com o V/ ofício n.º 20767 – omt – 01-01-01, de 16-11-2009, junto se envia o parecer da ANPC relativamente ao Relatório de Definição do Âmbito para a Proposta de alteração ao Regulamento do PDM de Leiria.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Comandante Operacional Distrital

José Manuel Moura

Carlos Manuel Guerra
2.º Comandante Operacional
Distrital Leiria

/AL

COMANDO DISTRITAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO DE LEIRIA
Edifício do Governo Civil - Largo Dr. Manuel de Arriaga, Nº1 | 2400-177 Leiria - Portugal
Tel.: + 351 24 486 04 00 Fax: + 351 24 486 04 01
www.prociv.pt
cdos.leiria@prociv.pt

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

ANPC
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

- Parecer sobre o Relatório de Definição do Âmbito para AA - PDM Leiria

Conforme solicitado através do V/ ofício ref.ª 20767 – omt-01-01-01, de 16/11/2009, após a análise dos elementos apresentados e tendo em conta o quadro de referência estratégico, com vista a assegurar que o uso do território e a implantação de infraestruturas e equipamentos não colidam com a segurança de pessoas, de bens materiais e do ambiente com base no desenvolvimento e aplicação de um sistema integrado de riscos numa correlação e intervenção preventiva, adaptativa e reactiva, recomenda-se o seguinte:

1. É fundamental que os estudos e a informação produzida sejam também articulados com o planeamento de emergência, designadamente o Plano Municipal de Emergência de Leiria, bem como, ter especial atenção na consolidação da transformação do uso do solo;

2. No âmbito do Factor Ambiental (FA) ***AR*** é fundamental considerar-se também, como indicador, a qualidade do Ar;

3. Para o FA ***Solo*** deve-se ter também em conta:

 Como objectivos de sustentabilidade / Indicadores:

 a. O controlo da impermeabilização, erosão e deslizamentos do solo sugerindo que os indicadores incluam a evolução temporal da área impermeabilizada nos principais centros urbanos e áreas a intervencionar, zonas vulneráveis á erosão e n.º de pessoas vulneráveis, para além de uma possível correlação com o impacto de possíveis cheias (Factores Climáticos/Cheias);

 b. A restrição da construção de estruturas em áreas susceptíveis a deslizamentos ou movimentos de massa e em áreas do litoral com erosão e instabilidade de vertentes, tendo como indicador o número de estruturas/edificações existentes antes e depois do plano;

Mod. 8005/ANPC

COMANDO DISTRITAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO DE LEIRIA
Edifício do Governo Civil - Largo Dr. Manuel de Arriaga, Nº1 | 2400-177 Leiria - Portugal
Tel.: + 351 24 486 04 00 Fax: + 351 24 486 04 01
www.protecçãocivil.pt
cdos.leiria@prociv.pt

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

ANPC
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

c. Devem ser considerados como indicadores, para além das infraestruturas em áreas de risco de incêndio, as áreas ardidas, o número de pessoas vulneráveis e estruturas afectadas anualmente por incêndios florestais;

4. Relativamente ao FA Factores Climáticos/Cheias/Energia no que diz respeito ao objectivo de sustentabilidade descrito no ponto H., sugerimos que o indicador passe a incluir o número de pessoas vulneráveis e o número de cheias e inundações por ano.

Leiria, 09 de Dezembro de 2009

A Técnica Superior

Alda Maria Mendes Lisboa

Mod. 0008/ANPC

COMANDO DISTRITAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO DE LEIRIA
Edifício do Governo Civil - Largo Dr. Manuel de Arriaga, Nº1 | 2400-177 Leiria - Portugal
Tel.: + 351 24 486 04 60 Fax: + 351 24 486 06 01
www.proteccaocivil.pt
cdos.leiria@prociv.pt

OMT-01-01-01
(PDM)
2009-12-14
Sandra

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Direcção Regional da Economia do Centro

EXM.º SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LEIRIA

2414-006 LEIRIA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	COIMBRA
Ofício n.º 20769 OMT-01-01-01	2009-11-16	2:7490	2009-12-09

ASSUNTO: Relatório de Definição do Âmbito para a proposta de Alteração ao Regulamento do PDM de Leiria

Na sequência do vosso ofício n.º 20769 de 2009.11.16, relativo ao relatório de definição do âmbito supra mencionado, informa-se V. Exª que nada temos a opor

Com os melhores cumprimentos

Justino Pinto
Director Regional

P.T. n.º 8119/2009

MAF

Sede: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 42 - 2º
3800-159 AVEIRO
Tel.: +351 234 004 600 | Fax: +351 234 004 619

Rua Câmara Pestana, 74
3030-164 COIMBRA
Tel.: +351 239 700 200 | Fax: +351 239 405 611

E-mail: drc.centro@drc.min-economia.pt | URL: www.drc.min-economia.pt

(5.ª) Alteração ao Plano Director Municipal (PDM) de Leiria

Reunião de Conferência de Serviços

02 de Junho de 2010

---------- **ACTA** ----------

Aos dois dias do mês de Junho do ano dois mil e dez, pelas quinze horas, realizou-se nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), uma reunião de Conferência de Serviços, tendo por objecto a emissão de parecer sobre a proposta de alteração do Plano Director Municipal de Leiria, elaborada pela Câmara Municipal de Leiria, para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 75.º - C do DL n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 316/2007, de 19 de Setembro e alterada pelo DL n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro. ----------

Face às características da área e da proposta e aos interesses a ponderar, foram convocadas, para a reunião, as seguintes entidades: ----------

----- Direcção Regional de Economia do Centro (**DRE-C**) ----------

----- Autoridade Nacional de Protecção Civil (**ANPC**) ----------

----- Autoridade Florestal Nacional (**AFN**) ----------

----- Administração da Região Hidrográfica do Centro; IP (**ARH-C**) ----------

----- Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, IP (**ICNB**) ----------

----- Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (**DRAPC**) ----------

----- Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (**DGADR**) ----------

Foi igualmente convidada para estar presente a Câmara Municipal de Leiria, enquanto entidade responsável pela elaboração do Plano. ----------

Estiveram presentes os representantes das entidades constantes da folha de presenças anexa. --------

Não estiveram presentes os representantes das seguintes entidades: ----------

----- Direcção Regional de Economia do Centro (**DRE-C**) ----------

----- Administração da Região Hidrográfica do Centro; IP (**ARH-C**) ----------

----- Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, IP (**ICNB**) ----------

----- Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (**DGADR**) ----------

A Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, não podendo estar presente, remeteu o parecer que será anexado à presente Acta da Conferência de Serviços. ----------

A representante da CCDRC deu início à reunião enquadrando os propósitos da mesma, por solicitação da Câmara Municipal de Leiria. ----------

Mais informou que com a publicação do DL n.º 316/2007, de 19 de Setembro, alterado pelo DL n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, foram introduzidas alterações ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) instituído pelo DL 380/99, de 22 de Setembro, tendo como objectivos, entre

outros, a simplificação e eficiência dos procedimentos de elaboração, alteração e revisão dos instrumentos de gestão territorial, nos quais se enquadra a realização da Conferência de Serviços, como mecanismo de concentração de fases procedimentais, e, portanto, de contribuição para a celeridade dos procedimentos, que é promovida pela CCDRC, no prazo de 22 dias, após a apresentação da proposta final do Plano pela Câmara Municipal. ----------

Nesta Conferência de Serviços e nos termos do n.º 4 do artigo 75.º-A, as entidades devem pronunciar-se estritamente sobre os seguintes aspectos: ----------

-----Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; ----------

-----Compatibilidade ou conformidade dos instrumentos da proposta do Plano com os instrumentos de gestão territorial eficazes; ----------

-----Fundamento técnico das soluções propostas pela Câmara Municipal; ----------

Informou em seguida que no caso de emissão de parecer desfavorável por parte de algumas entidades, poderá a Câmara Municipal promover, nos vinte (20) dias subsequentes à realização da presente reunião, reuniões de concertação, ou nova conferência de serviços, com as entidades representativas dos interesses a ponderar. ----------

A – APRECIAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO PDM (5.ª) ----------

Foi dada a palavra aos representantes das entidades presentes, para que se pronunciassem sobre os elementos do Plano de Pormenor apresentado. ----------

- **ANPC** - Autoridade Nacional de Protecção Civil – A representante desta entidade transmitiu que o parecer é favorável, desde que seja salvaguardado o cumprimento da legislação específica e a segurança de pessoas e bens, de acordo com o parecer anexo à presente acta. ----------

- **AFN** - Autoridade Florestal Nacional - A representante desta entidade transmitiu que nada tem a opor à proposta apresentada, pelo emite parecer favorável, alertando, no entanto, para o cumprimento do Plano Municipal de Defesa de Floresta Contra Incêndios.----------

- **DRAPC** - Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro - A representante desta entidade referiu que o parecer vai no sentido favorável condicionado à seguinte reformulação: ----------

A definição de infra-estruturas especiais deverá ser revista de forma a clarificar as infra-estruturas a incluir, tendo questionado a inclusão de obras aeronáuticas e de silos neste conceito. ----------

Mais referiu que deverá ser salvaguardada a preservação dos recursos naturais, nomeadamente do solo e das actividades compatíveis com o seu uso. ----------

- **CCDRC** – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro – A representante desta entidade transmitiu o seguinte parecer: ----------

"1. ENQUADRAMENTO DA ALTERAÇÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL ----------

1.1 Enquadramento Geral ----------

A alteração ao Plano Director Municipal de Leiria incide sobre os Espaços Agrícolas e os Espaços Florestais, tendo como objectivo a contemplação, expressa, no regulamento, de infra-estruturas de

importância municipal e intermunicipal que, pelas suas características (função/tipologia/solução), deverão localizar-se fora dos perímetros urbanos e que actualmente não se enquadram nas propostas de ocupação e nas disposições do solo rural do PDM em vigor e que visam: ----------

- O contributo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e da coesão social; ----------

- A melhor articulação entre o actual ordenamento do território concelhio e as actividades regionais e nacionais, na perspectiva do reforço da sustentabilidade; ----------

- O crescimento económico, aumento da competitividade e atractividade municipal. ----------

A alteração está, assim, fundamentada na alínea a) do n.º 2 do artigo 93.º do RJIGT, por resultar da evolução das condições económicas, sociais e ambientais e revestir carácter parcial. ----------

A alteração concretiza-se numa nova redacção dos artigos 3º (definições), 61º, nº3, (Espaços Agrícolas) e 62º, nº2 (Espaço Florestal) do regulamento do Plano. ----------

1.2 Enquadramento Legal ----------

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), as alterações ao PDM seguem, com as devidas adaptações, os procedimentos previstos para sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação. ----------

Assim, dos elementos entregues verifica-se que foi dado cumprimento às disposições legais e regulamentares respeitantes à deliberação (n.º 1 do art. 74.º), participação preventiva (n.º 2 do art. 77.º), publicação em DR (n.º 4 do art. 148) e publicitação (art. 149.º). ----------

1.3 Enquadramento relativamente ao PDM em vigor ----------

O Plano Director Municipal de Leiria, ratificado pela Resolução do Conselhos de Ministros nº 84/95, publicada no Diário da República n.º 204, I Série – B, de 4-9-1995, foi objecto das seguintes alterações: Declaração n.º 398/99, publicada no Diário da República n.º 283, II Série, de 6-12-1999; Declaração n.º 180/2001, publicada no Diário da República n.º 130, II Série, de 5-6-2001; Declaração n.º 254/2001, publicada no Diário da República n.º 193, II Série, de 21-8-2001 e Edital n.º 228/2008, publicado no Diário da República n.º 50, II Série, de 11-3-2008. ----------

A presente proposta de alteração incide, conforme foi referido, nos artigos 3º (definições), 61º, nº3, (Espaços Agrícolas) e 62º, nº2 (Espaço Florestal) do regulamento do Plano. ----------

No artigo 3.º, relativo às definições, é acrescentada a alínea z) com a definição das "Infra-estruturas especiais". ----------

No n.º 3 do artigo 61º, relativo aos "Espaços Agrícolas", é introduzida a previsão de instalação nestes espaços das referidas "*infra-estruturas especiais*", sob determinadas condições e salvaguardando os regimes da REN e RAN, bem como demais legislação especial. ----------

No artigo 62º, relativo aos "Espaços Florestais" fica também prevista a instalação de "*infra-estruturas especiais*", com sujeição às regras estipuladas na alínea e) do nº3 do artigo 61º e salvaguardando o regime da REN bem como demais legislação especial. ----------

2- APRECIAÇÃO ----------

2.1 Enquadramento Legal ----------

Conforme já referido o procedimento de elaboração da alteração do PDM em causa cumpriu as condições legais e regulamentares em vigor sobre a matéria, nomeadamente as respeitantes à deliberação (n.º 1 do art. 74.º), participação preventiva (n.º 2 do art. 77.º), publicação em DR (n.º 4 do art. 148) e publicitação (n.2 do art. 149.º). ----------

Quanto ao conteúdo material e documental, a proposta enquanto resultante da evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais, que lhe estão subjacentes, nos termos da alínea a) do n.º 2 do Artigo 93.º do RJIGT, apresenta os documentos considerados adequados, incluindo o Relatório Ambiental (RA) e o Resumo Não Técnico do RA. ----------

2.2 Análise da Proposta ----------

A alteração proposta visa, por um lado, clarificar a possibilidade de enquadramento das infra-estruturas especiais no solo rural e, por outro lado, criar regras para a sua localização. ----------

Conclui-se, porém, que a redacção proposta extravasou, em muitos aspectos, o âmbito de intervenção de um plano director municipal, devendo, por isso, ser reformulada tendo em consideração as seguintes fundamentações: ----------

Artº 61º - "Espaços Agrícolas" ----------

3- ... ----------

e1) – <u>eliminar</u> – a previsão de apresentação de projectos é matéria procedimental que não faz parte do conteúdo material dos PMOT e sim do RJUE e de legislação própria relativa a cada um dos tipos de infra-estruturas em causa. O que compete ao PDM é estabelecer regras de cumprimento obrigatório para a localização e caracterização das infra-estruturas, com salvaguarda do que se encontra já regulado nessas matérias em legislação especial. ----------

e2) – <u>eliminar</u> – pelos motivos já acima apontados e porque esta é matéria de Avaliação de Impacte Ambiental e Estudo de Incidências Ambientais de projectos, já tratada em legislação própria. Ter ainda em atenção que o próprio PDM está sujeito a avaliação ambiental, devendo ser acompanhado de relatório ambiental, nos termos do D.L. 232/2007, de 15.6, e RJIGT (v. artigo 75-A, e artigo 86º, 2, c). ----------

e4) – <u>eliminar</u> - a "*deliberação expressa da Assembleia Municipal que reconheça o interesse público da estrutura*", é matéria de competência de órgão municipais, já tratada em legislação própria e que transcende o conteúdo material dos PDM. ----------

Por outro lado, a definição apresentada para "Infra-estruturas especiais", deveria ser mais abrangente quando enumera alguns órgãos que fazem parte de sistemas mais gerais. ----------

A reformulação da proposta deve, assim, ter em consideração as indicações acima formuladas, bem como as que resultam da avaliação ambiental estratégica efectuada e respectivas recomendações, de que se destacam, em função da tipologia das infra-estruturas, a salvaguarda de valores naturais e ecológicos e a salvaguarda de situações de incomodidade que afectem o bem estar, a segurança física e a saúde das populações. ----------

Relativamente ao Relatório Ambiental considera-se o mesmo adequado à escala do plano e ao alcance da alteração pretendida. Contudo, deveriam ter sido definidas as metas para os diversos

indicadores de seguimento de modo a possibilitar uma melhor avaliação dos efeitos que a alteração em questão terá no ambiente. ----------

5 – CONCLUSÃO DO PARECER DA CCDRC ----------

A proposta apresentada não provoca alterações à filosofia subjacente aos usos dominantes consagrada no regulamento do PDM para os espaços agrícolas e para os espaços florestais e encontra-se devidamente fundamentada. ----------

No entanto, a redacção dada às subalíneas e1), e2) e e4) deverá ser alterada ou, eventualmente, eliminada, pelos motivos acima expostos. ----------

- **DGADR** - Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural – O parecer desta entidade, que não podendo estar presente, o remeteu à CCDRC, foi lido na presente reunião, tendo-se concluído, face ao seu teor e à posição manifestada pelos representantes da Câmara Municipal, que seria necessário promover uma reunião de concertação com esta entidade, tal como está previsto no RJIGT. ----------

B- CONCLUSÕES ----------

Ouvidos todos os presentes e tendo em consideração o parecer da DGADR concluiu-se que, conforme o disposto no nº 4 do Artº75º-A do DL 46/2009, de 20 de Fevereiro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT): ----------

1. A proposta dá, genericamente, cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis. Foram verificadas as disposições do RJIGT, no que respeita à elaboração (nº1 e 2 do Artº74), participação pública (nº2 do Artº77), publicação em DR (alínea b) do nº4 do Artº148º) e publicitação (Artº149º). ---

 Foi também apresentado o "Relatório Ambiental", dando cumprimento ao nº3 do Artº75º-C, e de acordo com o nº6 do Artº74º do DL 46/2009, de 20 de Fevereiro e Artº3º do DL 232/2007, de 20 de Fevereiro; ----------

2. A proposta não colide com outros instrumentos de gestão territorialmente eficazes; ----------

3. As soluções preconizadas encontram-se fundamentadas, embora a alteração proposta necessite de ser reformulada em consequência das observações acima identificadas; ----------

Face ao exposto, e tendo presente o parecer da DGADR, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e demais Entidades presentes consideram que a proposta merece **Parecer Favorável Condicionado** ao cumprimento das indicações transmitidas pelas entidades, devendo a Câmara Municipal promover nos 20 dias subsequentes à conferência de serviços, a realização de uma reunião de concertação com a DGADR, a DRAPC e a CCDRC e, eventualmente com as entidades que não estiveram presentes, caso venham a discordar da solução proposta, de acordo com o n.º 3 do artigo 76º do DL 46/2009, de 20 de Fevereiro. ----------

A presente acta será enviada às entidades que não compareceram à reunião, as quais dispõem de um prazo de 5 (cinco) dias para manifestar a sua posição, por escrito, após a data da comunicação do resultado desta reunião, findo o qual se considera que nada têm a opor à proposta, nos termos do nº 3 do Artº 75º-B do diploma *supra*. ----------

A presente Acta, acompanhada dos pareceres referidos, deverá acompanhar o processo a colocar à Discussão Pública, nos termos do disposto no nº 3 do Artº 77º do DL 46/2009, de 20 de Fevereiro. -------

15

Sem outros assuntos, foi encerrada a reunião pelas 17:30 horas, da qual se lavrou a presente Acta que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. ----------

Foram extraídas cópias e entregues aos representantes das Entidades, tendo sido o original entregue ao representante da Câmara Municipal de Leiria. ----------

Câmara Municipal de Leiria

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Maria Bisbe

Autoridade Florestal Nacional

Rita Matos Gomes

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

REGISTO DE PRESENÇAS

REUNIÃO CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS

ALTERAÇÃO AO PDM DE LEIRIA

02.06.2010

nome	entidade – e-mail	rubrica
Margarida Marques Teixeira	DRAPC margarida.teixeira@drapc.min-agricultura.pt	
Alda Maria Fernandes Lisboa	ANPC - alda.lisboa@prociv.pt	
ANTÓNIO VEIGA MOREIRA DE FIGUEIREDO	C.M LEIRIA amf@cm-leiria.pt	
Saudia Paula Lucelindo Luís	C.M. Leiria saudialuis@cm-leiria.pt	
Rita Matos Gomes	AFN rita.gomes@afn.min-agricultura.pt	
Maria da Graça Gabriel	graca.gabriel@ccdrc.pt	
Maria Francisca R. Afonso	francisca.fino@ccdrc.pt	

Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 COIMBRA

Telefone:239 400 100
Fax:239 239 400 115
E-mail:geral@ccdrc.pt

5ª Alteração ao Plano Director Municipal (PDM) de Leiria

Reunião de concertação

ACTA

Aos oito dias do mês de Julho de dois mil e dez, pelas dez horas, realizou-se nas instalações da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, uma reunião de Concertação, tendo por objecto a emissão de parecer sobre a proposta de alteração do Plano Director Municipal de Leiria, para os efeitos previstos no n.º 3 do art.º 76 do RJIGT, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro. ----------

Estiveram presentes os representantes das entidades constantes da folha de presenças anexa: ----------

Câmara Municipal de Leiria – **CML** ----------

Instituto Conservação da Natureza e da Biodiversidade – **ICNB** ----------

Direcção Regional Agricultura e Pescas do Centro – **DRAPC** ----------

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro – **CCDRC** ----------

Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural – **DGADR** ----------

A representante da CCDRC deu início à reunião enquadrando os propósitos da mesma. ----------

Apreciação da alteração ao PDM (5ª) ----------

Foi dada a palavra aos representantes das entidades presentes, para que se pronunciassem sobre a proposta de alteração. ----------

- **DGADR** – A representante manteve a posição transmitida anteriormente relativamente ao nº 3 do artigo 61º, no sentido de que seja incluído, para além da referência aos Regimes Jurídicos da RAN e da REN, o Regime Jurídico do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis. ----------

- **CCDRC** – As representantes sugeriram as seguintes alterações: ----------

Artigo 3 (definições) ----------

alínea z) - Retirar " ...que pela sua natureza devem ter uma localização específica não reconduzível à lógica da classificação e qualificação dos Solos em termos de usos dominantes", por ser desnecessário ao nível do regulamento. ----------

Artigo 61 (Espaços Agrícolas) ----------

Sub-alínea e1) – eliminar a norma dado que já decorre da lei. ----------

Sub-alínea e2) – foi proposta a eliminação desta sub-alínea também por considerarem que já decorre da Lei. Contudo a Câmara Municipal e ICNB consideram que deverá manter-se para que na gestão urbanística o documento da Avaliação Ambiental estratégica efectuada no âmbito da presente alteração seja efectivamente tomado em consideração. ----------

Sub-alínea e3) – retirar a frase "acautelar eventuais efeitos implantação das infra-estruturas", por ser de aplicação subjectiva. ----------

- **ICNB** – Considerando o número de perímetros urbanos e as infra-estruturas lineares existentes e projectadas no território, as questões de conectividade na estrutura ecológica assumem especial relevância no Concelho. Nesse sentido o representante desta entidade manifestou a sua preocupação relativamente a este facto em virtude de não estarem estabelecidos no Relatório Ambiental parâmetros ou metas com vista à avaliação da sustentabilidade para o território face às infra-estruturas existentes e a instalar. ----------

A Câmara Municipal esclareceu que relativamente ao Relatório Ambiental já solicitou à entidade responsável pela sua elaboração a definição de metas para os diversos indicadores de seguimento de modo a possibilitar uma melhor avaliação dos efeitos da alteração proposta no ambiente, e nomeadamente quanto à questão da conectividade. ----

A questão da parametrização ficará vertida no Relatório Ambiental final e não deverá ser tratada no âmbito do regulamento do Plano Director Municipal, neste contexto de alteração face à abrangência das infra-estruturas em questão. ----------

- **DRAPC** – A representante desta entidade questionou quanto ao enquadramento das estações de tratamento de efluentes suínicolas na definição de infra-estruturas especiais, tendo sido clarificado pela Câmara Municipal e CCDRC que estas infra-estruturas estão enquadradas no conceito técnico de infra-estruturas territoriais, previsto no Decreto Regulamentar n.º 9/2009 de 29 de Maio. ----------

Conclusões ----------

Ouvidos todos os presentes e tendo em consideração as alterações e recomendações sugeridas pelas entidades, a proposta merece **Parecer Favorável Condicionado** ao cumprimento das seguintes alterações: ----------

Artigo 3º (Definições) ----------

a) ----------

b) ----------

z) **Infra-estruturas especiais:** Infra-estruturas, dependentes ou não de rede linear designadamente, Infra-estruturas territoriais, Infra-estruturas de apoio à defesa da floresta contra incêndios, Infra-estruturas hidráulicas, Infra-estruturas de aproveitamento e utilização de energias alternativas e renováveis. ----------

Artigo 61.º (Espaços Agrícolas) ----------

1. ----------
2. ----------

3- Sem prejuízo do estabelecido nos regimes jurídicos da RAN, do Perímetro de Rega do Vale do Lis e da REN, serão autorizadas edificações nas seguintes condições: ----------

a) ----------

a1) ----------

a2) ----------

a3) ----------

b) ----------

b1) ----------

b2) ----------

b3) ----------

b4) ----------

c) ----------

c1) ----------

c2) ----------

c3) ----------

c4) ----------

d) ----------

d1) ----------

d2) ----------

d3) ----------

d5) ----------

e) Infra-estruturas especiais, nas seguintes condições: ----------

e1) Assegurar uma gestão territorial ambientalmente sustentável, tendo em consideração a avaliação ambiental estratégica efectuada; ----------

e2) Salvaguardar valores naturais e ecológicos e situações de incomodidade que afectem o bem estar, a segurança física e a saúde das populações; ----------

e3) Garantir uma correcta integração urbana e paisagística na zona onde se insere; ----------

e4) Garantir a não perturbação ou agravamento das condições de tráfego e a segurança da circulação nas vias públicas de acesso à infra-estrutura ou actividades situadas nas suas proximidades; ----------

4. ----------

5. ----------

Artigo 62.º (Espaço Florestal)

1. ----------

2-Sem prejuízo do estabelecido no regime jurídico da REN, só serão autorizadas edificações nas seguintes condições:

a)

a1)

a2)

a3)

b)

b1)

b2)

b3)

b4)

b)

c1)

c2)

c3)

c4)

c)

d1)

d2)

d3)

d4)

d5)

d) **Infra-estruturas especiais, desde que cumpram as regras estipuladas na alínea e) do n.º 3 do artigo anterior.**

3-

4-

5-

a)

b)

c) ----------

Após a introdução das alterações ao Plano deverá o processo prosseguir para discussão pública nos termos do n.º 3 do art.º 77. A presente acta deverá acompanhar o processo a colocar à discussão pública. ----------

Sem outros assuntos, foi encerrada a reunião pelas 13:30h, da qual se lavrou a presente Acta que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. ----------

Foram extraídas cópias e entregues aos representantes das Entidade, tendo ficado o original na Câmara Municipal de Leiria. ----------

Câmara Municipal de Leiria

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Direcção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade

REGISTO DE PRESENÇAS

REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO DA 5ª ALTERAÇÃO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE LEIRIA, 08.07.2010

NOME	ENTIDADE	RÚBRICA
SANDRA CARDINA	C.M. LEIRIA / DIPOET	
FERNANDA ALMEIDA	C.M. LEIRIA / DIPO	
Luís António Ferreira	ICNB	
Beatriz Jorge Paz	DGADR	
Margarida M. Teixeira	DRAPC	
Maria da Graça Gabriel	CCDR.C	
Mónica Francisco R. Alexandre	CCDRC / DSRL	
Sandra Lucas	C.M. Leiria / DOU (HABITAÇÃO)	
Paula Saraiva Coelho	C.M. Leiria / DIPOET	